



MEM. INTERNO ADM 017/2018

Em 06 de março de 2018.

Ao
Sr. Técnico de Suporte em Informática
Guilherme Vinicius Kluppell

Assunto: Termo de referência para aquisição de tonner e unidade de imagem para impressora.

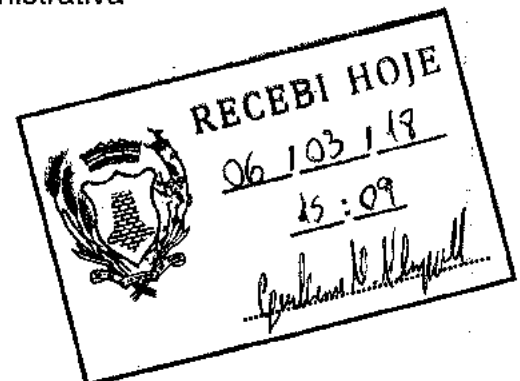
Prezado,

Solicito termo de referência para aquisição de tonner e unidade de imagem para as impressoras da Câmara Municipal de Piraquara. Favor considerar todas as impressoras da casa e a previsão de consumo para 01 (um) ano.

Sem mais para o momento,


FRANCIELLE MACHADO

Diretora da Diretoria Administrativa





Memorando 01/2018 Informática

Piraquara, 08 de Março de 2018

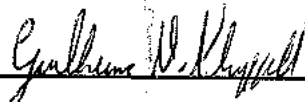
À Diretora Administrativa Francielle Machado

Assunto: Termo de Referência para a aquisição de *toner* e unidade de imagem para impressora

Senhora Diretora Administrativa,

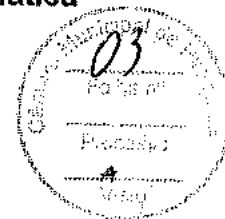
Como solicitado no memorando interno adm. 017/2018, segue em anexo o termo de referência para a aquisição de toner e unidades de imagem para as impressoras Brother DCP-L2540DW.

Atenciosamente,



Guilherme Vinicius Kluppell

Técnico de suporte em informática



Anexo I: Termo de Referência

Item	Descrição	Quantidade
1 Toner para impressora Brother DCP-L2540DW	Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para até 2600 páginas (5% de cobertura); Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	70
2 Unidade de imagem para impressora Brother DCP-L2540DW	Unidade de Imagem (Fotocondutor/Unidade de Tambor) para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para 12000 páginas; Original do Fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	12

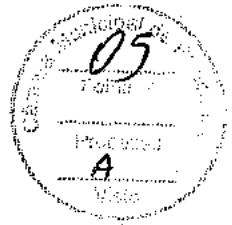


Justificativa:

Visando a correta execução do trabalho interno da Câmara, tornou-se necessária a compra dos itens listados para a manutenção e funcionamento das multifuncionais Brother L2540DW usadas atualmente, visto que a falta de tais itens pode atrasar ou impossibilitar os processos internos.

Com relação a aquisição de itens originais da fabricante ou de fabricantes certificados pela mesma, foi visto que, conforme o manual das multifuncionais, tais itens são essenciais para evitar possíveis danos ou desgastes ao longo da vida útil do equipamento, o que acarretaria em maiores gastos futuros.

Como as multifuncionais foram colocadas em produção a pouco tempo, a estimativa de uso de toner pode não refletir a realidade de uso anual desses equipamentos. Para o cálculo de uso de toner anual foi usado como estimativa o gasto referente às semanas de uso das impressoras, considerando que o toner inicial possuía 60% da capacidade total de um toner comum para a mesma máquina.



Manual do Usuário Online

DCP-L2520DW / DCP-L2540DW
HL-L2360DW / MFC-L2700DW /
MFC-L2720DW / MFC-L2740DW

- ▶ Página inicial
- ▶ Antes de usar o equipamento Brother
- ▶ Introdução ao seu aparelho Brother
- ▶ Manuseio de papel
- ▶ Imprimir
- ▶ Escanear
- ▶ Cópia
- ▶ Fax
- ▶ Rede
- ▶ Segurança
- ▶ ControlCenter
- ▶ Solução de problemas
- ▶ Manutenção de rotina
 - ▼ Substituir os suprimentos
 - ▶ Saber mais sobre o cartucho de toner
 - ▶ Substituir o cartucho de toner
 - ▶ Saber mais sobre a unidade de cilindro
 - ▶ Substituir a unidade de cilindro
 - ▶ Redefinir o contador do cilindro
 - ▶ Limpe o aparelho
 - ▶ Verificar a vida útil restante das peças
 - ▶ Embalar e despachar o equipamento Brother
- ▶ Configurações do aparelho
- ▶ Índice



▶ [Página inicial](#) > [Manutenção de rotina](#) > [Substituir os suprimentos](#) > [Saber mais sobre o cartucho de toner](#)



Saber mais sobre o cartucho de toner

Nome do modelo TN-2340
TN-2370

O cartucho de toner padrão pode imprimir aproximadamente 1.200 páginas¹. O cartucho de toner de alto rendimento pode imprimir aproximadamente 2.600 páginas¹. A contagem efetiva de páginas irá variar de acordo com o tipo médio de documento.

Quando um cartucho de toner está baixo, o painel de controle mostra a indicação Toner Baixo. O cartucho de toner que vem com o seu aparelho Brother é um cartucho de toner inicial. A vida útil aproximada do toner pode diferir do cartucho de toner padrão.

Modelos aplicáveis	Vida útil aproximada do Toner do Cartucho de Toner Inicial
Todos os Modelos	Aproximadamente 700 páginas Tamanho A4 ou Carta ¹

- É uma boa ideia manter um novo cartucho de toner pronto para o uso quando você ver o aviso de Toner Baixo.
- Para garantir a impressão de alta qualidade, recomendamos usar apenas cartuchos de toner Originais da Marca Brother. Para comprar cartuchos de toner, contate o seu revendedor Brother local.
- NÃO desembale o cartucho de toner novo até que você esteja pronto para instalá-lo.
- Se um cartucho de toner ficar desembalado por um longo período, a vida útil do toner pode ser encurtada.
- A Brother recomenda que você NÃO reabasteça o cartucho de toner fornecido com seu aparelho. Também recomendamos continuar a usar apenas cartuchos de toner substitutos Originais da marca Brother. O uso ou a tentativa de usar toner e/ou cartuchos de terceiros no aparelho Brother pode causar danos ao aparelho e/ou resultar em qualidade de impressão insatisfatória. Nossa cobertura de garantia limitada não se aplica a problemas causados pelo uso de toners e/ou cartuchos de terceiros. Para proteger seu investimento e obter o melhor desempenho do aparelho Brother, recomendamos o uso de Suprimentos Originais Brother.

¹ O rendimento aproximado do cartucho é declarado de acordo com a norma ISO/IEC 19752.

Informações relacionadas

- [Substituir os suprimentos](#)

▲ [Ir ao topo da página](#)

brother
at your side

brother
at your side

www.brother.com.br

Farcomp

www.farcomp.com.br

Guia de Referência

Parabéns! Você acaba de adquirir um produto desenvolvido com alta tecnologia e qualidade.

(Este Guia não substitui o manual do usuário e o termo de garantia do equipamento)



Este Guia de Referência foi desenvolvido para ser utilizado como uma ferramenta de consulta, para saber onde encontrar informações e ajuda sobre a instalação e operação do seu equipamento.

Antes de instalar e operar o produto, leia cuidadosamente as instruções de segurança no manual do usuário.



Contatos Helpline Brother

Telefone (11) 2256-9110

Chat On-line

helpline.brother.com.br/helpline/chat site

Chamado On-line

helpline.brother.com.br/helpline/suporte_brother/identificacao_cpf.php

Horário de Atendimento:

Segunda à Sexta-Feira, das 8h30 às 18h

Instalação e compra de produtos

Drivers de Instalação

support.brother.com/g/b/productsearch.aspx?c=br&lang=pt&content=d

Assistências Técnicas Autorizadas

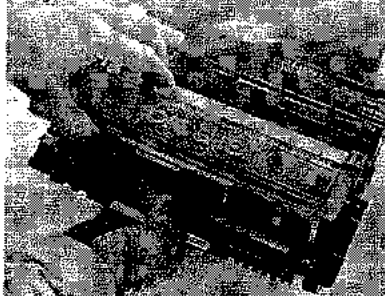
www.brother.com.br/servico-autorizado

Onde adquirir produtos Brother

www.brother.com.br/Customer_Care/WhereToBuy.aspx

Uso de Suprimento e Acessórios Originais

*A utilização de suprimento e acessório originais é necessária para garantir o pleno funcionamento do equipamento. Suprimentos e acessórios paralelos podem danificar peças e mecanismos, dessa forma prejudicando o produto e, conseqüentemente, perdendo a garantia.



Fique de olho!

A instalação do equipamento em ambientes não apropriados, em que haja superaquecimento, excesso de umidade ou contato com agentes químicos pode causar danos ao produto.

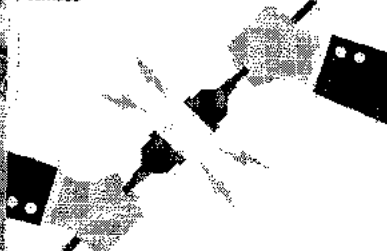
Suprimentos

*Caso os suprimentos como toner e tinta utilizados não estejam de acordo com a especificação técnica ou capacidade do equipamento, conforme consta no manual, não poderemos garantir a qualidade no resultado apresentado pelo equipamento. Certifique-se!

Atenção!

*Todos os equipamentos da linha de informática da Brother são 100V-120V. Caso seja necessário, consulte um técnico em elétrica especializado para verificar qual transformador/estabilizador é mais indicado, de acordo com o fornecimento de energia.

*As máquinas da linha de bordado e costura podem variar entre 110V-220V e bivolt. Consulte essa informação na embalagem do produto ou manual, antes de inseri-lo na tomada.



Cuidado!

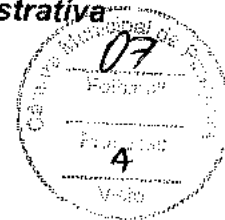
*A manutenção dos equipamentos efetuada por pessoas não autorizadas pode oferecer riscos no funcionamento. Consulte sempre uma Assistência Técnica Autorizada.

Cuide com Carinho!

*Quedas ou impactos causados por transporte inadequado podem danificar o produto. Procure sempre embalá-lo corretamente com isopores ou sacos-bolhas, sempre dentro de caixa de papelão resistente.

Consulte o Certificado de Garantia Limitada

As partes plásticas do equipamento e os suprimentos possuem garantia de 90 dias



MEMORANDO INTERNO – ADM 019/2018

Em 09 de março de 2018.

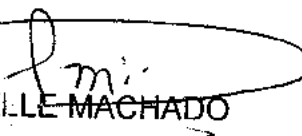
Ao Sr. Coordenador de Licitações e Serviços
Anderson Santos Silva

Assunto: Cotação para impressoras

Prezado,

Solicito, em atenção ao Mem. 01/2018 do Técnico de Suporte em Informática, em anexo, que realize cotação para os materiais indicados, referente às impressoras da casa, levando em conta a justificativa do mesmo.

Atenciosamente,


FRANCIELLE MACHADO
Diretora Administrativa



MEMORANDO INTERNO – COMPRAS 004/2018

Piraquara, 16 de março de 2018.

Senhora Diretora Administrativa,

Conforme sua solicitação foi realizada a pesquisa de preço para a aquisição das peças de reposição da impressora, onde foi mantido o nosso procedimento administrativo de sempre obter o valor com base em pelo menos três orçamentos, obtivemos 3 (três) orçamentos de empresas oriundas de Curitiba e Região Metropolitana e 1 (um) orçamento da loja virtual do próprio fabricante das impressoras onde serão utilizados esses produtos.

Com base na cotação realizada pelo setor de informática obtivemos um valor médio de **R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, demonstrados conforme a planilha e orçamentos em anexo a este memorando.

Atenciosamente,


Anderson Santos Silva
Coordenador de Licitações e Serviços

À Senhora
Francielle Machado
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Coordenação de
Licitações e Serviços - DAD

Mapa Comparativo

Item	Objeto	Contabilista		Brother		Flautec		Sandipej		Média		
		Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
1	Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW. Rendimento para até 2600 páginas (5% de cobertura). Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante, certificado pela mesma.	70	R\$ 264,90	R\$ 18.543,00	R\$ 224,90	R\$ 15.743,00	R\$ 315,00	R\$ 22.050,00	R\$ 189,00	R\$ 13.230,00	R\$ 248,45	R\$ 17.391,50
2	Unidade de imagem (Fotocondutor/Unidade de Tambor) para multifuncional Brother DCP-L2540DW. Rendimento para 12000 páginas. Original do Fabricante da multifuncional ou outro fabricante, certificado pela mesma.	12	R\$ 379,00	R\$ 4.548,00	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 354,00	R\$ 4.248,00	R\$ 400,50	R\$ 4.806,00
	Total		R\$ 643,90	R\$ 23.091,00	R\$ 593,90	R\$ 20.171,00	R\$ 815,00	R\$ 28.050,00	R\$ 543,00	R\$ 17.478,00	R\$ 648,95	R\$ 22.197,50



Olá, FAÇA SEU LOGIN

Whatsapp (41) 98879 1882

Chat online

2º vis do boleto

Ver conta

Contabilista.
Sua melhor opção para escritório

🔍 Digite o que procura...

2 Carrinho de compras

- CARTUCHOS & TONERS
- ELETRORPSTÁTEIS E ELETRÔNICOS
- ESCOLAR
- ESCRITÓRIO & PAPELARIA
- IMPRESSORAS & MULTIFUNCIONAIS
- LIMPEZA E SEGURANÇA
- MERCARIA
- MÓVEIS
- TELEFONIA E INFORMÁTICA

CARRINHO DE COMPRAS

Produtos Nome e Preço

 **TONER BROTHER TN2370BR PRETO**
 Preço Unitário: 0,90 Quantidade: 1 **RS264,90**

 **CILINDRO BROTHER DR2340**
 Preço Unitário: 379,00 Quantidade: 1 **RS379,00**

CONTINUAR COMPRANDO **LIMPAR CARRINHO** **ATUALIZAR VALORES**

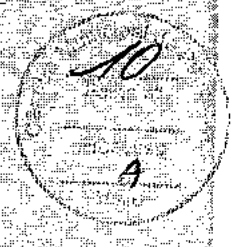
Calcula Frete **Cupom de Desconto** **Valor da compra**

Informe o CEP de destino para calcular o valor da entrega.

Cep:

Digite o número do seu cupom de desconto:

CALCULAR **USAR CUPOM** **FINALIZAR COMPRA**



Contabilista
Ative as not
novas prom
Poweres

SAC / TELEVENDAS

CARRINHO DE COMPRAS



Produtos



TONER BROTHER TN2370BR PRETO

R\$264,90



CILINDRO BROTHER DR2340

R\$379,00

CONTINUAR COMPRANDO

LIMPAR CARRINHO

ATUALIZAR VALORES

Calcular Frete

Informe o CEP de destino para calcular o valor da entrega.

Cep

Cupom de Desconto

Digite o número do seu cupom de desconto

Não perca nenhuma oferta!

Ative as notificações para receber sempre novas promoções da Contabilista.

X

Subtotal

R\$643,90

Valor Total

R\$643,90

FINALIZAR COMPRA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.765.840/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/12/1983	
NOME EMPRESARIAL CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTABILISTA PAPELARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE BATISTA DOS SANTOS		NÚMERO 2951	COMPLEMENTO
CEP 81.250-000	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3027-4040 / (41) 3027-4040	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/03/2018 às 13:57:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 77.786.840/0001-70
NOME EMPRESARIAL: CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VALDOMIRO ALTRAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador
Nome/Nome Empresarial:	LUIZA SLUGA CZAYA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2018 às 13:57 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 77.765.840/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:23:11 do dia 07/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2018.

Código de controle da certidão: **8493.A041.2D9A.D7C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77765840/0001-70
Razão Social: CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
Endereço: AV AV SENADOR SALGADO FILHO 374 374 / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80215-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2018 a 30/03/2018

Certificação Número: 2018030103050184116290

Informação obtida em 13/03/2018, às 15:09:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.765.840/0001-70
Certidão n°: 146083134/2018
Expedição: 13/03/2018, às 15:09:53
Validade: 08/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.765.840/0001-70**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

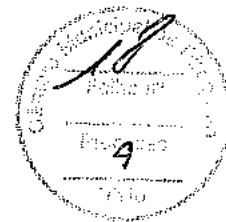
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017745327-05



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.765.840/0001-70**
Nome: **CONTABILISTA - PAPELARIA E INFORMATICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

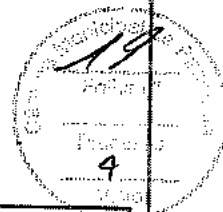
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL

NOME INFORMADO

CONTABILISTA PAPELARIA E INFORMATICA

CNPJ SOLICITADO 77.765.840/0001-70	SITUAÇÃO CADASTRAL 10851511	Nº DA SOLICITAÇÃO 5753756	FINALIDADE Concorrência / Licitação
---------------------------------------	-----------------------------------	------------------------------	--

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

INDEFERIDA

OBSERVAÇÕES

FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:

IMÓVEIS

- Favor dirigir-se ao setor de IPTU nas ruas da Cidadania ou no prédio central da prefeitura municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento do imóvel.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet
em 13/03/2018 - 03:10:56
Versão P.2.0.1.39.1430 (24/01/2018)

Procure seu produto...



Busca



Meu Carrinho
2 itens

Promoção Especial Multifuncionais Jato de Tinta Profissional Impressoras Rotuladoras e Etiquetas Eletrônicas
Impressoras de Etiquetas Adaptadores Suprimentos Scanner

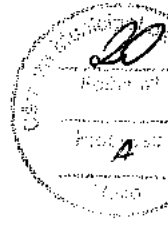
Meu Carrinho

PRODUTO	QUANTIDADE	DISPONIBILIDADE	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
 TN230/TN230BR - Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2.500 páginas) Brother	1		R\$ 224,90	R\$ 224,90 X
 DR2340 - Unidade de Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas	1		R\$ 369,00	R\$ 369,00 X

CEP:

Digite seu cupom de desconto (se houver):

Sub total:	R\$ 593,90
Frete:	
Total:	R\$ 593,90



Detenha o preço e seu lugar no carrinho

Lista de Presentes Minha Conta Meu Perfil

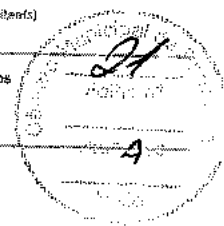
Pesquise seu produto...

Busca



2 itens

Promoção Especial Multifuncionais Multifuncionais Jato de Tinta Profissional Impressoras Rotuladores e Etiquetadores Eletrônicos

Impressoras de Etiquetas Adaptadores Suprimentos Scanner



Meu Carrinho

PRODUTO	QUANTIDADE	DISPONIBILIDADE	PREÇO UNITÁRIO	NOTAS
 TN2370/TN2370BR - Cartucho de toner de rendimento padrão (aproximadamente 2.600 páginas) Brother	1	Pronto-entrega	R\$ 224,90	R\$ 224,90 X
 DR2340 - Unidade do Cilindro com rendimento aproximado de 12.000 páginas	1	Pronto-entrega	R\$ 369,00	R\$ 369,00 X

CEP: (Escolha o meu CEP)

CEP input field

Digite seu cupom de desconto (Não Obrigatório)

Cupom de desconto input field

Sub total:	R\$ 593,90
Frete:	
Total:	R\$ 593,90

Continuar

FECHAR PEDIDO

FINALIZAR COMPRA COM UM CLICK

Cadastre seu e-mail e receba novidades, promoções e ofertas da loja.

Seu nome input field

Seu email input field

Inscrever

Institucional/Dúvidas

- Sobre a Empresa
- Segurança
- Política
- Trocas e devoluções
- Rede Autorizada
- Formas de Pagamento
- Fale Conosco
- Dúvidas

Teleendas

(11) 2256-9119

Horários

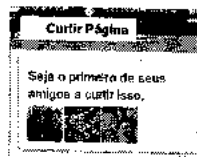
Atendimento de Segunda a Sexta das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Atendimento

brotherstore1@farcomp.com.br

Tire dúvidas sobre produtos e serviços em nosso canal de atendimento.

Redes Sociais



Pagamento



Certificados e Segurança



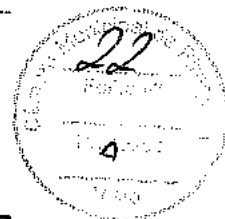
Copyright © - Todos os direitos reservados.

Preços e condições de pagamento válidos exclusivamente para compras efetuadas on-line, não valendo necessariamente para a rede de lojas físicas. As imagens dos produtos são meramente ilustrativas. Todos os preços e condições comerciais estão sujeitos a alteração sem prévio aviso.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.202.189/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1968
NOME EMPRESARIAL BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BROTHER		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PAULISTA	NÚMERO 854	COMPLEMENTO ANDAR 15
CEP 01.310-100	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	TELEFONE (11) 3170-8888	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JEFERSON@BROTHER.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/03/2018 às 15:35:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

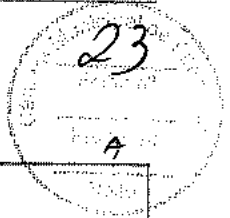
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 62.202.189/0001-52
NOME EMPRESARIAL: BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO
CAPITAL SOCIAL: BRASIL LTDA



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BROTHER INTL.CORP.	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Nome do Repres. Legal:	SHIGEO SHIMAZAKI
		País de Origem:	ESTADOS UNIDOS

Nome/Nome Empresarial:	BROTHER INDUSTRIES (USA) , INC.	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Nome do Repres. Legal:	SHIGEO SHIMAZAKI
		País de Origem:	ESTADOS UNIDOS

Nome/Nome Empresarial:	SHIGEO SHIMAZAKI		
Qualificação:	05-Administrador		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2018 às 15:36 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA
CNPJ: 62.202.189/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:03:32 do dia 03/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2018.

Código de controle da certidão: **2311.BE76.73B0.7EC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62202189/0001-52
Razão Social: BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA
Nome Fantasia: BROTHER
Endereço: AV PAULISTA 854 15 ANDAR / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 1310-913

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2018 a 06/04/2018

Certificação Número: 2018030802291785435692

Informação obtida em 13/03/2018, às 15:40:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 62.202.189/0001-52
Certidão n°: 146087718/2018
Expedição: 13/03/2018, às 15:41:12
Validade: 08/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BROTHER INTERNATIONAL CORPORATION DO BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **62.202.189/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 62.202.189/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18030042403-44
Data e hora da emissão 13/03/2018 15:39:28
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

duc.prefeitura.sp.gov.br diz
Código da imagem inválido.

OK

Emissão de Certidão Tributária

Escolha um tipo de certidão, informe o CPF/Raz de CNPJ ou SQL e selecione Emitir

Tipo de Certidão:

Certidão Unificada de Tributos Municipais

Emissão de Certidão por:

CNPJ

Informe o número do CNPJ:

01.658.730/0001-47



Código da imagem:

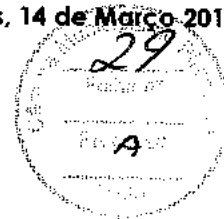
[Empty input field]

Click Som
Gerar Novo Código





Pinhais, 14 de Março 2017.



À
Câmara Municipal de Piraquara - PR
A/C: Setor de Compras e Licitações.
Ref: Orçamento.

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	V.UNI	V.TOTAL
01	70	Toner para impressora Brother DCP-L2540DW Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para até 2600 páginas (5% de cobertura); Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	R\$ 315,00	R\$ 22.050,00
02	12	Unidade de imagem para impressora Brother DCP-L2540DW Unidade de Imagem (Fotocondutor/Unidade de Tambor) para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para 12000 páginas; Original do Fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	R\$ 500,00	R\$6.000,00
				R\$ 28.050,00

Observações

- Faturamento: 28 dias.
- Prazo de entrega: 5dias
- Frete.
- Prazo de validade da proposta: 15dias.

Qualquer dúvida entrar em contato

Obrigado

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER

RG: 6.850.989-0 PR

CPF: 027.727.119-35

12.162.386/0001-17

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP

**RUA ANTONIO ZIELONKA Nº 1043
ESTÂNCIA PINHAIS - CEP: 83323-210**

PINHAIS - PR

FLAUTEC TELEINFORMÁTICA
Rua Antônio Zielonka 1043 - PINHAIS - PR
Fone: (41) 3042-5012 - Fax (41) 3085-7046

**★ RES: Orçamento**De: luiz.fernando@flautec.com.brPara: compras@camarapiraquara.pr.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RES: Orçamento

Enviada em: 14/03/2018 | 18:38

Recebida em: 14/03/2018 | 18:36

COTAÇÃO.PDF 95.52 KB

Boa tarde Anderson,

Conforme solicitado segue anexo cotação.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Obrigado.

Att,

Luiz Fernando

De: comercial@flautec.com.br <comercial@flautec.com.br> Em nome de Compras Câmara Municipal de Piraquara

Enviada em: quarta-feira, 14 de março de 2018 15:20

Para: comercial@flautec.com.br

Assunto: Orçamento

Boa tarde,

Estamos fazendo cotação de preço para aquisição de toners, original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma, caso haja interesse em fornecer os respectivos equipamentos, favor responder o e-mail com o arquivo anexo preenchido com os dados da empresa e valores, se houver algum item que a empresa não tenha ou não trabalhe pode deixar em branco.

Desde já, agradeço pela atenção

Anderson Santos Silva

Fone: (41) 3589-8131 Fax: (41) 3589-8111

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.162.386/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2010
NOME EMPRESARIAL LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLAUTECH TELEINFORMÁTICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANTONIO ZIELONKA	NÚMERO 1043	COMPLEMENTO
CEP 83.323-210	BAIRRO/DISTRITO ESTANCIA PINHAIS	MUNICÍPIO PINHAIS
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9999-0683	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/03/2018 às 09:49:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

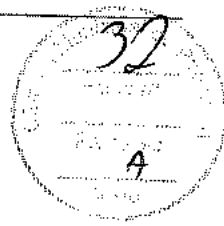
Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 12.162.386/0001-17
NOME EMPRESARIAL: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Voltar

 **Preparar Página
para Impressão**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP
CNPJ: 12.162.386/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:49:19 do dia 08/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2018.

Código de controle da certidão: **D75D.538B.04C7.F977**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12162386/0001-17
Razão Social: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER ME
Nome Fantasia: FLAUTECH TELEINFORMATICA
Endereço: R ANTONIO ZIELONKA 1043 / ESTANCIA PINHAIS / PINHAIS / PR / 83323-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

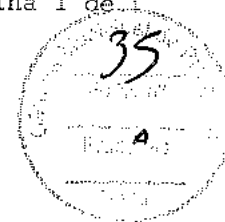
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022416261496963120

Informação obtida em 15/03/2018, às 09:48:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.162.386/0001-17

Certidão nº: 146195461/2018

Expedição: 15/03/2018, às 09:49:09

Validade: 10/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.162.386/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017755601-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.162.386/0001-17**

Nome: **LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - ME

CNPJ: 12.162.386/0001-17

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 591569-0

ENDEREÇO: R. CAMÕES, 971 CJ 302 04 ANDAR - HUGO LANGE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO SIMPLES NACIONAL (DIFERENÇA)	2012 (Proc: 01-133907/2016) e 2015 (Proc: 01-133907/2016)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2014 (Proc: 01-133907/2016)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 51613/2018

EMITIDA EM: 16/02/2018

VÁLIDA ATÉ: 17/03/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8164.B172.2676.4839-9.AAFA.177F.C8BA.3B23-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

Coordenação de
Licitações e Serviços - DAD



COLETA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: *SandipeL Com. Suprims. máq. Assist. Técnica*

CNPJ: *01.658.730/0001-47*

FONE: *3275-5989*

CONTATO: *Juliana*

Item	Descrição	Quant.	Unitário	Total
1 Toner para impressora Brother DCP-L2540DW	Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para até 2600 páginas (5% de cobertura); Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	70	189,00	13.230,00
2 Unidade de imagem para impressora Brother DCP-L2540DW	Unidade de Imagem (Fotocondutor/Unidade de Tambor) para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para 12000 páginas; Original do Fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	12	354,00	4.248,00
			Total	17.478,00

Validade da proposta: 60 dias

01.658.730/0001-47
SANDIPEL COM. SUPRIMENTOS
MAQ. ASSIST. TÉCNICA LTDA.
R. WALDEMAR KOST, 473
HAUER - CEP 81630-100
CURITIBA - PARANÁ

16/03/2018

Sandipel - compras@camarapiraquara.pr.gov.br - Webmail



★ Sandipel

De: juliana@sandipel.com.br
Para: compras@camarapiraquara.pr.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Sandipel
Enviada em: 16/03/2018 | 09:58
Recebida em: 16/03/2018 | 09:58
20180318101...pdf 225,42 KB

Bom dia

Segue em anexo.

Juliana Laures
Consultora de Vendas □
Telefone:
+55 41 3275-5484
9 9730-9670
Endereço:
Rua Waldemar Kost, 473 □ Hauer
E-mail:
juliana@sandipel.com.br
Site:
<http://www.sandipel.com.br>

Skype: [juliana.laures1](#)

-----Mensagem original-----

De: renne@sandipel.com.br [mailto:renne@sandipel.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 16 de março de 2018 11:16
Para: Juliana
Assunto:

This E-mail was sent from "RNP0026733C166B" (Ação MP C2051).

Scan Date: 03.16.2018 10:15:57 (-0400)
Querles to: renne@sandipel.com.br

Este email foi escaneado pelo Avast antivirus.
<https://www.avast.com/antivirus>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.658.730/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 06/02/1997	
NOME EMPRESARIAL SANDIPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS, MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO R WALDEMAR KOST	NÚMERO 473
COMPLEMENTO	
CEP 81.610-100	BAIRRO/DISTRITO HAUER
MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SANDIPEL.COM.BR	TELEFONE (41) 3275-5484 / (41) 8418-9447
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/03/2018 às 10:17:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 01.858.730/0001-47
NOME EMPRESARIAL: SANDIPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS, MAQUINAS
E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO FELIX
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SANDRA DO ROCIO FELIX
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2018 às 10:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

[Preparar Página para Impressão](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SANDIPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS, MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
CNPJ: 01.658.730/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

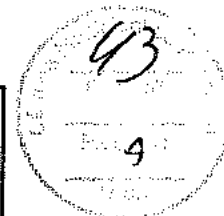
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:52:12 do dia 08/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2018.

Código de controle da certidão: **1CA0.6359.134F.7AAD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01658730/0001-47
Razão Social: SANDIPEL COM DE SUPR MAQS E ASSI TEC LTDA
Endereço: R WALDEMAR KOST 473 / HAUER / CURITIBA / PR / 81610-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2018 a 13/04/2018

Certificação Número: 2018031509270447163003

Informação obtida em 16/03/2018, às 10:13:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SANDIPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS, MAQUINAS E ASSISTENCIA
TECNICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.658.730/0001-47

Certidão n°: 146277364/2018

Expedição: 16/03/2018, às 10:16:53

Validade: 11/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **SANDIPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS, MAQUINAS E
A S S I S T E N C I A T E C N I C A L T D A**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ
sob o n° 01.658.730/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017762549-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.658.730/0001-47**

Nome: **SANDIPEL COM DE SUPRIM MAQUINAS E ASSIST TECNICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: SANDIPEL COMERCIO DE SUPRIMENTOS MAQUINAS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

CNPJ: 01.658.730/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 342047-0

ENDEREÇO: R. WALDEMAR KOST, 473 - HAUER, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 85954/2018

EMITIDA EM: 16/03/2018

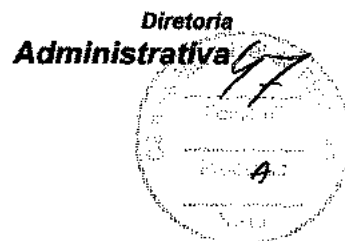
VÁLIDA ATÉ: 13/07/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 9442.A2BF.2788.470B-5.8716.C3AD.196E.77AA-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MEMORANDO INTERNO – ADM 24/2018

Piraquara, 16 de março de 2018.

Senhor Diretor Financeiro,

Considerando a solicitação dessa Diretoria foram realizadas cotações para a aquisição das peças de reposição para a impressora (Brother DCP-L2540DW). A cotação obteve uma média de **R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado nos orçamentos e na planilha anexa ao processo.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,



Franciele Machado
Diretora Administrativa

Ao Senhor
Reginaldo Alves da Costa
Diretor financeiro da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



Memorando Interno nº 011/2018

Piraquara, 16 de março de 2018.



Senhora Diretora,

Em atenção aos memorandos internos nº 024/2018 – ADM, e Memorando Interno Nº 004/2018 – Compras, ambos datados do dia 16 de março de 2018, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.736/2017 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.791/2017 - LOA, para o Exercício Financeiro de 2018, informamos existir previsão orçamentária para assegurar o empenho nas rubricas correspondentes, demonstrativo anexo, informamos também assegurar os recursos financeiros necessários para o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição dos materiais de consumo, toner e unidade de imagem, conforme descrições constante nos Memorandos Internos e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo sem nº - 2017 – Aquisição de peças para Impressora conforme solicitação do Departamento de Informática da Câmara Municipal.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00	01 001	011	Material de Consumo	
3.3.90.30.17.00	01 001	Material de Processamento de Dados		R\$ 22.197,50
Total				R\$ 22.197,50

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

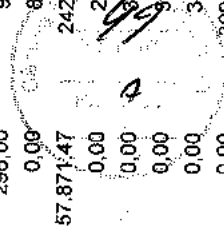
Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

Mário Sérgio do Nascimento
Coordenador Contábil e Financeiro – Portaria N.º 099/2017
Contador - CRC-PR 049.645/O-6 – Portaria N.º 001/2009

A
Ilustríssima Senhora
Francielle Machado
Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$		Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários		
01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	7.284.552,48
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	7.284.552,48
0101.01 Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	7.284.552,48
0101.01.031 Ação Legislativa	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	7.284.552,48
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	8.280.000,00	0,00	8.280.000,00	7.284.552,48
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00.100100 OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.780.000,00	0,00	7.780.000,00	6.784.552,48
3.1.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	6.765.500,00	0,00	6.765.500,00	5.843.637,63
3.1.90.05.00.00.00.100100 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.11.00.00.00.100100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.700.000,00	0,00	5.700.000,00	4.909.287,48
3.1.90.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	868.850,15
3.1.90.16.00.00.00.100100 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00
3.1.90.94.00.00.00.100100 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00
3.1.90.96.00.00.00.100100 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.1.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	180.000,00	0,00	180.000,00	166.333,22
3.1.91.13.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	180.000,00	0,00	180.000,00	166.333,22
3.3.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	531.500,00	0,00	531.500,00	471.581,63
3.3.90.14.00.00.00.100100 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.100100 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	0,00	150.000,00	148.249,10
3.3.90.33.00.00.00.100100 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00.100100 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.37.00.00.00.100100 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00	0,00	8.000,00	9.704,00
3.3.90.39.00.00.00.100100 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	300.000,00	8.000,00
3.3.90.46.00.00.00.100100 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.90.47.00.00.00.100100 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.91.00.00.00.00.100100 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.3.91.97.00.00.00.100100 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.100100 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00



Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

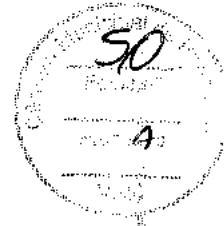
Títulos	Autorizada R\$		Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários		
01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	995.447,52	7.284.552,48
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	8.280.000,00	0,00	995.447,52	7.284.552,48
0101.01 Legislativa	8.280.000,00	0,00	995.447,52	7.284.552,48
0101.01.031 Ação Legislativa	8.280.000,00	0,00	995.447,52	7.284.552,48
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	8.280.000,00	0,00	995.447,52	7.284.552,48
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	7.780.000,00	0,00	995.447,52	6.784.552,48
4.4.90.52.00.00.00.100100 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Total por Entidade:	8.280.000,00	0,00	995.447,52	7.284.552,48
Total Geral:	8.280.000,00	0,00	995.447,52	7.284.552,48

Piraquara, 16/03/2018



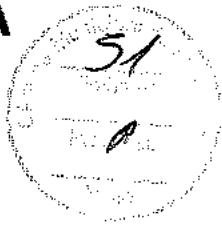
REGINALDO ALVES DA COSTA
DIRETOR FINANCEIRO

MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
CONTADOR CRC-PR 049.645/O-6





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – ADM 025/2018

Piraquara, 19 de março de 2018.

Senhora Procuradora Jurídica

Conforme solicitação dessa Diretoria foram realizadas cotações para a aquisição das peças de reposição para a impressora (Brother DCP-L2540DW).

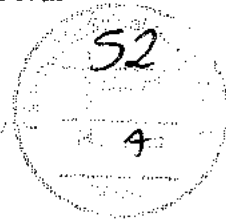
A cotação obteve uma média de **R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme demonstrado nos orçamentos e na planilha anexa ao processo. O presente processo foi encaminhado para o setor financeiro onde o senhor contador confirmou a existência de recursos de ordem orçamentária para a realização dessa aquisição.

Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a aquisição pretendida conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,


Francielle Machado
Diretora Administrativa

A Senhora
Elian Teixeira de Ferro
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



PARECER JURÍDICO Nº 10/2018

SÚMULA: AQUISIÇÃO – PECAS DE REPOSICAO PARA IMPRESSORAS – POSSIBILIDADE DE LICITACAO NA MODALIDADE PREGAO.

Trata-se de solicitação da Diretoria da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara de parecer jurídico acerca da definição de modalidade para aquisição de bens, conforme descrição, para atendimento das necessidades do Poder Legislativo.

Os materiais objeto do processo estão inseridos na classificação prevista no artigo 1º, Parágrafo único, da Lei 10.520/2002, pois trata-se de aquisição de bens que podem ser objetivamente descritos no edital. A necessidade de aquisição foi justificada pelo solicitante através de memorando interno. A modalidade de licitação pregão é a mais adequada para a realização de compras pela Administração Pública. A lei não faz referência a limite de valor, mas o edital determinará qual é o valor máximo para o projeto.

Verifica-se, nos autos em análise, que foi realizada pesquisa de preços e orçamentos, que acompanham o processo, com a especificação detalhada dos objetos da aquisição, atendendo ao que determina o artigo 3º da Lei do Pregão e dispositivos da Lei 8.666/93. A cotação resultou no valor médio de R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Consultada, a Diretoria Contábil Financeira, apresentou fundamentos e garantiu a existência de recursos orçamentários para fazer frente às despesas.

Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

Destarte, o parecer é favorável à tramitação do processo e o pregão é a modalidade mais indicada para o caso, cabendo ao Gestor a decisão a respeito.

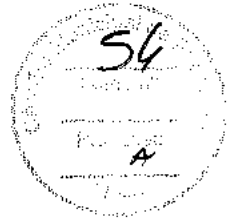


É o Parecer.

Piraquara, 19 de Marco de 2018.

Elian Teixeira de Ferro

PROCURADORA JURIDICA



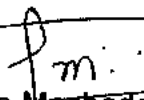
MEMORANDO INTERNO – ADM 029/2018

Piraquara, 20 de março de 2018

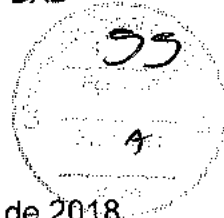
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Tendo em vista a necessidade aquisição das peças de reposição para a impressora (Brother DCP-L2540DW). Foram realizadas cotações que resultaram em um valor médio de **R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, para a referida aquisição, e considerando também parecer financeiro e jurídico favoráveis a modalidade de pregão, encaminho a Vossa Senhoria o processo com as cotações e pareceres solicitando que realize a minuta do edital de licitação.

Atenciosamente,


Francielle Machado
Diretora Administrativa

Ao Senhor
Guilherme Vinicius Kluppel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Neste Edifício



MEMORANDO INTERNO – LIC. 001/2018

Piraquara, 21 de março de 2018.

Senhora Procuradora Jurídica

Considerando a solicitação da Diretora Administrativa desta casa, apresento a minuta do edital do Pregão Presencial, que tem por finalidade a aquisição de toner e unidade de imagem para as impressoras (Brother DCP-L2540DW).

Visando o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, solicitamos que seja emitido por esta Assessoria o competente parecer quanto ao exame e aprovação da minuta do instrumento convocatório.

Atenciosamente,


Guilherme Vinícius Kluppel

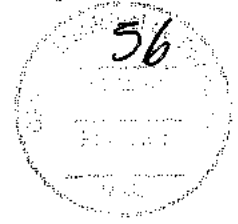
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À Senhora
Elian Teixeira de Ferro
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



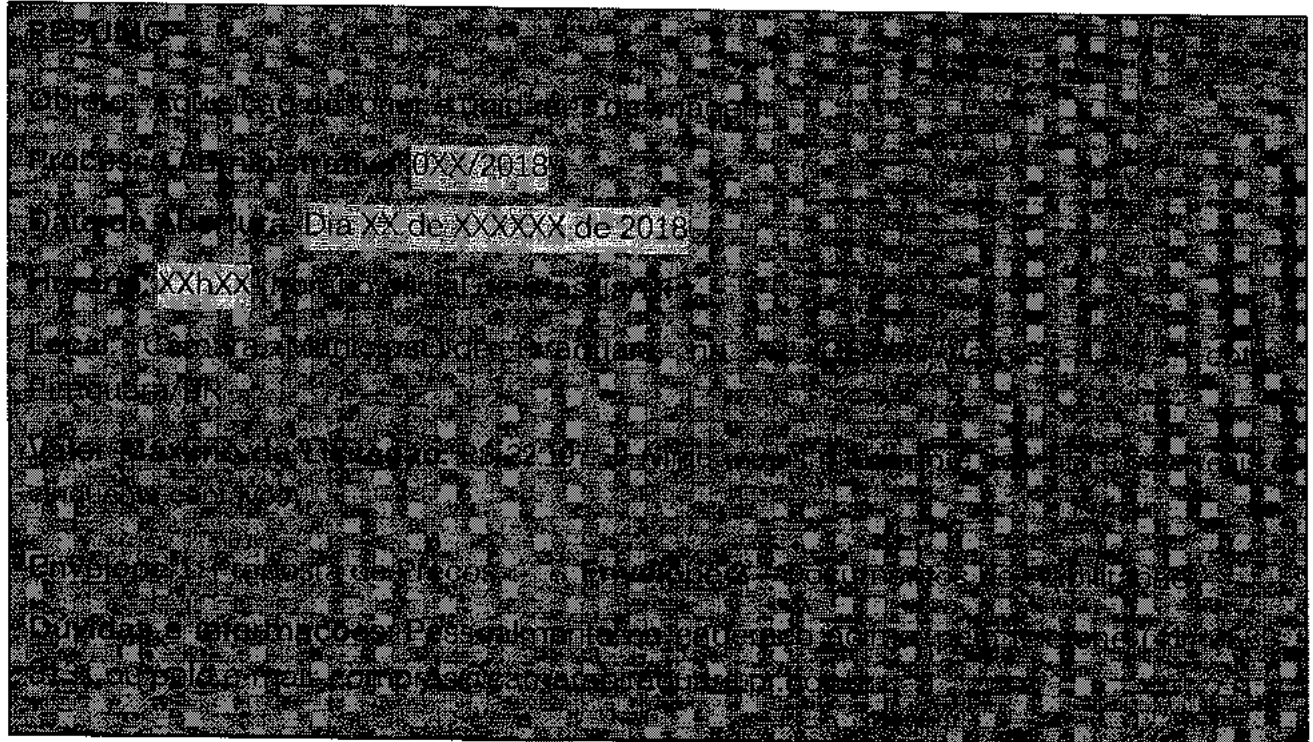
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0XX/2018



Advertência: A Câmara de Piraquara adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando *multas* e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma *consciente* com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de *realinhamento* de preço *são exceções* à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, conforme **Processo Administrativo nº 0XX/2018**, com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 003/2018, para a contratação do objeto descrito abaixo, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com abertura na data de **XX de XXXXXX de 2018**, às **XXh00**, na sala de reuniões, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara-PR, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

A 1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Toner e Unidades de Imagem** para atender as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Piraquara, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor máximo global dessa licitação é de R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo esse valor obtido através da média de preços apresentadas por empresas consultadas pela Câmara Municipal, conforme o **Processo Administrativo nº 00X/2018**.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Ao presente certame licitatório aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal 2516 de 03 de fevereiro de 2005, Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013 e demais disposições aplicáveis.

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão retirar o edital **gratuitamente** da seguinte forma:

5.1.1. No site oficial da Câmara Municipal de Piraquara através do endereço: www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes

5.1.2. Através do e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br

5.1.3. Pessoalmente junto à administração da Câmara Municipal de Piraquara sito a Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara - PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08h30min à 11h30min e 13h00 às 17h00, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que interessado deverá trazer CD/DVD ou Pen Drive.

6. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos ou providências relativas ao presente edital devem ser protocoladas junto a administração da Câmara Municipal no endereço acima descrito ou via eletrônica, através do e-mail: compras@camarapiraquara.pr.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro, com antecedência mínima de **2 (dois)** dias úteis anteriores à abertura da licitação, durante o horário de expediente, **sob pena de preclusão**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



6.2. O expediente da Administração da Câmara Municipal é de Segunda à Sexta-Feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00 horas.

6.3. As respostas aos questionamentos integrarão o edital e serão publicadas no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ao conhecimento de todos e enviadas por e-mail para as empresas que enviarem o **ANEXO XII** (recibo de retirada do edital), dando-se direta resposta ao interessado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

6.4. A obrigação é única e exclusiva das licitantes acompanhar os comunicados e esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro (a) e publicados no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes e enviadas por e-mail.

6.5. Os itens listados no ANEXO I, serão adquiridos em sua totalidade ao longo do período de 12 meses, podendo a entrega ser realizada de maneira parcelada ao longo do contrato.

6.6. Será firmada um Contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, onde os fornecedores manterão seus preços durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os itens objeto desse certame disponíveis para a Câmara Municipal de Piraquara efetuar as aquisições nas quantidades descritas nesse edital.

7. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo peticionar no endereço na Administração da Câmara Municipal, no endereço indicado, ou via correios, sob a guarda do Pregoeiro, até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura da licitação.

7.1.1. Quando por remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento assinado por parte da Câmara Municipal de Piraquara.

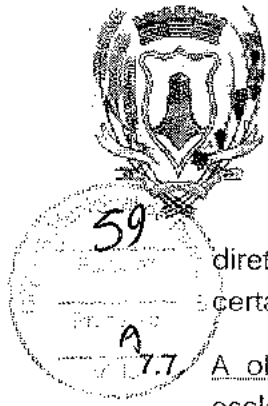
O protocolo posterior ao prazo acima descrito implicará no não conhecimento da impugnação e no seu consequente não provimento.

7.3. A impugnação deverá ser carreada com os documentos necessários a identificação da impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento da impugnação.

7.4. Vencido o prazo acima, decairá o direito a impugnação do presente edital.

7.5. A impugnação não terá efeito suspensivo da licitação, podendo este ser deferido a requerimento do impugnante, apresentado justo motivo.

7.6. A decisão pela procedência ou não da impugnação será publicada no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes, para o conhecimento de todos, dando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

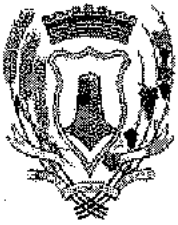
ESTADO DO PARANÁ

direta resposta ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

A obrigação é única e exclusiva das licitantes acompanharem os comunicados e esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro (a) e publicados no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes.

8. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que satisfaçam as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e as demais exigências previstas neste Edital.
- 8.2. A empresa interessada na participação no certame poderá realizar, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data da abertura da licitação, cadastro prévio junto a Administração da Câmara Municipal de Piraquara. (ANEXO X – Relação de documentos para a realização do cadastro de fornecedor). Trata-se de cadastro simples para participação, não substituindo o envelope nº 02 de habilitação da licitante, com a finalidade de agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais.
- 8.3. A apresentação dos documentos para o Cadastro Municipal não inabilita ou habilita a licitante.
- 8.4. Não poderão participar de qualquer fase da licitação:
 - 8.4.1. Empresas que tenham sido consideradas inidôneas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer ente da federação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou;
 - 8.4.2. Empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, ou;
 - 8.4.3. Empresas que tenham sofrido sanção administrativa de participarem de certame licitatório ou contratar com a Câmara, ou;
 - 8.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou;
 - 8.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com quaisquer entes da federação ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou;
 - 8.4.6. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - 8.4.6.1. Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.

8.4.6.2. Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo que se encontrarem vinculados na Prefeitura Municipal de Piraquara e Câmara Municipal de Piraquara;

8.4.6.3. Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

8.4.7. Vedada a participação de empresas em consórcio, como também de participar do pregão presencial, bem como é vedado à representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

8.4.8. Empresas que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo não pertinente ao objeto desta licitação;

8.4.9. Empresas que sejam estrangeiras não funcionem no país.

8.5. A participação neste certame importa ao proponente na irrevogável e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

9. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar representante para credenciamento com a seguinte documentação:

9.1.1. Carta de Credenciamento ou Instrumento de Procuração (público ou particular com firma reconhecida em cartório) concedendo poderes legais ao representante, caso este não seja sócio da licitante, (O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento), juntamente com cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos subitens 12.7.2, 12.7.3, 12.7.4 e 12.7.5 deste edital;

9.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos subitens 12.7.2, 12.7.3, 12.7.4 e 12.7.5 deste edital, caso o representante seja sócio da licitante. Neste caso fica dispensada a carta de credenciamento ou procuração;

9.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto do representante ou sócio da licitante interessada;

9.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO IV, caso a licitante seja microempresa ou empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.

- 9.1.5. Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação – ANEXO III.** Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.
- 9.2. Ainda que a empresa não credencie um representante, os documentos referentes aos itens 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5 deverão ser apresentados antes do início da sessão, **fora dos envelopes da habilitação e proposta.**
- 9.3. No caso do subitem 9.1.4 e 9.1.5, os documentos referidos **deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal,** cujas comprovações far-se-ão através da apresentação, antes da abertura do envelope n. 01 de propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e outros documentos similares.
- 9.4. Os documentos descritos no item 9.1 deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora dos envelopes da habilitação e proposta.**
- 9.5. **Somente poderão participar da fase de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou praticar de todos os demais atos inerentes a licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado.**
- 9.6. **Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida, mas não poderá participar da fase de lances verbais.**
- 9.7. **Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.**
- 9.8. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.
- 9.10. A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos envelopes.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, devendo o Envelope "01" conter a Proposta de Preços, nos termos do item 11 deste Edital, e o Envelope "02" conter os Documentos de Habilitação, nos termos do item 12 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile.

10.3. Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados entregues ao Pregoeiro.

10.4. Na face externa dos envelopes deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Pregão Presencial nº XX/2018
Abertura: XX/XX/2018 - 09h00
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Pregão Presencial nº XX/2018
Abertura: XX/XX/2018 - 09h00
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

11. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. No Envelope Nº 01 - Proposta de Preços, constará a proposta que deverá:

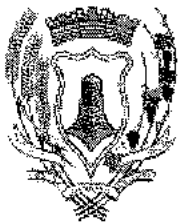
11.1.1. Ser apresentada conforme modelo em ANEXO IX;

11.1.2. Conter o **VALOR UNITÁRIO TOTAL POR ITEM**, com até 2 (duas) casas decimais, válido para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

11.1.3. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou redigida por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas em uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;

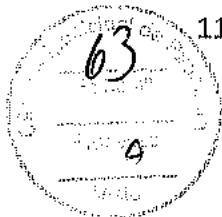
11.1.4. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

11.1.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



11.1.6. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.1.6.1. Caso a proposta não apresente prazo de validade, tacitamente a licitante aceita o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

11.1.6.2. Caso a proposta apresente validade inferior ao descrito no item 11.1.6, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;

11.1.7. Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, especialmente a MARCA quando se tratar de produtos.

11.2. No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes de 02 (duas) serão desconsideradas as casas excedentes; permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.

11.3. Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital, em especial às contidas no item 3.1 acima.

11.4. Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo descrito no item 3.1 deste edital.

11.5. A ausência de informação na proposta, nos termos dos subitens 11.1.3 a 11.1.6, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública em certame.

11.6. A ausência de poder ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item 11.5, implicará na desclassificação da licitante.

11.7. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, ICMS e outras, comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pela Câmara Municipal, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

11.8. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

11.8.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso

11.8.2. Erros de transcrição das quantidades previstas será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 11.8.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- 11.8.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 11.8.5. Erro quanto a numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do produto ou serviço.
- 11.8.6. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido;

11.9. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.

11.10. Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou existência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas a sua proposta até a decisão final do certame.

11.11. Apresentada a proposta de preço pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como das leis e normas legais que regem a matéria.

11.12. As proponentes arcam com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Piraquara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de Habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.

12.1.1. A não apresentação nos moldes do item 12.1 não inabilita a empresa.

12.2. No Envelope Nº 02 - Habilitação, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, deverá conter:

12.3. Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

- 65
- 12.4. Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO V**;
- 12.5. Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VII**;
- 12.6. Declaração da licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** ao presente edital.

Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7. Caso a licitante:

- 12.7.1. Seja Microempreendedor Individual, deverá apresentar carteira de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;
- 12.7.2. Seja Sociedade Comercial, deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
- 12.7.3. Seja Sociedade por Ações, deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;
- 12.7.4. Seja Sociedade Civil, deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da direção em exercício;
- 12.7.5. Seja Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento do País, deverá apresentar decreto de autorização;

Obs: Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentá-los no envelope da documentação.

Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 12.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 12.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 12.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

12.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.13. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

12.14. A empresa enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da lei complementar nº. 23/2006, nos moldes do item 9.1.4, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada.

12.15. Alvará de Funcionamento, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor, da empresa que ora se habilita para este certame.

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

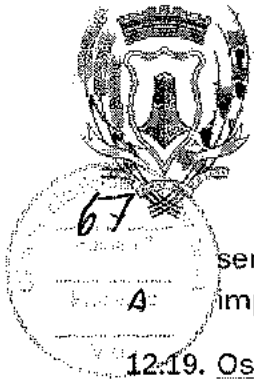
12.16. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.17. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega dos produtos ou prestação de serviço compatível com o objeto do edital.

12.18. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da unidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante.

12.18. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

será autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.19. Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

12.20. Somente serão habilitadas na presente licitação as propostas que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto da licitação.

12.21. Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante, a critério do pregoeiro, não implicarão sua inabilitação ou desclassificação.

12.22. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL obedecendo a seguinte regra:

12.22.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a esta;

12.22.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da filial;

12.22.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente sejam omitidos somente em nome da matriz.

13. SESSÃO DO PREGÃO

13.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e iniciará a fase de credenciamento, conforme Item 9.

13.2. Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro, receberá os envelopes n. 01 e n. 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

13.3. Após os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise quanto à conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes que assim desejarem

13.4. Cumprido o Item 11, serão desclassificadas as propostas que:

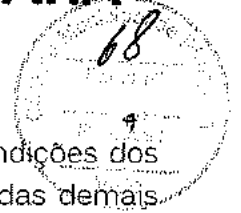
13.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos

13.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos no item 3 ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

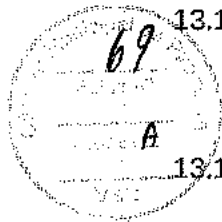


- 13.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos materiais solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 13.5. Para fins de classificação, será considerado: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**
- 13.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor valor, nos termos do item 11.1, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 13.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 13.8. Na ocorrência de empate dentre as classificações para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio ou em comum acordo com todas as empresas classificadas para o item.
- 13.9. Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a licitante classificada com representante presente na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, no endereço descrito neste edital. A ausência do representante da licitante na Sessão Pública indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances verbais.
- 13.10. Às licitantes proclamadas classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, visando-se pelo menor da proposta de maior valor.
- 13.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 13.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.
- 13.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do menor valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 13.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 13.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 13.16. Encerram-se os lances quando os participantes declinarem na formulação dos mesmos, restando apenas o proponente com menor valor atualizado, que poderá ainda fazer um último lance baixando o seu próprio preço se assim desejar.

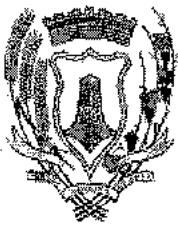


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

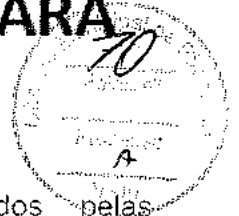


- 13.17. Encerrando-se a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.19. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar fazer uso das benesses da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos moldes do **ANEXO IV** nos termos do item 9.1.4.
- 13.19.1. A não apresentação da referida declaração indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.19.2. Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.19 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 13.20. Dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 referentes à fase de lances:
- 13.20.1. Após encerrada a fase de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.20.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 13.20.3. Para efeito do disposto no subitem 13.20.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.20.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 13.20.3.2. Apresentada nova proposta, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame.
- 13.20.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 13.20.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.20.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.20.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.20.1, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente de menor valor.
- 13.21. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória.
- 13.22. Se esta licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora o objeto deste Pregão.
- 13.23. Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, facultativamente pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta de menor valor.
- 13.24. Inabilitada, por não respeito aos termos deste edital, a licitante classificada com o menor valor, o Pregoeiro passará a analisar os documentos habilitatórios das demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- 13.25. O Pregoeiro questionará aos participantes a intenção de recorrer, que o deverão fazer expressamente e imediatamente, apresentando suas razões recursais conforme item 15 deste Edital. Caso não haja intenção de recorrer, o presente processo será remetido para a Diretoria Jurídica da Câmara Municipal para parecer e posterior homologação pelo Presidente da Câmara.
- 13.26. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme itens descritos no **ANEXO I - Termo de Referência**.
- 13.27. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os destruirá na presença de 2 testemunhas caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

Grax



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

71
13.28. A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito a recorrer.

14. JULGAMENTO

14.1. No julgamento das propostas apresentadas, observar-se-á o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme o **Anexo I - Termo de Referência**.

14.2. Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes desclassificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 18, § 2º da Lei nº 36/93.

14.3. Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que os apresentar após o prazo de validade vencido.

14.4. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo no item 3.1, ou apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias ou que conceda qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestamente irrisório.

14.5. Na eventualidade de verificar-se alguma restrição quanto a documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

14.6. Na eventualidade de a licitante, convocada para a assinatura do contrato ou documento equivalente, não fizer no prazo do item 16.1, ou não mantiver sua proposta, agir de forma indevida ou retardar a execução do objeto, a Administração convocará as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contrato neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

14.7. Até a assinatura do contrato ou documento equivalente a Administração poderá desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem que tenham direito à indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

15. RECURSOS

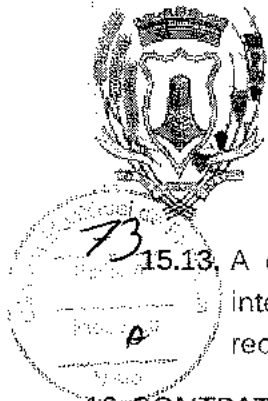


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 15.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso.
- 15.2. Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
- 15.3. Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, conceder-se-á a recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findado o prazo da recorrente, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção de recurso, já estão intimadas a apresentá-lo, no prazo de 3 (três) dias úteis, as contrarrazões recursais, assegurada a vista dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002.
- 15.4. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo e suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 15.5. Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.6. Mantida sua decisão inicial, o Pregoeiro remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e artigo 8º, IV do Decreto Municipal nº 2.156/2004.
- 15.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer antes da sessão de julgamento das propostas.
- 15.8. O recurso deverá ser protocolado na Administração da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511, Centro- Piraquara/PR, no horário de expediente, compreendido das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de não conhecimento.
- É de responsabilidade da recorrente ou recorrida o protocolo na sede da Câmara no prazo legal, e protocolo intempestivo na Administração da Câmara acarretará o não conhecimento do recurso ou contrarrazões recursais.
- 15.10. O recurso deverá ser acompanhado da documentação pertinente, respeitado o item 12.18 do edital, bem como dos documentos constitutivos e demais documentos da recorrente nos quais se permita verificar a capacidade representativa do signatário do recurso, sob pena de não conhecimento.
- 15.11. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12. Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, proceder-se-á a assinatura do contrato com a licitante vencedora.



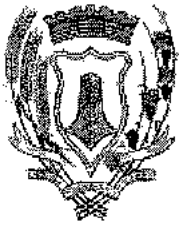
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

15.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

16. CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o certame, a licitante será notificada para assinar contrato respectivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 16.2. A notificação será realizada preferencialmente por e-mail, mas em não havendo sucesso na notificação por esses meios também poderá ser por correio, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local.
- 16.3. Transcorrendo o prazo do item 16.1 sem a assinatura do Contrato, o Pregoeiro poderá convocar o segundo colocado, para negociação em busca da melhor proposta, com a posterior abertura do Envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora da licitação, assinando o respectivo contrato.
- 16.4. A aplicação do item 16.3 ficará condicionada a aceitação, pelo segundo colocado, das mesmas condições, do primeiro colocado.
- 16.5. São partes integrantes do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.6. A Câmara Municipal publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o extrato do contrato.
- 16.7. O prazo de vigência de **12 (doze) meses**, inicia-se na data da assinatura do mesmo, e a Câmara Municipal poderá solicitar a execução do objeto da licitação a partir da emissão do empenho e autorização de fornecimento.
- 16.8. O prazo do contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.9. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante, adotando-se o limite de até 50% (cinquenta por cento).
- 16.10. Na eventualidade da autorização da subcontratação, a subcontratada deverá apresentar previamente todos os documentos necessários à fase de habilitação das licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



16.11. Autorizada a subcontratação nos termos do item acima, a subcontratante permanecerá solidária à subcontratada, respondendo igualmente com esta pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, bem como em caso negligência, imperícia, imprudência ou omissão danosa, causadora de prejuízos à Câmara ou terceiros.

16.12. A subcontratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, qualquer acréscimo ou supressão, nos limites contidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.13. Demais alterações no contrato devem seguir nas hipóteses e forma a que alude o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

17. ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

17.1. Solicitado a entrega dos produtos contidos no contrato, a contratada deverá entregá-los no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da contratada com a devida justificativa.

17.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara – PR das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira aos membros da Comissão de Recebimento, sendo que maiores informações podem ser obtidas através do telefone (41) 3589 8132

17.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas.

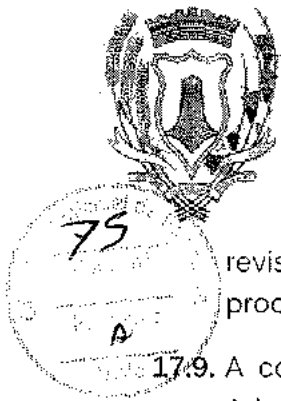
17.4. Todo e qualquer recebimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(ã) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 21 deste edital.

17.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.

17.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.

17.7. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

17.8. Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara, a Câmara fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

revisado pela Câmara, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

17.9. A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.

17.10. Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos itens objeto dessa licitação, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.

17.11. A gestão do Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio da Diretoria Administrativa, o qual seguirá as disposições da legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

18. REVISÃO E CANCELAMENTO

18.1. Os preços poderão ser revistos quando houver variação eventual superveniente e imprevisível, alheio à vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os, cabendo à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal negociar com os fornecedores a fim de obter o valor mais vantajoso para a Administração.

18.2. Toda Justificativa para alteração nos preços deverá ser protocolada Junto a Diretoria Administrativa que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e conceder ou não a alteração

18.3. O Contrato será cancelado quando:

18.3.1. Não forem cumpridos, na execução do objeto da licitação, as cláusulas deste edital ou do contrato;

18.3.2. Não aceitar redução seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.3.3. Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis sem justificativa aceitável;

18.3.4. Passar à imposição das sanções descritas nos itens 21.6.5 e 21.6.6;

18.3.5. Será assegurado o contraditório e ampla defesa nos casos dos itens 18.4.1, 18.4.3 e 18.4.4;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer os itens do ANEXO I de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, em recipiente adequados e originais, dentro do prazo de validade, dentro dos padrões



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA 76

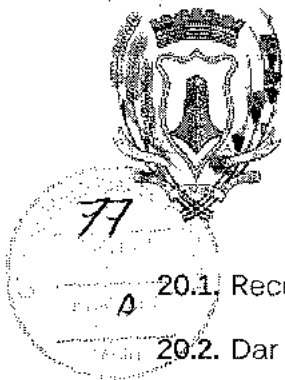
ESTADO DO PARANÁ



estabelecidos por órgãos reguladores, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente causados pelo fornecimento de produto de má qualidade;

- 19.2. Apresentar embalagens originais em perfeitas condições e devidamente lacradas;
- 19.3. Embalagens que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 19.4. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I deste Edital.
- 19.5. Garantir a entrega dos melhores produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação do corpo técnico apresentado.
- 19.7. Comunicar ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Câmara.
- 19.8. Custos relativos a deslocamento, pelo transporte do produto, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 19.9. Comunicar expressamente a Câmara Municipal de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 19.10. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou avariado por seus empregados.
- 19.11. Estar ao Diretor Administrativo, sempre que necessários esclarecimentos sobre os procedimentos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.
- 19.12. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Câmara Municipal ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- 19.13. Cumprir demais obrigações constantes do ANEXO I do presente edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 20.1. Receber os produtos, objeto deste contrato nas condições avençadas;
- 20.2. Dar a Contratada as condições necessárias a regular a execução do Contrato.
- 20.3. Permitir acesso do veículo da empresa contratada nos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- 20.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
- 20.5. Exigir a imediata substituição de embalagens que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre;
- 20.6. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 20.7. Efetuar o pagamento do fornecimento dos produtos, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados.

21. SANÇÕES

- 21.1. As sanções estão regidas pelo Artigo 87, da Lei 8.665/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.
- 21.2. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, terão como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restrição de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.
- 21.3. Constatada a infração contratual, será instaurado processo administrativo para verificar os fatos.
- 21.4. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
- 21.5. A partir da data da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 21.6.5, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.
- 21.6. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
 - 21.6.1. Advertência;
 - 21.6.2. Multa de mora;
 - 21.6.3. Multa pela inexecução;

Guilherme



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 21.6.4. Cancelamento do contrato da licitante;
- 21.6.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- 21.6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 21.7. A pena de **advertência** será aplicada como medida de **prevenção** para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
- 21.8. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na entrega do produto registrado, contados da data da licitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens 21.6.1, 21.6.3, 21.6.4, 21.6.5 e 21.6.6.
- 21.8.1. Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do item 17.1.
- 21.8.2. A aplicação da multa aplica-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada a execução total do contrato, aplicando-se a multa do item anterior quando aplicado com o item 21.6.3.
- 21.9. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superiores a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens 21.6.1, 21.6.2, 21.6.3, 21.6.4, 21.6.5 e 21.6.6.
- 21.10. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
- 21.10.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;
- 21.10.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
- 21.11. As sanções descritas nos itens 21.6.5 e 21.6.6 aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

79
A

- 21.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados na proposta de preço e o licitante não puder honrar com o compromisso assumido, e não correndo a comunicação de tal fato previamente ao pedido de fornecimento do produto, aplicar-se-á à licitante a sanção contida no item 21.10.2.
- 21.13. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do produto, a Administração considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades 21.6.4, cumulada com o item 21.6.5 ou 21.6.6, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item 21.8.2.
- 21.14. O atraso injustificado na entrega dos produtos; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará resolução contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
- 21.15. Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, inscreverá na inscrição em dívida ativa.
- 21.16. Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 21.17. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no edital.

22. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 22.1. O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens, sendo:
- 22.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30.
- 22.2. A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:
- 22.2.1. Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Câmara Municipal de Piraquara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 22.2.2. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
- 22.2.3. Prova de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- 22.2.4. Prova de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- 22.3. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 22.4. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 22.5. Os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

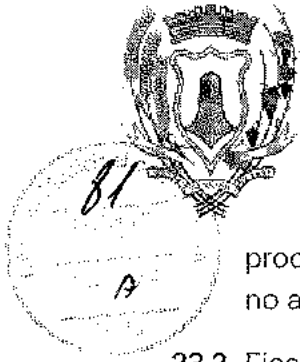
0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			
0101 – Câmara Municipal de Piraquara			
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara			
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	01 001	Materiais de Consumo	
3.3.90.30.17.00	01 001	Material de Equipamento de Dados	R\$ 22.197,50
		Total	R\$ 22.197,50

- 22.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 22.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 22.7. Havendo a prorrogação do contrato, os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 22.8. Ocorrida situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração procederá nos termos do item 18.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

GUR



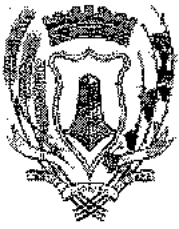
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 23.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piraquara, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 23.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, se já tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e habilitação.
- 23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piraquara.
- 23.7. Na contagem dos prazos consideram-se os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo desatendimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 23.10. Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e o Decreto Municipal nº. 2516/2004.
- 23.11. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

Gux



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 23.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.
- 23.13. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 23.14. Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo carta de credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo de declaração de responsabilidade;

Anexo VI - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo VII – Modelo Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

Anexo IX - Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;

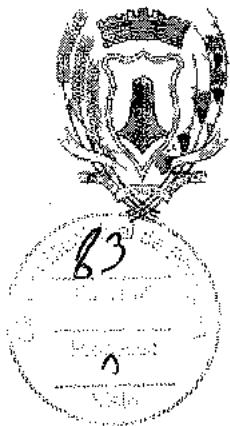
Anexo X - Relação de documentos para cadastro de fornecedor

Anexo XI - Minuta do Contrato;

Anexo XII - Escopo de retirada do edital

Piraquara, XX de XXXXXXX de 2018


Guilherme Vinicius Kluppel
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Termo de Referência

Especificações, Quantitativos e Condições Gerais

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de toner e unidades de imagem.

2. QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. Relação de itens e valores:

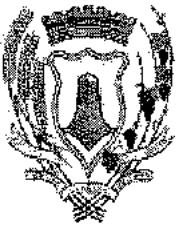
Item	Objeto	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
1	Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para até 2600 páginas (5% cobertura); Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	70	R\$ 248,45	R\$ 17.391,50
2	Unidade de Imagem (Fotocópiador/Unidade de Imagem/Tambor) para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para 12000 páginas; Original do Fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	12	R\$ 400,50	R\$ 4.806,00
Valor Máximo Total				R\$ 22.197,50

3. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses.

3.2. A entrega dos produtos pertinentes a este edital deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

3.3. Os itens deverão ser de boa qualidade, ser entregues nas quantidades e datas solicitadas, em recipiente adequados, embalagens originais, dentro do prazo de validade, dentro dos padrões estabelecidos por órgãos reguladores, sendo que a contratada poderá responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA 84

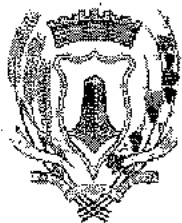
ESTADO DO PARANÁ



- 3.4. Só serão aceitos Toner e Unidades de Imagens originais do fabricante da impressora (Brother) ou demais fabricantes certificados pela mesma, sendo que no caso de fabricantes certificados deverá possuir declaração de que o uso dos suprimentos não implica na perda da garantia pelo fabricante da impressora.
- 3.5. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 21 deste edital.
- 3.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira aos membros da Comissão de Recebimento, sendo que maiores informações podem ser obtidas através do telefone (41) 3589 8112.

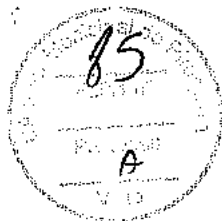
MANUATA

Griff



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

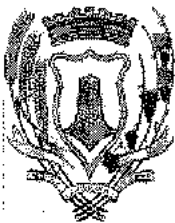
Modelo Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no Pregão Presencial nº XXX/2018, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

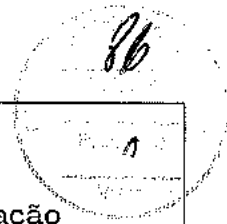
Assinatura do Representante Legal da Proponente com Firma Reconhecida

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

Modelo Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa _____
CNPJ _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018 cujo objeto é a aquisição de toner e unidade de imagem.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente a empresa _____
CNPJ _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.1.4 deste Edital, de ~~PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018~~, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

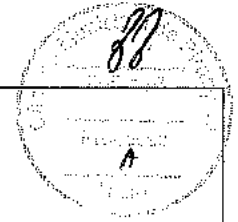
Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

Modelo de declaração de responsabilidade

Senhor Pregoeiro:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018**, instaurado pela Câmara Municipal de Piraquara, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do presente pregão, realizado pela Câmara Municipal de Piraquara.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

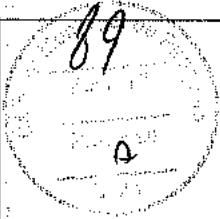
Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Modelo de declaração de idoneidade

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente a empresa _____
CNPJ _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.3 deste Edital, de PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018, sob as sanções administrativas, que não foi considerada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

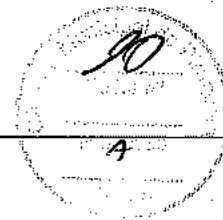
Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Modelo Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente a empresa _____
CNPJ _____, participante do **PREGAÇÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018**,
declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da
referida empresa NÃO são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem
são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se
encontram vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara e que NÃO
possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim,
em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e
principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade
ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade
das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com
timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente a empresa _____

CNPJ _____, participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018, declara para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

- A) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
B) Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

Empresa: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria a presente proposta de preços relativa a aquisição de Toner e Unidade de Imagem para a Câmara Municipal de Piraquara.

Item	Objeto	Qtd	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para até 2600 páginas (5% de cobertura); Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	70			
2	Unidade de imagem (Fotocondutor/Unidade de Tambor) para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para 12000 páginas; Original do Fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	12			

Valor total da Proposta de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de _____ Dias (mínimo 60 dias)

Dados Bancário: Banco / Agência / Conta

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº 106 e 127/07, que rege o presente.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

gus



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

Relação de documentos para cadastro de fornecedor

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal torna público aos interessados em fornecer bens ou serviços para a Câmara Municipal de Piraquara, a relação de documentos necessários ao cadastramento simples (Comprovante de Cadastro de Fornecedor), conforme o disposto no art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações; não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas. As provas de regularidade fiscal devem estar dentro do prazo de validade

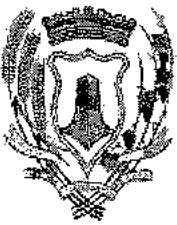
- A) Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).
- B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
- D) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributos Estaduais).
- E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- F) Certidão de regularidade de situação perante o FGTS (CRF).
- G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Senhor Proponente: Favor enviar a documentação relacionada nesse anexo via correio, fax ou e-mail para o Departamento Administrativo da Câmara Municipal até 24 horas antes do horário do recebimento dos envelopes. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação sendo apenas para cadastro do fornecedor afim de agilizar a seção de licitação e facilitar a comunicação de eventuais alterações nesse edital.

Fax: (41) 3589-8111

E-mail: compras@camarapiraquara.pr.gov.br

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara - PR CEP 83301-010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Minuta do Contrato - Nº XXX/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leonel de Barros Castro, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3181567-3/PR., e CPF/MF 321.857.079-49 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua nº, cidade de, Estado..... inscrita no CNPJ/MF neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor) senhor CPF/MF..... e RG, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo nº 0XX/2018 - Pregão Presencial nº 0XX/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Toner e Unidades de Imagem, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação de empresa para o fornecimento de toner e unidade de imagem, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem arrolados, com todos os seus anexos, o Pregão Presencial nº 0xx/2018 e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição de toner e unidade de imagem a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$.....(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após conferência da entrega do objeto e após a apresentação da nota fiscal/fatura junto ao financeiro da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2018 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA			
0101 – Câmara Municipal de Piraquara			
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara			
Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	01 001	011 Material de Consumo	
3.3.90.30.17.00	01 001	Material de Processamento de Dados	R\$ XXXXXX
Total			R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, é de 12 (meses), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo de entrega do objeto dessa licitação é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

O objeto dessa licitação deverá ser entregue no edifício da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511 - Centro - Piraquara-PR com agendamento prévio pelo Fone: (41) 3589-8147, de segunda a sexta das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse contrato, nas condições estipuladas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os serviços solicitados;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Diretor Administrativo. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. Caso os serviços não correspondam ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

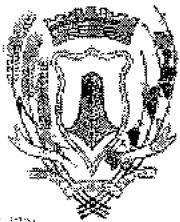
ESTADO DO PARANÁ



estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da aquisição dos itens desse edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;
- b) Prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 0XX/2018;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) executar a entrega do objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- f) zelar pela boa e completa qualidade dos serviços prestados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- h) Executar a instalação do objeto referido no presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos, nos termos da legislação vigente;
- j) Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista interposta contra a Câmara Municipal de Piraquara, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo a verdadeira condição de empregadora e substituir a Câmara Municipal de Piraquara no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Câmara Municipal de Piraquara, em processo originado deste Contrato, a Câmara Municipal de Piraquara descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;
- k) Prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contratada será intimada, sob pena de multa e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade deve apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 21 e subitens, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto – Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma que seja respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto – A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo sétimo – A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens do item 21.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma conforme descrito nos itens e subitens 21.8, 21.9 e 21.10 do edital de licitações:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e dos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assinam por esta em decorrência, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Contratada

1 – Testemunha
CPF:

2 – Testemunha
CPF:

Guilherme



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2018



OBJETO: Aquisição de toner e unidade de imagem.

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
Pessoa para contato	
E-mail	

Enviar esse anexo preenchido assim que fizer o download ou retirar o edital para o e-mail: compras@camarapiraquara.pr.gov.br ou via fax: (41) 3589-8111.

Local: _____ de _____ de 2018



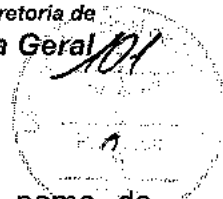
PARECER JURÍDICO Nº 11/2018

SÚMULA: Exame Prévio de Minuta de Edital e Contratual de licitação, na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, aquisição peças de reposição para impressoras. Aprovação.

Para exame e parecer, for enviado a esta Assessoria Jurídica, os autos do processo referente à licitação pública na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é aquisição de peças de reposição para impressoras.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ressalte-se, que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. O ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só. O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;
- d) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- e) ato de designação da comissão;
- f) edital numerado em ordem serial anual;



g) se o preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

h) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

i) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

j) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;

l) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

m) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

n) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

o) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

p) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);

q) indicação das condições para participação da licitação;

r) indicação da forma de apresentação das propostas;

s) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

t) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global e indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe analisar a conformidade dos seguintes itens:

a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em



conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;

b) registro das cláusulas necessárias:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;



XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo deve retornar ao pregoeiro e sua equipe para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes. Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência. O projeto executivo é exigido quando da contratação de obras ou serviços de engenharia. Dispensável, portanto, no presente caso. O projeto básico, por sua vez, é obrigatório em todas as licitações. Trata-se de documento que reúna os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço. Nas modalidades de licitação definidas pela Lei nº 8.666/93, tem sido usual o próprio termo de requisição de licitação conter os elementos do projeto básico.

Entretanto, quando se trata de pregão, recomenda-se a confecção do termo de referência. Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar. Consta, ainda, o orçamento prévio.

Feita tais observações e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras da Lei n. 10.520/2002 e, na ausência de regulamentação municipal, do Decreto Federal n. 7.892/2013.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, entendemos pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato, podendo o certame ter prosseguimento.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Piraquara, 21 de Marco de 2018.

Elian Teixeira de Ferro

PROCURADORA JURIDICA



MEMORANDO INTERNO – LIC. 002/2018

Piraquara, 22 de março de 2018

Senhor Presidente

Considerando a solicitação da Diretoria administrativa desta Casa de Leis foi realizada cotação para a aquisição das peças de reposição para a impressora (Brother DCP-L2540DW). A cotação resultou no valor médio de R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme orçamentos anexos a este processo. Considerando a existência de recursos de ordem orçamentária conforme informação da Diretoria Financeira, o parecer Jurídico favorável a modalidade de licitação Pregão, foi elaborada a Minuta do Edital a qual já passou pela análise da Procuradoria Jurídica.

Solicito a Vossa Senhoria autorização para emissão do edital, e a sua publicação.

Respeitosamente,

Guilherme Vinicius Kluppell

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Excelentíssimo Senhor;
Vereador Leonel de Barros Castro
MD. Presidente da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 22 de março de 2018.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Tendo em vista a necessidade da aquisição das peças de reposição para a impressora (Brother DCP-L2540DW), considerando que o valor para a aquisição acima mencionada é R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), conforme cotações realizadas, considerando também que o processo tramitou nos demais departamentos dessa casa e a existência de recurso orçamentária e parecer jurídico favorável a modalidade de licitação, **AUTORIZO** que Vossa Senhoria realize a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como a elaboração do edital, e as demais tramitações necessárias e a posterior publicação do edital.

Atenciosamente,


Leonel de Barros Castro
Presidente

Ao Senhor:
Guilherme Vinícius Kluppel
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Neste Edifício



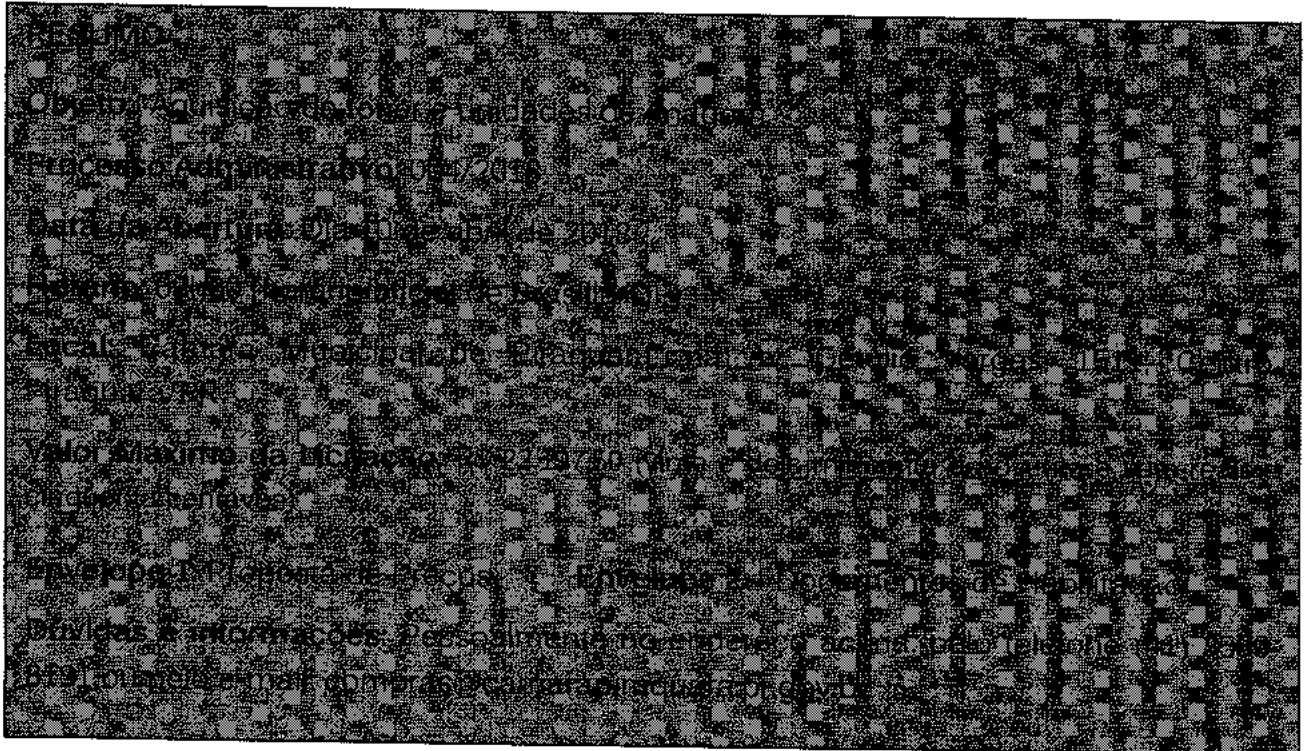
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2018



Advertência: A Câmara de Piraquara adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado, aplicando multas e suspendendo empresas de participarem de certames licitatórios. Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos/serviços da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, conforme Processo Administrativo nº 004/2018, com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 003/2018, para a contratação do objeto descrito abaixo, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com abertura na data de 10 de abril de 2018, às 09h00, na sala de reuniões, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1511, Centro, Piraquara-PR, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

1.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Toner e Unidades de Imagem** para atender as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Piraquara, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**.

3. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

3.1. O valor máximo global dessa licitação é de R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sendo esse valor obtido através da média de preços apresentadas por empresas consultadas pela Câmara Municipal, conforme o **Processo Administrativo nº. 004/2018**.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Ao presente certame licitatório aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal 2516 de 03 de fevereiro de 2005, Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013 e demais disposições aplicáveis.

5. AQUISIÇÃO DO EDITAL

5.1. Os interessados poderão retirar o edital **gratuitamente** da seguinte forma:

5.1.1. No site oficial da Câmara Municipal de Piraquara através do endereço: www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes

5.1.2. Através do e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br

5.1.3. Pessoalmente junto à administração da Câmara Municipal de Piraquara sito a Av. Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara - PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08h30min à 11h30min e 13h00 às 17h00, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que interessado deverá trazer CD/DVD ou Pen Drive.

6. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1. Eventuais esclarecimentos ou providências relativas ao presente edital devem ser protocoladas junto a administração da Câmara Municipal no endereço acima descrito ou via eletrônica, através do e-mail: compras@camarapiraquara.pr.gov.br, aos cuidados do Pregoeiro, com antecedência mínima de **2 (dois)** dias úteis anteriores à abertura da licitação, durante o horário de expediente, **sob pena de preclusão**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 6.2. O expediente da Administração da Câmara Municipal é de Segunda à Sexta-Feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00 horas.
- 6.3. As respostas aos questionamentos integrarão o edital e serão publicadas no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ao conhecimento de todos e enviadas por e-mail para as empresas que enviarem o ANEXO XII (recibo de retirada do edital), dando-se direta resposta ao interessado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.
- 6.4. A **obrigação é única e exclusiva das licitantes** acompanharem os comunicados e esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro (a) e publicados no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes e enviadas por e-mail.
- 6.5. **Os itens listados no ANEXO I, serão adquiridos em sua totalidade ao longo do período de 12 meses, podendo a entrega ser realizada de maneira parcelada ao longo do contrato.**
- 6.6. Será firmada um Contrato, que é um documento vinculativo, obrigacional, onde os fornecedores manterão seus preços durante o período de **12 (doze) meses**, tornando-os itens objeto desse certame disponíveis para a **Câmara Municipal de Piraquara** efetuar as aquisições nas quantidades descritas nesse edital.

7. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, devendo protocolar pedido por escrito na Administração da Câmara Municipal, no endereço indicado, ou via correio, aos cuidados do Pregoeiro, até **2 (dois) dias úteis** anteriores a sessão de abertura da licitação.
 - 7.1.1. Optando pela remessa via correios, será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento assinado por parte da Câmara Municipal de Piraquara.
- 7.2. O protocolo posterior ao prazo acima descrito implicará no não conhecimento da impugnação e o seu conseqüente não provimento.
- 7.3. A impugnação deverá ser carreada com os documentos necessários a identificação da impugnante, bem como a verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento da impugnação.
- 7.4. Vencido o prazo acima, decairá o direito a impugnação do presente edital.
- 7.5. A impugnação não terá efeito suspensivo da licitação, podendo este ser deferido a requerimento do impugnante, apresentado justo motivo.
- 7.6. A decisão pela procedência ou não da impugnação será publicada no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes, para o conhecimento de todos, dando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

direta resposta ao interessado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.7. A obrigação é única e exclusiva das licitantes acompanharem os comunicados e esclarecimentos emitidos pelo Pregoeiro (a) e publicados no site www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes.

8. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que satisfaçam as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e as demais exigências previstas neste Edital.
- 8.2. A empresa interessada na participação do certame poderá realizar, com antecedência mínima de 01 (um) dia da data da abertura da licitação, cadastro prévio junto a Administração da Câmara Municipal de Piraquara. (ANEXO X – Relação de documentos para a realização do cadastro de fornecedor). Trata-se de cadastro simples para participação, não substitutivo do envelope n. 02 de habilitação da licitante, com a finalidade de agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais.
- 8.3. A apresentação dos documentos para o Cadastro Municipal não inabilita ou habilita a licitante.
- 8.4. **Não poderão participar de qualquer fase da licitação:**
 - 8.4.1. Empresas que tenham sido consideradas inidôneas de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer ente da federação, enquanto perdurarem os motivos da punição ou;
 - 8.4.2. Empresa em regime de falência ou em recuperação judicial, ou;
 - 8.4.3. Empresas que tenham sofrido sanção administrativa de participarem de certame licitatório ou contratar com a Câmara, ou;
 - 8.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, ou;
 - 8.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com quaisquer entes da federação ou suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública, ou;
 - 8.4.6. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:
 - 8.4.6.1. Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Vereadores e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.

- 8.4.6.2. Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo que se encontrarem vinculados na Prefeitura Municipal de Piraquara e Câmara Municipal de Piraquara;
- 8.4.6.3. Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- 8.4.7. Vedada a participação de empresas em consórcio, com o intuito de participar do pregão presencial, bem como é vedado à representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 8.4.8. Empresas que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo não pertinente ao objeto desta licitação;
- 8.4.9. Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.
- 8.5. A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

9. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 9.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar representante para credenciamento com a seguinte documentação:
 - 9.1.1. Carta de Credenciamento ou Instrumento de Procuração (público ou particular com firma reconhecida em cartório) concedendo poderes legais ao representante, caso este não seja sócio da licitante, (O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do ANEXO II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento), juntamente com a cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos subitens 12.7.2, 12.7.3, 12.7.4 e 12.7.5 deste edital;
 - 9.1.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos subitens 12.7.2, 12.7.3, 12.7.4 e 12.7.5 deste edital, caso o representante seja sócio da licitante. Neste caso fica dispensada a carta de credenciamento ou procuração;
 - 9.1.3. Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto do representante ou sócio da licitante interessada;
 - 9.1.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO IV, caso a licitante seja microempresa ou empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006. Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.

- 9.1.5. Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação – ANEXO III.** Ainda que a empresa não credencie um representante, a referida declaração deverá ser apresentada antes do início da sessão.
- 9.2.** Ainda que a empresa não credencie um representante, os documentos referentes aos itens 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5 deverão ser apresentados antes do início da sessão, **fora dos envelopes da habilitação e proposta.**
- 9.3.** No caso do subitem 9.1.4 e 9.1.5, os documentos referidos **deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal,** cujas comprovações far-se-ão através da apresentação, antes da abertura do envelope n. 01 de propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e outros documentos similares.
- 9.4.** Os documentos descritos no item 9.1 deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, **fora dos envelopes da habilitação e proposta.**
- 9.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou praticar de todos os demais atos inerentes a licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado.**
- 9.6. Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida, mas não poderá participar da fase de lances verbais.**
- 9.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto.**
- 9.8.** Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar poder específico para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 9.9.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras proponentes.
- 9.10.** A documentação deverá ser apresentada em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião, ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Será admitida a validação de cópias dos documentos apresentados mediante cotejo com o original, ou caso o original venha a ser apresentado imediatamente ao ser requerido pela Comissão, no âmbito da reunião de recebimento dos envelopes.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



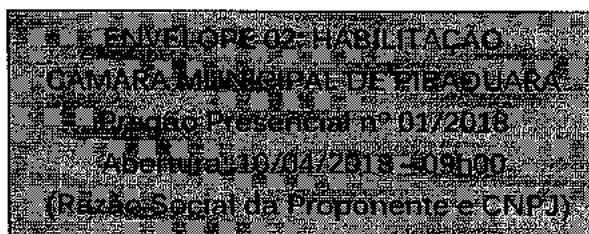
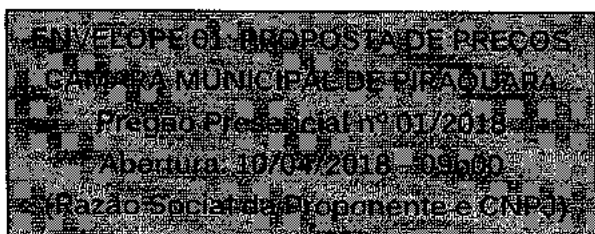
10. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Os Envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, deverão ser entregues nas datas, horários e local indicado neste edital, devidamente lacrados, devendo o Envelope "01" conter a Proposta de Preços, nos termos do item 11 deste Edital, e o Envelope "02" conter os Documentos de Habilitação, nos termos do item 12 deste Edital.

10.2. Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile.

10.3. Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados entregues ao Pregoeiro.

10.4. Na face externa dos envelopes deverão constar os seguintes dizeres:



11. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. No Envelope Nº 01 - Proposta de Preços, constará a proposta que deverá:

11.1.1. Ser apresentada conforme o modelo em ANEXO IX;

11.1.2. Conter o **VALOR UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM**, com até 2 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

11.1.3. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;

11.1.4. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

11.1.5. Ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

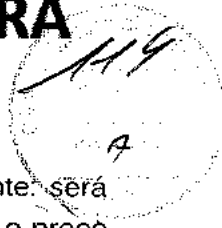


- 11.1.6. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 11.1.6.1. Caso a proposta não apresente prazo de validade, tacitamente a licitante aceita o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- 11.1.6.2. Caso a proposta apresente validade inferior ao descrito no item 11.1.6, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias;
- 11.1.7. Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, especialmente a MARCA quando se tratar de produtos.
- 11.2. No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital, em especial às contidas no item 11.1, acima.
- 11.4. Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo descrito no item 3.1 deste edital.
- 11.5. A ausência de informação na proposta, nos termos dos subitens 11.1.3 a 11.1.6, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame.
- 11.6. A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item 11.5, implicará na desclassificação da licitante.
- 11.7. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pela Câmara Municipal, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.
- 11.8. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- 11.8.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso
- 11.8.2. Erros de transcrição das quantidades previstas será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

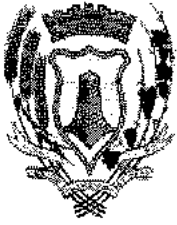
ESTADO DO PARANÁ



- 11.8.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;
- 11.8.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- 11.8.5. Erro quanto a numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do produto ou serviço.
- 11.8.6. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido;
- 11.9. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.
- 11.10. Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame.
- 11.11. Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria.
- 11.12. As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Piraquara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12. ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos de Habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.
- 12.1.1. A não apresentação nos moldes do item 12.1 não inabilita a empresa.
- 12.2. No Envelope Nº 02 - Habilitação, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e trabalhista, deverá conter:
- 12.3. Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO VI.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

12.4. Declaração de Responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO V.

12.5. Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO VII.

12.6. Declaração da licitante quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988, conforme modelo constante no ANEXO VIII ao presente edital.

Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.7. Caso a licitante:

12.7.1. Seja Microempreendedor Individual, deverá apresentar cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

12.7.2. Seja Sociedade Comercial, deverá apresentar ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

12.7.3. Seja Sociedade por Ações, deverá apresentar estatuto e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

12.7.4. Seja Sociedade Civil, deverá apresentar: inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.7.5. Seja Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento do País, deverá apresentar decreto de autorização;

Obs.: Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentá-los no envelope da documentação.

Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

- 12.11. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- 12.12. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 12.13. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- 12.14. A empresa enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte, que optar pelos benefícios da lei complementar nº 123/2006, nos moldes do **item 9.1.4**, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial devidamente registrada.
- 12.15. Alvará de Funcionamento, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor, da empresa que ora se habilita para este certame.

Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.16. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA

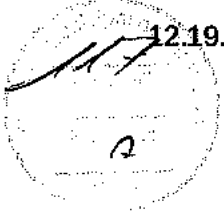
- 12.17. Apresentação de no **mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a entrega dos produtos ou prestação de serviço compatível com o objeto desse edital.
- 12.17.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da unidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante.
- 12.18. Os documentos necessários à habilitação dos proponentes **poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente ou o original e fotocópia a qual**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

será autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

 12.19. Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

12.20. Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

12.21. Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante, a critério do pregoeiro, não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.

12.22. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

12.22.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;

12.22.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da filial;

12.22.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem omitidos somente em nome da matriz.

13. SESSÃO DO PREGÃO

13.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão Preâmbulo, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme **Item 9**.

13.2. Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro, receberá os envelopes n. 01 e n. 02 contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

13.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes que assim desejarem

13.4. Cumprido o Item 11, serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos

13.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos no item 3 ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 13.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos materiais solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 13.5. Para fins de classificação, será considerado: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.**
- 13.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor valor, nos termos do item 11.1, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- 13.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 13.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio ou em comum acordo com todas as empresas classificadas para o item.
- 13.9. Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a licitante classificada com representante presente na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, no endereço descrito neste edital. A ausência do representante da licitante na Sessão Pública indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances verbais.
- 13.10. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 13.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 13.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.
- 13.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do menor valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 13.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 13.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 13.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 13.16. Encerram-se os lances quando os participantes declinarem na formulação dos mesmos, restando apenas o proponente com menor valor atualizado, que poderá ainda fazer um último lance baixando o seu próprio preço se assim desejar.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

13.17. Encerrando-se a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

13.18. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.19. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar fazer uso das benesses da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO IV, nos termos do item 9.1.4.

13.19.1. A não apresentação da referida declaração indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.2. Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 13.19 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

13.20. Dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 referentes à fase de lances:

13.20.1. Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.20.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.20.3. Para efeito do disposto no subitem 13.20.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.20.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.20.3.2. Apresentada nova proposta, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame.

13.20.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

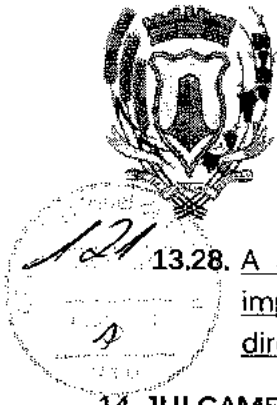


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 13.20.3.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.20.4. O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.20.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 13.20.1, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente de menor valor.
- 13.21. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória
- 13.22. Se esta licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora o objeto deste Pregão.
- 13.23. Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, facultativamente pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta de menor valor.
- 13.24. Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classificada com o menor valor, o Pregoeiro passará a análise dos documentos habilitatórios das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação.
- 13.25. O Pregoeiro questionará aos participantes a intenção de recorrer, que o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais conforme item 15 deste edital. Caso não haja intenção de recorrer, o presente processo será remetido para a Diretoria Jurídica da Câmara Municipal para parecer e posterior homologação pelo Presidente da Câmara.
- 13.26. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme itens descritos no ANEXO I – Termo de Referência.
- 13.27. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os destruirá na presença de 2 testemunhas caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

13.28. A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito a recorrer.

14. JULGAMENTO

- 14.1. No julgamento das propostas apresentadas, observar-se-á o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme o **Anexo I – Termo de Referência**.
- 14.2. Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.
- 14.3. Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que os apresentar com prazo de validade vencido.
- 14.4. Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo no item 3.1, ou apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias ou que conceda qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório.
- 14.5. Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto a documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 14.6. Na eventualidade da licitante, convocada para a assinatura do contrato ou documento equivalente não o fizer no prazo do item 16.1, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, a Administração convocará as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- 14.7. Até a assinatura do contrato ou documento equivalente a Administração poderá desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem que tenham direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

15. RECURSOS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 15.1. Das decisões do pregoeiro caberá recurso.
- 15.2. Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.
- 15.3. Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, conceder-se-á a recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findado o prazo da recorrente, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias úteis, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002.
- 15.4. Os recursos serão recebidos no efeito devolutivo e suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 15.5. Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.6. Mantida sua decisão inicial, o Pregoeiro remeterá o recurso para a autoridade superior para decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e artigo 8º, IV do Decreto Municipal nº 2516/2004.
- 15.7. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer durante a sessão de julgamento das propostas.
- 15.8. O recurso deverá ser protocolado na Administração da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511, Centro- Piraquara/PR, no horário de expediente, compreendido das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, aos cuidados do Pregoeiro, sob pena de não conhecimento.
- 15.9. É de responsabilidade da recorrente ou recorrida o protocolo na sede da Câmara no prazo legal; o protocolo intempestivo na Administração da Câmara acarretará o não conhecimento do recurso ou contrarrazões recursais.
- 15.10. O recurso deverá ser acompanhado da documentação pertinente, respeitado o item 12.18 do edital, bem como dos documentos constitutivos e demais documentos da recorrente nos quais se permita verificar a capacidade representativa do signatário do recurso, sob pena de não conhecimento.
- 15.11. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.12. Dado provimento ao(s) recurso(s) pela Autoridade Superior, proceder-se-á a assinatura do contrato com a licitante vencedora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

123
A

15.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito com a competente prova de recebimento.

16. CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO

- 16.1. Homologado o certame, a licitante será notificada para assinar contrato respectivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 16.2. A notificação será realizada preferencialmente por e-mail ou telefone, mas em não havendo sucesso na notificação por esses meios também poderá ser por fac-símile, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local.
- 16.3. Transcorrendo o prazo do item 16.1 sem a assinatura do **Contrato**, o Pregoeiro poderá convocar o segundo colocado, para negociação em busca da melhor proposta, com a posterior abertura do Envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora da licitação, assinando o respectivo contrato.
- 16.4. A aplicação do item 16.3 ficará condicionada a aceitação, pelo segundo colocado, das mesmas condições, do primeiro colocado.
- 16.5. São partes integrantes do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.
- 16.6. A Câmara Municipal publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, o extrato do contrato.
- 16.7. O prazo de vigência, de **12 (doze) meses**, inicia-se na data da assinatura do mesmo, e a Câmara Municipal poderá solicitar a execução do objeto da licitação a partir da emissão do empenho e autorização de fornecimento.
- 16.8. O prazo do contrato poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.9. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante, adotando-se o limite de até 50% (cinquenta por cento).
- 16.10. Na eventualidade da autorização da subcontratação, a subcontratada deverá apresentar previamente todos os documentos necessários à fase de habilitação das licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

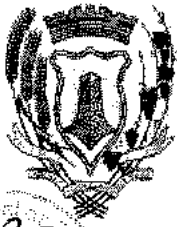
129

- 16.11. Autorizada a subcontratação nos termos do item acima, a subcontratante permanecerá solidária à subcontratada, respondendo igualmente com esta pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais, bem como em caso negligência, imperícia, imprudência ou omissão danosa, causadora de prejuízos à Câmara ou terceiros.
- 16.12. A subcontratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, qualquer acréscimo ou supressão, nos limites contidos no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 16.13. Demais alterações no contrato devem seguir nas hipóteses e forma a que alude o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93

17. ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Solicitado a **entrega dos produtos** contidos no Contrato, a contratada deverá entregá-los no prazo máximo de até **10 (dez) dias uteis**, após o recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da contratada com a devida justificativa.
- 17.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira aos membros da Comissão de Recebimento, sendo que maiores informações podem ser obtidas através do telefone (41) 3589 8132
- 17.3. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais e lacradas.
- 17.4. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 21 deste edital.
- 17.5. Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Contratada.
- 17.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.
- 17.7. A eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- 17.8. Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da Câmara, a Câmara fará de imediato à retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de CONTRATO diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser

GMA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

125
A

revisado pela Câmara, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

17.9. A contratada deverá deixar preposto responsável pelo contrato para contato com a Administração.

17.10. Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos itens objeto dessa licitação, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a contratada comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, profira uma decisão.

17.11. A gestão do Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de sua Diretoria Administrativa, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

18. REVISÃO E CANCELAMENTO

18.1. Os preços poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível, alheio à vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os, cabendo a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal negociar com os fornecedores a fim de se obter o valor mais vantajoso para a Administração.

18.2. Toda Justificativa para alteração nos valores deverá ser protocolada Junto a Diretoria Administrativa que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar e conceder ou não a alteração

18.3. O Contrato será cancelado quando:

18.3.1. Descumpridos, na execução do objeto da licitação, as cláusulas deste edital ou do contrato;

18.3.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.3.3. Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

18.3.4. Ocorrer à imposição das sanções descritas nos itens 21.6.5 e 21.6.6;

18.3.5. Será assegurado o contraditório a ampla defesa nos casos dos itens **18.4.1, 18.4.3 e 18.4.4;**

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Fornecer os itens do **ANEXO I** de boa qualidade, nas quantidades e datas solicitadas, em recipiente adequados e originais, dentro do prazo de validade, dentro dos padrões



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



estabelecidos por órgãos reguladores, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente causados pelo fornecimento de produto de má qualidade;

- 19.2. Apresentar embalagens originais em perfeitas condições e devidamente lacradas;
- 19.3. Embalagens que apresentarem defeitos e violações de lacre deverão ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias uteis**, a partir da notificação da CONTRATANTE.
- 19.4. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no ANEXO I deste Edital.
- 19.5. Garantir a entrega dos melhores produtos, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.
- 19.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação do corpo técnico apresentado.
- 19.7. Comunicar ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Câmara.
- 19.8. Custos relativos a deslocamento, para transporte do produto, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- 19.9. Comunicar expressamente a Câmara Municipal de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.
- 19.10. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- 19.11. Prestar ao Diretor Administrativo, sempre que necessários esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.
- 19.12. A Contratada será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Câmara Municipal ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.
- 19.13. Cumprir demais obrigações constantes do ANEXO I do presente edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



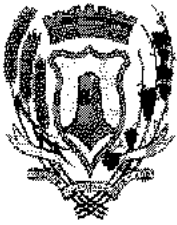
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

- 127
- 20.1. Receber os produtos, objeto deste contrato nas condições avençadas;
 - 20.2. Dar a Contratada as condições necessárias a regular a execução do Contrato.
 - 20.3. Permitir acesso do veículo da empresa contratada nos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
 - 20.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas;
 - 20.5. Exigir a imediata substituição de embalagens que por ventura apresentem defeitos e/ou violação do respectivo lacre;
 - 20.6. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
 - 20.7. Efetuar o pagamento do fornecimento dos produtos, após atesto da respectiva fatura, nas condições e preços pactuados.

21. SANÇÕES

- 21.1. As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.
- 21.2. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.
- 21.3. Constatada a infração contratual, será instaurado processo administrativo para verificação dos fatos.
- 21.4. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
- 21.5. Intimada da decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 21.6.6, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis
- 21.6. Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
 - 21.6.1. Advertência;
 - 21.6.2. Multa de mora;
 - 21.6.3. Multa pela inexecução;

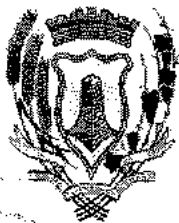


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 21.6.4.** Cancelamento do contrato da licitante;
- 21.6.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- 21.6.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 21.7.** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
- 21.8.** A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na entrega do produto registrado, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **21.6.1**, **21.6.3**, **21.6.4**, **21.6.5** e **21.6.6**.
- 21.8.1.** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do item 17.1.
- 21.8.2.** A aplicação da multa acima limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item 21.6.3.
- 21.9.** A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **21.6.1**, **21.6.2**, **21.6.4**, **21.6.5** e **21.6.6**.
- 21.10.** A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
- 21.10.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;
- 21.10.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
- 21.11.** As sanções descritas nos itens **21.6.5** e **21.6.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

129 21.12. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados na proposta de preço e o licitante não puder honrar com o compromisso assumido, e não correndo a comunicação de tal fato previamente ao pedido de fornecimento do produto, aplicar-se-á à licitante a sanção contida no item 21.10.2.

21.13. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do produto, a Administração considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades 21.6.4, cumulada com o item 21.6.5 ou 21.6.6, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item 21.8.2.

21.14. O atraso injustificado na entrega dos produtos; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

21.15. Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

21.16. Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.

21.17. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

22. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento será efetuado **em 5 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das **provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens, sendo:

22.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30**.

22.2. A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, quando for o caso:

22.2.1. Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Câmara Municipal de Piraquara.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

130
A

- 22.2.2. Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;
- 22.2.3. Prova de recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- 22.2.4. Prova de recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- 22.3. O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à contratada para nova apresentação.
- 22.4. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.
- 22.5. Os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00	01 001	011	Material de Consumo	
3.3.90.30.17.00	01 001	Material de Processamento de Dados		R\$ 22.197,50
Total				R\$ 22.197,50

- 22.6. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 22.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 22.7. Havendo a prorrogação do contrato, os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 22.8. Ocorrida situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração procederá nos termos do item 18.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Guilherme

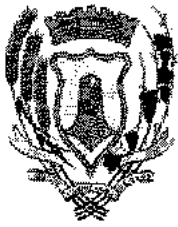


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 23.2. Fica assegurado à Câmara Municipal de Piraquara, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.
- 23.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.4. A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.5. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.**
- 23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piraquara.
- 23.7. Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.
- 23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 23.10. Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, e o Decreto Municipal nº. 2516/2004.
- 23.11. A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



- 23.12.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.
- 23.13.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 23.14.** Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo carta de credenciamento;

Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo de declaração de responsabilidade;

Anexo VI - Modelo de declaração de idoneidade;

Anexo VII – Modelo Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal;

Anexo VIII - Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal);

Anexo IX - Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;

Anexo X - Relação de documentos para cadastro de fornecedor

Anexo XI: Minuta do Contrato;

Anexo XII - Recibo de retirada do edital

Piraquara, 23 de março de 2018


Guilherme Vinícius Kluppel

Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

Termo de Referência

Especificações, Quantitativos e Condições Gerais

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de toner e unidades de imagem.

2. QUANTITATIVOS E VALORES

2.1. Relação de itens e valores:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW ; Rendimento para até 2600 páginas (5% de cobertura); Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	70	R\$ 248,45	R\$ 17.391,50
2	Unidade de Imagem (Fotocondutor/Unidade de Tambor) para multifuncional Brother DCP-L2540DW ; Rendimento para 12000 páginas; Original do Fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	12	R\$ 400,50	R\$ 4.806,00
Valor Máximo Total				R\$ 22.197,50

3. PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. O prazo de execução do contrato é de 12 (doze) meses.

3.2. A entrega dos produtos pertinentes a este edital deverá ter início em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço pela Diretoria Administrativa da Câmara Municipal.

3.3. Os itens deverão ser de boa qualidade, ser entregues nas quantidades e datas solicitadas, em recipiente adequados, embalagens originais, dentro do prazo de validade, dentro dos padrões estabelecidos por órgãos reguladores, sendo que a contratada poderá responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

139
A

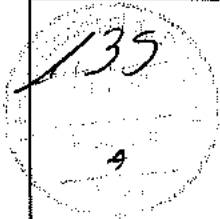
- 3.4. Só serão aceitos Toner e Unidades de Imagens originais do fabricante da impressora (Brother) ou demais fabricantes certificados pela mesma, sendo que no caso de fabricantes certificados deverá possuir declaração de que o uso dos suprimentos não implica na perda da garantia pelo fabricante da impressora.
- 3.5. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item 21 deste edital.
- 3.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Contratada.
- 3.7. Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara/PR das 08h30m às 11h30m e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira aos membros da Comissão de Recebimento, sendo que maiores informações podem ser obtidas através do telefone (41) 3589 8132

GM



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

Modelo Carta de Credenciamento

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, para participar do procedimento licitatório consistente no Pregão Presencial nº. 001/2018, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente com **Firma Reconhecida**

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

136
9

ANEXO III

Modelo Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa _____
CNPJ _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 cujo objeto é a aquisição de toner e unidade de imagem.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

Modelo Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente a empresa _____, CNPJ _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.1.4 deste Edital, de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

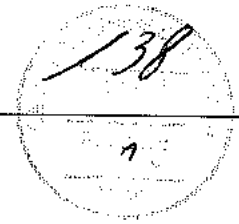
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

gux



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

Modelo de declaração de responsabilidade

Senhor Pregoeiro:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Piraquara, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a entrega dos produtos, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do presente pregão, realizado pela Câmara Municipal de Piraquara.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

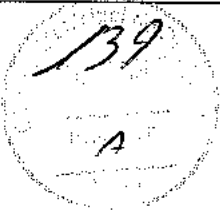
Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

Modelo de declaração de idoneidade

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente a empresa _____
CNPJ _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 12.3 deste Edital, de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, sob as sanções administrativas, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

Modelo Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente a empresa _____
CNPJ _____, participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, declara sob penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente a empresa _____
CNPJ _____, participante do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018,
declara para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

- A) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
B) Não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, XX de XXXXXXXX de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com
timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Empresa: _____
CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

Senhor Pregoeiro:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços relativa a aquisição de Toner e Unidade de Imagem para a Câmara Municipal de Piraquara.

Item	Objeto	Qtd	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para até 2600 páginas (5% de cobertura); Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	70			
2	Unidade de Imagem (Fotocondutor/Unidade de Tambor) para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para 12000 páginas; Original do Fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	12			

Valor total da Proposta é de R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta é de _____ Dias (mínimo 60 dias)

Dados Bancário: Banco / Agência / Conta

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/06 e 127/07, que rege o presente.

_____, de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Observação: Ao redigir a presente proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X

Relação de documentos para cadastro de fornecedor

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal torna público aos interessados em fornecer bens ou serviços para a Câmara Municipal de Piraquara, a relação de documentos necessários ao cadastramento simples (Comprovante de Cadastro de Fornecedor), conforme o disposto no art. 34 da Lei Federal 8.666 de 21.06.1993, e suas alterações; não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas. As provas de regularidade fiscal devem estar dentro do prazo de validade

- A) Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).
- B) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- C) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
- D) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributos Estaduais).
- E) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- F) Certidão de regularidade de situação perante o FGTS (CRF).
- G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Senhor Proponente, Favor enviar a documentação relacionada nesse anexo via correio, fax ou e-mail para o Departamento Administrativo da Câmara Municipal até 24 horas antes do horário de recebimento dos envelopes, lembrando que o mesmo não substitui os documentos de habilitação sendo apenas para cadastro de fornecedor a fim de agilizar a seção de licitação e facilitar a comunicação de eventuais alterações necessárias.

Fax: (41) 3589-8111

E-mail: empresas@cm.piraquara.pr.gov.br

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1515 - Centro - Piraquara - PR CEP: 83261-010



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XI

Minuta do Contrato – N°/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018

A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leonel de Barros Castro, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3181567-3/PR., e CPF/MF 321.857.079-49 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua nº .., cidade de, Estado....., inscrita no CNPJ/MF- neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor), senhor CPF/MF..... e RG, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo nº. 004/2018 - Pregão Presencial nº. 001/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Toner e Unidades de Imagem, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação de empresa para o fornecimento de toner e unidade de imagem, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Pregão Presencial nº. 001/2018 e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição de toner e unidade de imagem a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$......(.....), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após conferência da entrega do objeto e após a apresentação da nota fiscal/fatura junto ao financeiro da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2018 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00	01 001	011	Material de Consumo	
3.3.90.30.17.00	01 001	Material de Processamento de Dados		R\$ 22.197,50
Total				R\$ 22.197,50

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, é de 12 (meses), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo de entrega do objeto dessa licitação é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

O objeto dessa licitação deverá ser entregue no edifício da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1511 - Centro – Piraquara-PR com agendamento prévio pelo Fone: (41) 3589-8147, de Segunda a Sexta das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

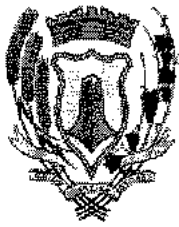
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os serviços solicitados;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Diretor Administrativo. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. Caso os serviços não correspondam ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da aquisição dos itens desse edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;
- b) Prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº.001/2018;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) executar a entrega do objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- f) zelar pela boa e completa qualidade dos serviços prestados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- h) Executar a instalação do objeto referido no presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos, nos termos da legislação vigente;
- j) Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Câmara Municipal de Piraquara, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Câmara Municipal de Piraquara no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Câmara Municipal de Piraquara, em processo originado deste Contrato, a Câmara Municipal de Piraquara descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;
- k) Prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 21 e subitens, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto – A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo sétimo – A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens do item 21.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma conforme descrito nos itens e subitens 21.8, 21.9 e 21.10 do edital de licitações:

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Contradada

1 – Testemunha
CPF:

2 – Testemunha
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

OBJETO: Aquisição de toner e unidade de imagem.

Razão Social	
CNPJ	
Inscrição Estadual	
Endereço	
Telefone/fax	
Pessoa para contato	
E-mail	

Enviar esse anexo preenchido assim que fizer o download ou retirar o edital para e-mail: compras@camarapiraquara.pr.gov.br ou via fax: (41) 3589-8111

Local: _____, de _____ de 2018

gex

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 002/2018**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os (as) seguintes servidores (as) efetivos (as), componentes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, encarregados (as) de processar as licitações a serem realizadas na Câmara Municipal de Piraquara:

Presidente: Guilherme Vinicius Kluppell – CPF n.º 087.702.769-27

Vice-Presidente: Sandra de Paula Soares – CPF n.º 007.548.109-09

Membro de apoio: Anderson Santos Silva – CPF n.º 838.762.275-34

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I. Proceder a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, se houver;
- II. Elaborar os instrumentos convocatórios;
- III. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- IV. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- V. Prestar informações aos interessados e responder a eventuais impugnações apresentadas;
- VI. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
- VII. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VIII. Usar da faculdade prevista no § 3º do art. 48 da Lei N.º 8.666/1992, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificados de todas as propostas;
- IX. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recursos), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- X. Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.

Art. 3º Conceder gratificação especial, conforme art. 47 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão Permanente de Licitações.

Art. 4º Revogar a Portaria N.º 102/2017, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n. 1333, em 06 de setembro de 2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de janeiro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO

Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:5A92D342

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2018. Edição 1434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 003/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva **Noísa Jeana Domingues**, inscrita no CPF sob n.º 066.409.109-18, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregocira Administrativa, encarregada de processar as licitações sob modalidade Pregão.

Art. 2º Fica designada a servidora efetiva **Juliana Mazepa Artigas Schuartz**, inscrita no CPF sob n.º 056.901.319-46, componente da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Piraquara, para atuar como Pregoeira Substituta na falta e impedimento da primeira designada.

Art. 3º Compete ao Pregociro Administrativo:

- I. Elaborar os instrumentos convocatórios;
- II. Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
- III. Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- IV. Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
- V. Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação ou desclassificação das propostas;
- VI. Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
- VII. Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recursos), informados, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
- VIII. Conduzir as sessões e trabalhos realizados.

Art. 4º Ficam designados (as) como equipe de apoio os (as) servidores (as) efetivos (as) **Elisete Maria Mazon**, inscrita no CPF sob n.º 356.785.939-00, **Mário Sérgio do Nascimento**, inscrito no CPF sob n.º 028.135.509-65, e **Simone Selenko**, inscrita no CPF sob N.º 014.724.979-10, os quais têm a incumbência de prestarem assistência ao pregoeiro.

Art. 5º Compete à equipe de apoio:

- I. A formalização dos atos processuais;
- II. Realizar diligência diversas;
- III. Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
- IV. Redigir atas, relatórios e parecer.

Art. 6º Conceder gratificação especial, conforme art. 47 da Lei Municipal N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017, aos servidores de carreira que compõem esta Comissão de Pregão.

Art. 7º Revogar a Portaria N.º 103/2017, de 04 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n. 1333, em 06 de setembro de 2017.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de janeiro de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:0C9AFF94

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/02/2018. Edição 1434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MEMORANDO INTERNO – LIC. 003/2018

Piraquara, 22 de março de 2018

Ao Controle Interno

Considerando que a Presidência desta Casa autorizou a licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, que tem por objetivo a aquisição das peças de reposição para a impressora (Brother DCP-L2540DW), considerando também a existência de recursos de ordem orçamentária conforme informação da Diretoria Financeira e o parecer jurídico favorável a contratação por pregão.

Encaminho a Vossa Senhoria o presente processo, para sua análise.

Atenciosamente,


Guilherme Vinicius Kluppell

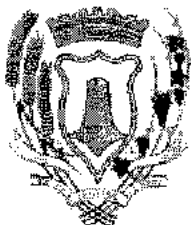
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ao Senhor

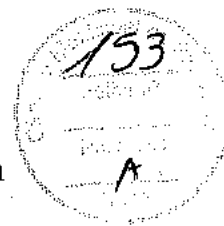
Fábio Eduardo Beetz Zielonka

Diretor do controle interno da Câmara Municipal de Piraquara

Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



Processo Administrativo nº. 004/2018 – Câmara Municipal de Piraquara

Assunto: Análise do procedimento licitatório – Pregão Presencial nº. 001/2018.

Objeto: “Aquisição de toner e unidades de imagem”.

Relatório nº. 001/2018

1. DO RELATÓRIO EM SÍNTESE

Para exame e parecer desta Diretoria de Controle Interno, a Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Guilherme Vinícius Kluppell enviou por meio do memorando interno nº. 003/2018-LIC datado de 22 de março de 2018 o Processo Administrativo epigrafado, o qual versa sobre a licitação pública, na modalidade Pregão Presencial – Tipo menor preço por item, cujo objeto é **Aquisição de toner e unidades de imagem** para atender as necessidades da Câmara Municipal.

A matéria é trazida à apreciação com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos contêm, até a presente data 152 (cento e cinquenta e duas) folhas.

2. DA NATUREZA DA ANÁLISE

O objeto do presente relatório encerra o exame, no plano da legalidade, dos atos procedimentais realizados nos atos da fase interna que tenham incidência.

Caso não sejam atendidas as prescrições legais, tratando-se de atos insanáveis e que comprometem o interesse público, o parecer recomendará a invalidação dos atos específicos glosados ou de todo procedimento.

Havendo irregularidades sanáveis, o processo segue à Assessoria Jurídica para, querendo, corrigir as não conformidades, retornando à Diretoria de Controle Interno,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA 154

ESTADO DO PARANÁ



quando as exigências forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevo, o parecer pela legalidade do certame será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes, sendo o caso.

Desta forma, atos maculados por irregularidades que não comprometam a validade do certame ensejarão admoestações, com o propósito de evitar a sedimentação da inconformidade em futuras licitações.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

3.1.1 DA SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO EDITAL

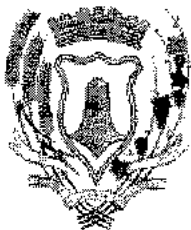
A lei 8666/93 traz alusão sobre os procedimentos iniciais licitatórios em seu Art.38:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;*
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;*
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;*
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;*
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;*
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;*
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;*
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;*
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;*
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;*
- XI - outros comprovantes de publicações;*
- XII - demais documentos relativos à licitação.*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

A solicitação inicial, datada de 06 de março de 2018 (fl.01) do referido processo, é originária da Diretoria Administrativa, é justificada na (fl.04) a aquisição do item pelo fato



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

155
7

da Câmara não possuir estoque desse suprimento para atender as demandas de impressões da área administrativa e legislativa dessa Câmara Municipal, e a fundamentação para a compra do suprimento original é que conforme o manual do equipamentos (fls 05 e 06) o uso de suprimentos de terceiros ocasiona a perda da garantia original do produto.

No processo, na folha (08) consta o orçamento para a aquisição do item, sendo extraído o valor médio de 4 (quatro) cotações validas com empresas da região que atuam nesse segmento de mercado e também o fabricante das impressoras.

Atendendo às exigências, foi juntada aos autos nas (fls.48/50), a comprovação de existência de recursos orçamentários para fazer face à despesa do presente exercício.

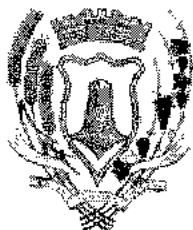
O valor previsto dos serviços a serem contratados é de R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

De acordo com o art. 38, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93, nas folhas (52/53) consta o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação, indicando a possibilidade de pregão, sendo essa modalidade acatada pelo Presidente da Comissão de Licitações.

A minuta do ato convocatório para licitação **Pregão Presencial 001/2018** - (fls. 56/99) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica (fls. 100/103), conforme estabelece o art. 38, parágrafo único, Lei nº 8.666/93.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo o disposto no art. 38, *caput*, da Lei de Licitações e Contratos (fl. 105).

Consta nos autos (fls. 106/149) o original do Edital **Pregão Presencial 001/2018** e seus anexos, com regime de menor preço unitário por item, com data prevista de abertura as 09:00 hrs do dia 10/04/2018, rubricado em todas as folhas e assinado pela presidente da Comissão de Licitação, conforme exige o art. 40, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

156
4

Foram anexadas às (fls. 150/151) cópias dos atos de designação da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro (Portaria nº 002/2018 e Portaria 003/2018 ambas de 31/01/2018), em atenção ao disposto no art. 38, III, da Lei 8.666/93.

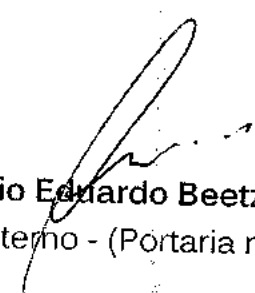
4. DA CONCLUSÃO

Isto posto, diante do exame dos itens que compõem a análise do procedimento em tela até a presente data, entendo que o mesmo está de acordo com a legislação vigente.

É o relatório.

Encaminhem-se os autos à Comissão de Licitações para que seja para providências pertinentes ao prosseguimento do feito.

Piraquara, 26 de março de 2018.


Fábio Eduardo Beetz Zielonka

Diretor do Controle Interno - (Portaria nº. 075/2017 de 28/04/2017)



157
4

MEMORANDO INTERNO – LIC 004/2018

Piraquara, 26 de março de 2018

Senhora Pregoeira

Encaminho o edital para sua análise e publicação do ato convocatório do Pregão Presencial nº 001/2018, processo administrativo nº 004/2018, que tem por objetivo a aquisição de toner e unidades de imagem, conforme Anexo I do edital.

Atenciosamente,


Guilherme Vinícius Kluppell

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À Senhora;
Noísa Jeana Domingues
Pregoeira da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ

158
7

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Modalidade: Pregão Presencial.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de toner e unidades de imagem.

Valor Máximo do Objeto: R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Data, horário e local abertura: 10/04/2018, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.

Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

- a) No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes ;
- b) Junto à Pregoeira da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;
- c) Por solicitação via e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br ;

Outras Informações: Pessoalmente, junto à Pregoeira, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41)3589-8111.

Piraquara, 26 de março de 2018.


Noísa Jeana Domingues
Pregoeira - Portaria nº 003/2018

Art. 234 – As resoluções e os decretos legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara.

Art. 235 – A fórmula para promulgação de Resolução ou Decreto Legislativo pelo Presidente da Câmara é a seguinte: “O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná – Faço saber que a Câmara Municipal de Piraquara aprovou e eu promulgo a seguinte ... (Resolução ou Decreto Legislativo)”.

TÍTULO XIV

Da Polícia Interna

Art. 236 – Compete privativamente à Presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara, que será feito normalmente pelos funcionários, podendo o Presidente solicitar a força necessária para esse fim.

Art. 237 – Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que:

I – não porte armas;

II – conserve-se em silêncio durante os trabalhos;

III – não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

IV – respeite os Vereadores;

V – atenda as determinações da Mesa;

VI – não interpele os Vereadores.

§ 1º - Pela inobservância desses deveres, poderão os assistentes serem obrigados, pela Mesa, a retirarem-se imediatamente do recinto, sem prejuízo de outras medidas.

Art. 238 - O Presidente poderá ordenar a retirada de todos os assistentes, se a medida for julgada necessária.

Art. 239 - Se no recinto da Câmara for cometida qualquer infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade competente, para lavratura do auto e instauração do processo crime correspondente.

Art. 240 - Se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração do inquérito.

Art. 241 – No recinto do Plenário e em outras dependências da Câmara, reservadas, à critério da Presidência, só serão admitidos Vereadores e Funcionários da Secretaria Administrativa, estes quando em serviço.

Art. 242 – Cada jornal e emissora solicitará à Presidência o credenciamento de representantes, em número não superior à 1 (um) de cada órgão, para os trabalhos correspondentes à cobertura jornalística ou radialística.

TÍTULO XV

Disposições Finais

Art. 243 – As datas nacionais, estaduais e municipais serão comemoradas pela Câmara Municipal, no período do Expediente, ocasião em que, previamente designado pelo Presidente da Câmara, um Vereador fará alusão ao evento.

Parágrafo Único – Quando essas efemérides não coincidirem com os dias de sessão da Câmara Municipal, serão comemoradas na sessão anterior.

Art. 244 – Os visitantes oficiais e as pessoas gradas, nos dias de sessão, serão introduzidos no Plenário por uma Comissão Especial de Vereadores, designada pelo Presidente da Câmara.

§ 1º - A saudação oficial ao visitante será feita em nome da Câmara Municipal por Vereador que o Presidente da Câmara designar para esse fim.

§ 2º - Os visitantes oficiais e as pessoas gradas poderão discursar.

Art. 245 – Os casos não previstos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário e as soluções constituirão precedentes regimentais.

Art. 246 – Os prazos previstos neste Regimento Interno não correrão durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

§ 1º - Quando não se mencionar expressamente dias úteis, os prazos serão contados em dias corridos.

§ 2º - Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil.

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador: B3824801

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Modalidade: Pregão Presencial.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de toner e unidades de imagem.

Valor Máximo do Objeto: R\$ 22.197,50 (vinte e dois mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Data, horário e local abertura: 10/04/2018, às 09h00, no Edifício-sede da Câmara Municipal, na sala de Licitações, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1511, Centro, Piraquara/PR.

Aquisição do Edital: O edital estará disponível aos interessados:

a) No sítio eletrônico www.camarapiraquara.pr.gov.br/licitacoes;

b) Junto à Pregoeira da Câmara Municipal de Piraquara, que fornecerá cópia por meio magnético, sendo que para obter arquivo o interessado deve portar pen drive para obtenção do arquivo;

c) Por solicitação via e-mail compras@camarapiraquara.pr.gov.br;

Outras Informações: Pessoalmente, junto à Pregoeira, no endereço acima, ou por telefone: (41) 3589-8131 e pelo fax (41) 3589-8111.

Piraquara, 26 de março de 2018.

NOÍSA JEANA DOMINGUES

Pregoeira

Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Ziefonka
Código Identificador: 495A5048

PIRAQUARAPREV PORTARIA Nº 9716/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 021/2018, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº 009/2018, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 21/02/2018.

RESOLVE

Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte ao senhor **RENATO CARDOSO DOS SANTOS**, portadora da CI/RG. nº 4.047.688-1/PR e inscrito no CPF/MF nº 551.725.639-20, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento da servidora **ESMI MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CI/RG nº 4.527.829-8/PR, matrícula funcional nº 626001, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Médio, na função de Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

POLÍTICA, RESPEITO, CIDADANIA

INSTITUCIONAL | SERVIÇOS | DESTAQUES | DIÁRIO OFICIAL | CONTATO

- MEUS VOTOS
- DIÁLOGOS COM VOTOS
- LISTA DE PRESENCIA
- AGENDA
- ÁREA DIRETORA
- FORUM DO DIA
- COMISSÕES
- SOPRANAVES
- RELEVÂNCIA
- RESOLUTIVO
- CARTA DE TRANSPARENCIA
- AGENDA
- TV CÂMARA PIRAQUARA
- TODAS AS TEMAS FEZIS A PARTIR DAS 17h
- AGENDA
- AGENDAS
- RH Online
- ACESSAR
- CONTATO
- CADASTRO

Você está aqui: Home > Notícias > Edital para o Edital - Comissão de nome e entrega de trabalho

Publicado em 27/09/2018 10:53:00

Descrição

Atividade de prestação de serviços

Objeto: Prestação de serviços de manutenção de computadores

Valor Máximo de Ocorrência: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais e zero centos e cinquenta reais)

Para participar e obter informações, o interessado deverá acessar o site da Câmara Municipal, na página de licitação, cadastrando no Sistema Único de Registro de Empresas e Pessoas (SISREGE).

160



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de Toner e Unidade de Imagem
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0101010310001200133903017000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.197,50
Data de Lançamento do Edital	27/03/2018
Data da Abertura das Propostas	10/04/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Cancelamento	
Data Registro	28/03/2018
Data Registro	

[Editar](#)

[Excluir](#)

PF: 83876227534 ([Logout](#))

**RE: Cadastro de Fornecedor**

De: Compras Câmara Municipal de Piraquara

Para: supersu_pro@hotmail.com

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Cadastro de Fornecedor

Enviada em: 09/04/2018 | 16:17

Recebida em: 09/04/2018 | 16:17

Edital Preg... .pdf 452.31 KB

Registro Ca... .pdf 461.97 KB

Registro Ca... .pdf 434.12 KB

Retirada do... .pdf 436.77 KB

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue o comprovante do cadastro antecipado, junto com o edital.

De: "Suelen Provensi" <supersu_pro@hotmail.com>**Enviada:** 2018/04/09 15:27:48**Para:** compras@camarapiraquara.pr.gov.br**Assunto:** Cadastro de Fornecedor

Boa Tarde,

Conforme contato telefônico,

Seguem os dados da Empresa para cadastro.

Atenciosamente,

Suelen

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 88

163
4

Data da Inscrição: 09/04/2018

Data da Renovação: 09/04/2019

Válido Até: 08/04/2019

DADOS GERAIS:

Razão Social:	SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME	Data do Cadastro:	09/12/2014
Código:	545	Ativ.Econ.:	
Endereço:	R ESTANISLAU SZAREK, 108	Tipo de Empresa:	
Bairro:	CIDADE INDUSTRIAL	e-mail:	
Cidade:	Curitiba	Estado:	PR
C.E.P.:	81315-380	Telefone:	
CNPJ:	16.682.900/0001-04	Inscr. Estadual:	
Responsável:	Suelen Cristina Provensi	País:	Brasil
		Fax:	
		Inscr. Municipal:	
		Identificação:	
Capital Social:		Faturamento Mensal:	
Área Disponível:		Área Construída:	
Sócios Diretores:		Qtde Funcion.:	
Principais Clientes:			
Principais Fornecedores:			
Outras Informações:			


RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
2	47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
6	47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
7	47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
15	47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de amarrinho
16	47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
26	47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
28	47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
31	47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
32	47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
51	47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

DOCUMENTAÇÃO:

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Piraquara, 9 de Abril de 2018


Guilherme Vinicius Kluppel
Presidente da Comissão de Licitação

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 88

164
A

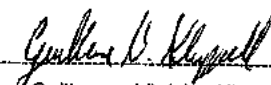
Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
53	47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
54	47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
55	47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
69	47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
89	47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
145	47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
147	47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
212	47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
213	47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
214	47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
215	81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA	6cc2.cb6d.fbd3.cfed	23/10/2017	21/04/2018
CERTIDÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	0177736775-37	12/03/2018	10/07/2018
FGTS	2018032706454860781230	09/04/2018	25/04/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Piraquara, 9 de Abril de 2018


Guilherme Vinícius Kluppel
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

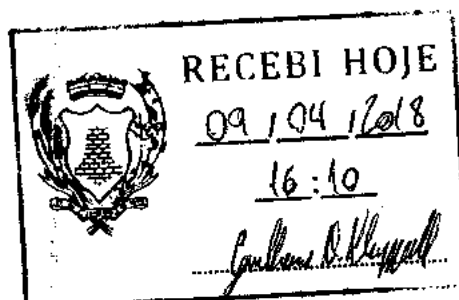
165
A

OBJETO: Aquisição de toner e unidade de imagem.

Razão Social	Juelen Cristina Provenzi ME
CNPJ	16.682.900/0001-04
Inscrição Estadual	90604448-00
Endereço	R. Stanislaw Ignak, 108
Telefone/fax	41.3346.1751
Pessoa para contato	Juelen
E-mail	supermpro@hotmail.com

Enviar esse anexo preenchido assim que fizer o download ou retirar o edital para o e-mail: compras@camarapiraquara.pr.gov.br ou via fax: (41) 3589-8111.

Local: Curitiba, 09 de abril de 2018



166
4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSTITUCION DAS CIDADAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Nome: WELLINGTON AUGUSTO MACHADO

Doc. Identidade / Org. Emissor / UF: 8050013-5 / RESEP / PR

Data Nascimento: 01/11/1983

Fluio: JUAREZ MACHADO
ANA SANDRA MACHADO

Permissao: [] ACO: [] CAT. Hab: AB

Nº Registro: 041B1274746 Validez: 24/07/2022 Nº Habilitacao: 05/09/2007

Observacoes:

Assinatura do Portador: [] Local: CURITIBA, PR Data Emissao: 24/07/2017

Assinatura do Emissor: [] 48172873149 PR912772617

PARANA

VALIDAR EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1498878756

PROIBIDA REPRODUCAO 1498878756

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

(41) 3589-8100

CONFERÊNCIA

A presente fotocópia confere com o documento original que me foi apresentado.

10.1.04.2018

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signatures and Stamps]

CARTA DE CREDENCIAMENTO

167
4

Pregão Presencial nº 001/2018

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr (a) Wellington Augusto Machado, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº 8.060.013-5 para participar do procedimento licitatório consistente no Pregão Presencial nº. 001/2018, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

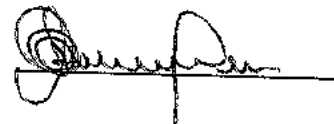
SUPER SU
SUA SUPER PAPELARIA

Curitiba, 10 de abril de 2018.

16.682.900/0001-04

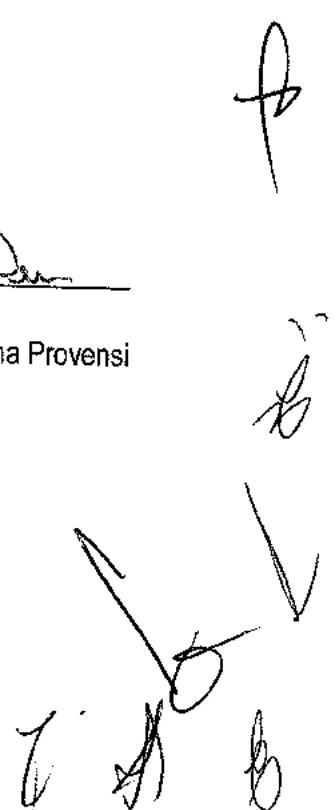
Suelen Cristina Provensi ME

Rua Estanislau Szarek, 108
CIC - CEP: 81315-380
CURITIBA - PARANÁ



Suelen Cristina Provensi

Suelen Cristina Provensi ME - CNPJ: 16.682.900/0001-04
Endereço: Estanislau Szarek, 108 CIC - Curitiba - PR
e-mail: supersu_pro@hotmail.com / kfe_supersu@hotmail.com
Telefone: (41)3346-1751



PROCURAÇÃO

168
1

OUTORGANTE: Suelen Cristina Provensi ME
OUTORGADO: Wellington Augusto Machado

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, o outorgante, Suelen Cristina Provensi ME, CNPJ: 16.682.900/0001-04, através de sua proprietária Suelen Cristina Provensi portadora do RG: 6.866.527-2 e CPF: 050.719.089-05, constitui e nomeia seu bastante procurador o outorgado, Wellington Augusto Machado, portador do RG: 8.060.013-5 e CPF: 041.450.319-89 para o fim especial de promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; efetuar lances, fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "ad judicium" e substabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Curitiba, 13 de março de 2013.

CARTÃO DE PORTA

Suelen Cristina Provensi
Suelen Cristina Provensi
CPF: 050.719.089-05
RG: 6.866.527-2

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
(41) 3589-8100
CONFERENCIA
A presente fotocópia confere com o documento original que me foi apresentado.

10 / 04 / 13

Reconheço por Semelhança a firma de **SUELEN CRISTINA PROVENSI** *0208* F50F5ZM4-81897A-88*
Dou fé
Curitiba-PR, 13 de março de 2013
Em Teste da Verdade
Jose de Jesus Damaso da Silveira - Escrevente
Empenhos: R\$ 00, VRC: 21, 73, Suf: Funerária - R\$ 0, 47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CURITIBA, PR



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

169
1/3
4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110727711-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se houver filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SUELEN CRISTINA PROVENSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VENSAR ALBANI PROVENSI		(mãe) LÍDIA CARNEIRO LOPES PROVENSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1984	IDENTIDADE (número) 68665272	Órgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 050.719.089-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE ALCIDES DE LIMA			NÚMERO 313
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOVO MUNDO	CEP 81050340
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
(41) 3589-8100
CONFERÊNCIA
A presente fotocópia confere com o documento original que me foi apresentado.
10/04/2014

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ESTANISLAU SZAREK			NÚMERO 108
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	CEP 81315380
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR

VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimento@parecerassessoria.com.br
-------------------------------------	---	----------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4742300 4781400 4772500 4732600 4723700 4753900 4744001 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS D (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.682.900/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE / AUTORIZADO / EXERCÍCIO <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>
---	---	---	----	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Suelen Cristina Provensi Me
DATA DA ASSINATURA
05/03/2014

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Claudionei Rodrigues Vocal - T7B <u>28 MAR 2014</u>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2014 SOB NÚMERO: 20141660333 Protocolo: 14/166033-3; DE 28/03/2014 Empresa: 41 1 0727711-9 SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL



Handwritten signatures and initials



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110727711-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SUELEN CRISTINA PROVENSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VENSAR ALBANI PROVENSI		(mãe) LIDIA CARNEIRO LOPES PROVENSI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1984	IDENTIDADE (número) 68665272	Orgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 050.719.089-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOSE ALCIDES DE LIMA			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOVO MUNDO	NÚMERO 313
MUNICÍPIO CURITIBA		CEP 81050340	
UF PR			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA ESTANISLAU SZAREK			
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	NÚMERO 108
MUNICÍPIO CURITIBA		CEP 81315380	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimento@parecerassessoria.com.br
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÓMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4763601 4762202 4755502 4763602 4744003 4755503 4754703 (CONTINUA)	DESCRIÇÃO DO OBJETO E INFORMÁTICA.		
<p style="text-align: center;">CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA (41) 3589-8100 CONFERÊNCIA A presente fotocópia confere com o documento original que me foi apresentado. <u>10 / 04 / 18</u></p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.682.900/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Suelen Cristina Provensi ME</i>			
DATA DE ASSINATURA 05/03/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
<p style="text-align: center;">Claudio Miro Rodrigues Vogel T78 2/8 MAR 2014</p>		<p style="text-align: center;">JUNTA COMERCIAL DO PARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2014 SOB NÚMERO: 20141660333 Protocolo: 14/166033-3, DE 26/03/2014 Empresa: 41 1 0727711 9 SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME</p> <p style="text-align: right;">SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>	





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110727711-9		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) SUELEN CRISTINA PROVENSI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VENSTAR ALBANI PROVENSI	(mãe) LIDIA CARNEIRO LOPES PROVENSI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/07/1984	IDENTIDADE (número) 68665272	Órgão Emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 050.719.089-05	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA JOSE ALCIDES DE LIMA			NÚMERO 313
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO NOVO MUNDO	CEP 81050340
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) RUA ESTANISLAU SZAREK			NÚMERO 108
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL	CEP 81315380
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) atendimento@parecerassessoria.com.br	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4761003 Atividades secundárias 4789005 4789007 4744099 4759899 8130300 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO	<p>CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA (41) 3589-8100 CONFERÊNCIA A presente fotocópia confere com o documento original que me foi apresentado. <u>10 / 04 / 18</u></p>	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/07/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16.682.900/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Suelen Cristina Provensi Me</i>			
DATA DA ASSINATURA 05/03/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Claudio Roberto Rodrigues Vogal, 178 28 MAR. 2014	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2014 SOB NÚMERO: 20141660333 Protocolo: 14/166033-3, DE 25/03/2014 Empresa: 41 1 0727711 9 SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		



Handwritten signatures and marks



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUELEN CRISTINA PROVENSI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0727711-9	CNPJ 16.682.900/0001-04	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/07/2012	Data de início de Atividade 16/07/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ESTANISLAU SZAREK, 108, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81.315-380			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁVICOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICA, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 31/03/2014 Número: 20141660333 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SUELEN CRISTINA PROVENSI Identidade: 68665272,SESP/PR CPF: 050.719.089-05 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

18/182270-9



CURITIBA - PR, 06 de março de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
(41) 3589-8100
CONFERÊNCIA**

A presente fotocópia confere com o documento original que me foi apresentado.

10 / 04 / 18

[Handwritten signatures and marks]

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Pregão Presencial nº 001/2018

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa Suelen Cristina Provensi ME, CNPJ 16.682.900/0001-04 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 cujo objeto é a aquisição de toner e unidade de imagem.

SUA SUPER PAPELARIA

Curitiba, 10 de abril de 2018.

16.682.900/0001-04

Suelen Cristina Provensi ME

Rua Estanislau Szarek, 108

CIC - CEP: 81315-380

CURITIBA - PARANÁ

Suelen Cristina Provensi

Suelen Cristina Provensi ME - CNPJ: 16.682.900/0001-04
Endereço: Estanislau Szarek, 108 CIC - Curitiba - PR
e-mail: supersu_pro@hotmail.com / kfe_supersu@hotmail.com
Telefone: (41)3346-1751

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Pregão Presencial nº 001/2018

Senhor Pregoeiro:

Senhor Pregoeiro, pelo presente a empresa Suelen Cristina Provensi ME, CNPJ: 16.682.900/0001-04 DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.1.4 deste Edital, de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 10 de abril de 2018.

16.682.900/0001-04

Suelen Cristina Provensi ME

Rua Estanislau Szarek, 108

CIC - CEP: 81315-380

L CURITIBA - PARANÁ J

Suelen Cristina Provensi

Suelen Cristina Provensi ME – CNPJ: 16.682.900/0001-04
Endereço: Estanislau Szarek, 108 CIC – Curitiba – PR
e-mail: supersu_pro@hotmail.com / kfe_supersu@hotmail.com
Telefone: (41)3346-1751

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
TABELIONATO DE NOTAS

DOUGLAS WILLIAN SANEAMA

CPF: 9704532-8 | SEXO: M | PAIS: BR

TIPO: 051-052-549-74 | DATA ASSINATURA: 10/08/2008

FILIAÇÃO:
JOAO MARIA DA NOGUEIRA SANTANA
MARIA APARECIDA DA SILVA DE MELO

RENDA: R\$ 0,00 | ANO: 2008 | CATEGORIA: AL

VALIDADE: 02/20/2019 | DATA CADASTRO: 12/08/2008

PROFISSIONAL: CETERA
CEI: CEI 1
EAB: EAB

PROFISSIONAL: ABOGADO
MUNICÍPIO: APUCARANA, PR | DATA CADASTRO: 21/03/2007

ASSINATURA: [Assinatura] | Nº: 17310360632 | Nº: 18912524874

PARANÁ

REGISTRO NACIONAL DO TABELIONATO NACIONAL: 1426305447

PROFISSIONAL PLASTIFICAR: 1426305447

Câmara Municipal de Itaipava
175
Folha n.º
Processo

Visto

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTAS - Cidade: CAJURAMA - PR

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. 41 e 42 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo gravado em meio eletrônico, de acordo com a veracidade do documento.

Cód. Autenticação: 66912501181433140876-1; Data: 25/01/2018 14:34:15

Selo Digital de Fiscalização. Tipo Normal C: AGJ92389-CE7C
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valério de Miranda Cavalari
Tribunal Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/01/2018 14:52:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 898966

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **25/01/2019 14:34:15 (hora local)**.

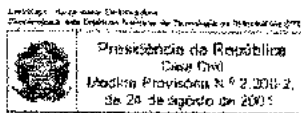
¹**Código de Autenticação Digital:** 66912501181433140876-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bfbeed30a41e7baaeb60430a963a51efee38fd79ccf0496b2b65f8b3a23e57f901e7875cf32d306989d80c14308f3a0991c83b78ff6bb0ca3c8c9650bb2f1f832



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.



C. SILVERIO SIMAO EIRELI - ME
 CNPJ: 08.490.629/0001-79
 INS. ESTADUAL: 903.90681-22

AV. SÃO JOÃO, 145B - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
 TELEFONE/FAX: (43) 3477-3383
 EMAIL: simonmagazine@hotmail.com



PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **C. SILVERIO SIMAO EIRELI - ME**, inscrita o CNPJ nº 08.490.629/0001-79, inscrição estadual n.º 903.90681-22, estabelecida à AVENIDA SÃO JOÃO, 145B - CENTRO - CEP 86930-000 - SAO JOAO DO IVAÍ/PR, através de seu representante legal, Sr. **CLEBER SILVERIO SIMÃO**, portador do RG nº 8.413.298-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 045.177.619-40, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. **DOUGLAS WILLIAN SANTANA**, portador da carteira de identidade Nº 9.304332-4, CPF Nº 061.062.549-74, residente à RUA ATALAIA, 851, BAIRRO JD. GUARAITUBA, na cidade de COLOMBO, estado do PARANÁ, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos/ARP de Fornecimento/Serviços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

A presente procuração tem validade de 90 (noventa) dias contado de sua assinatura.

São João do Ivaí, 19 de Fevereiro de 2018.

TABELIONATO DE NOTAS
 FIRMA RECONHECIDA
 São João do Ivaí - PR



[Handwritten Signature]
CLEBER SILVERIO SIMÃO
 Representante Legal
 RG nº 8.413.298-5 SSP/PR
 CPF nº 045.177.619-40

TABELIONATO DE NOTAS
 SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
 Fone: (43) 3477-2537
 Glaziele Zanardi - Tabelã

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11, 13 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 31º da Lei Estadual 8.721/2008, declara a presença dos requisitos necessários para a realização do documento apresentado e concluiu no sentido: Certo.
 Cód. Autenticação: 66912002180903480190-1, Data: 20/02/2018 09:09:40
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C - AGM24701-760Z
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.sp.gov.br>

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
2zv9P.YJG6H.AuHTC
Controle: **(B)**
phkzh.DAHbX

Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS
SÃO JOÃO DO IVAI - PR

Fone: (43) 3477-2537

Glaziele Zanardi - Tabela

SERVIÇO NOTARIAL

Comarca de São João do Ivaí - PR

Av. Curitiba, 356 - Sala 01

CEP 86930-000

Reconheço a(s) firma(s) em 20

Bruna Maria de Souza Lima

Silvia Maria de Souza Lima

19 FEV. 2018

São João do Ivaí
PR

Em testemunho **(B)** da verdade.

Bruna

Bruna Maria Rodrigues de Souza Lima

Escrevente Juramentada



CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL NAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6
R. Francisco Epifânio de Souza, 140 - Bairro São Francisco - CEP 86930-000 - São João do Ivaí - PR - Fone: (43) 3477-2537

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 3º inc. 2º
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 68812002180903480190-2; Data: 20/02/2018 09:09:40

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGM24700-EG75;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valor de Mensagem 0,00000000
Titular: Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 20/02/2018 13:49:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 916283

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 20/02/2019 09:09:41 (hora local).

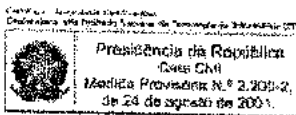
¹Código de Autenticação Digital: 66912002180903480190-1 a 66912002180903480190-2

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc300f9436963c1c055d1d5f00bd984603e70777ae31d288c82605ffbafab8a2371e7875cf32d306989d80c14308f3a0994ee26eed71aaaf5db8c7232122cfe036



Handwritten signature and initials, including 'A', 'B', 'C', 'D', 'E', 'F', 'G', 'H', 'I', 'J', 'K', 'L', 'M', 'N', 'O', 'P', 'Q', 'R', 'S', 'T', 'U', 'V', 'W', 'X', 'Y', 'Z' and '1/1'.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

C.SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME

CNPJ Nº 08.490.629/0001-79

NIRE Nº 41600087909

Folha 01 de 05

Cleber Silvério Simão, brasileiro, empresário, RG nº. 8.413.298-5 PR, CPF/MF nº. 045.177.619-40, casado sob regime de comunhão parcial de bens conforme certidão de casamento nº. 4128, fls.nº. 197 do livro B/13 do Cartório de Registro Civil da Comarca de São João do Ivaí, Paraná, titular Ilcon Luiz da Rocha, residente e domiciliado na Avenida. São João, nº. 371, Centro, São João do Ivaí, Paraná cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nome empresarial de C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI -ME, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº. 41600087909 registrado em 30/10/2013, CNPJ nº 08.490.629/0001-79, com sede na Avenida Curitiba nº. 423, CENTRO, São João do Ivaí, Paraná, CEP 86.930.000, resolve alterar seu ato constitutivo primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital social que era de R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais) para R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), sendo a diferença de R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais) integralizada neste ato, em moeda corrente do país.

CLAUSULA SEGUNDA: O endereço da empresa que era na Av. Curitiba nº 423, Centro, São João do Ivaí, Paraná, CEP 86.930.000, passa a ser na Av. São João nº 145 B, Centro, São João do Ivaí, Paraná, CEP 86.930.000.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa passa a ser:

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 47.59-8/99- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; 47.72-5/00- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0/07- Comércio varejista de equipamento para escritório; 47.81-4/00- Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.51-2/01- Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9/00- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo; 47.62-8/00- Comércio varejista de disco, CDs, DVDs e fitas; 47.52-1/00- Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 95.11-8/00- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 47.63-6/02- Comércio varejista de artigos esportivos; 82.19-9/01- Fotocópias; 82.19-9/99- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 18.229/01- Serviços de encadernação e plastificação; 7733-1/00- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 9521-5/00- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 47.44-0/02- Comércio varejista de madeira e artefatos; 9319-1/01- Produção e promoção de eventos esportivos; 9319-1/99- Outras atividades esportivas; 47.12-1/00- Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:27 SOB Nº 2018074687.
PROTOCOLO: 180074687 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11806244643. NIRE: 41600087909.

C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
C.SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME

CNPJ Nº 08.490.629/0001-79

NIRE Nº 41600087909

Folha 02 de 05

4789-0/05-Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários;4754-7/01-Comércio varejista de móveis ;2622-1/00-Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;4651-6/01-Comércio atacadista de equipamentos de informática;4647-8/01-Comércio atacadista de artigos de escritório e papelaria ;3240-0/99-Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos;3230-2/00-Fabricação de artefatos para pesca e esporte;1412-6/01-Confeção de peças do vestuário , exceto roupas intimas e confeccionadas sob medida;1414-2/00-Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;1813-0/01-impressão de material para uso publicitário;1413-4/01-Confeção de roupas profissionais ,exceto sob medida;4642-7/02- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho ;7739-0/99-Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais , sem operador;7721-7/00-Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;4763-6/01-comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;1813-0/99 impressão de material para outros usos;4649-4/99-Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;4649-4/09-comercio atacadista de produtos de higiene ,limpeza e conservação domiciliar , com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;4322-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado , de ventilação e refrigeração.

CLAUSULA QUARTA : À vista das modificações ora ajustadas , consolida-se o contrato social , com a seguinte redação:

C.SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME

CNPJ Nº 08.490.629/0001-79

NIRE Nº 41600087909

Cleber Silvério Simão , brasileiro, empresário, RG nº. 8.413.298-5 PR, CPF/MF nº. 045.177.619-40, casado sob regime de comunhão parcial de bens conforme certidão de casamento nº. 4128, fls.nº. 197 do livro B/13 do Cartório de Registro Civil da Comarca de São João do Ivaí, Paraná. titular Ilson Luiz da Rocha, residente e domiciliado na Avenida. São João, nº. 371, Centro, São João do Ivaí, Paraná cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nome empresarial de **C.SILVÉRIO SIMÃO EIRELI -ME** , com sede na Avenida São João nº. 145- B , Centro , São João do Ivaí , Paraná , CEP 86.930.000, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº. 41600087909 registrado em 30/10/2013,passa a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de **C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI -ME**

CLAUSULA SEGUNDA: SEDE E DOMICILIO: A sede da empresa é na Avenida São João nº 145 B , Centro , São João do Ivaí, Paraná, CEP 86.930.000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:27 SOB Nº 20180074687.
PROTOCOLO: 180074687 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800244643. NIRE: 41600087909.
C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
C.SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME
CNPJ Nº 08.490.629/0001-79
NIRE Nº 41600087909



Folha 03 de 05

CLAUSULA TERCEIRA: Foro: Comarca de São João do Ivaí, Paraná.

CLAUSULA QUARTA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDENCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUINTA: INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2006 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SEXTA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto principal
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 47.59-8/99- Comércio varejista de outros artigos de uso pessoa e domestico; 47.72-5/00- Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0/07- Comercio varejista de equipamento para escritório; 47.81-4/00- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.51-2/01- Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; 47.53-9/00- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo; 47.62-8/00- Comercio varejista de disco, CDs, DVDs e fitas; 47.52-1/00- Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 95.11-8/00- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; 47.62-6/02- Comercio varejista de artigos esportivos; 82.19-9/01- Fotocópias; 8219-9/99- Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; 18.229/01- Serviços de encadernação e plastificação; 7733-1/00- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; 9521-5/00- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4744-0/02- Comercio varejista de madeira e artefatos; 9319-1/01- Produção e promoção de eventos esportivos; 9319-1/99- Outras atividades esportivas; 4712-1/00- Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 4789-0/05- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; 4754-7/01- Comercio varejista de móveis; 2622-1/00- Fabricação de periféricos para equipamentos de informática; 4651-6/01- Comercio atacadista de equipamentos de informática; 4647-8/01- Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria; 3240-0/99- Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos; 3230-2/00- Fabricação de artefatos para pesca e esporte; 1412-6/01- Confeção de peças do vestuário, exceto roupas intimas e confeccionadas sob medida; 1414-2/00- Fabricação de acessórios do vestario, exceto para segurança e proteção; 1813-0/01- impressão de material para uso publicitário; 1413-4/01- Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida; 4642-7/02- Comercio atacadista de roupas e



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:27 SOB Nº 20180074687.
PROTOCOLO: 180074687 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800244643. NIRE: 41600087909.
C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

C.SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME

CNPJ Nº 08.490.629/0001-79

NIRE Nº 41600087909

Folha 04 de 05



acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho ;7739-0/99-Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais , sem operador;7721-7/00-Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;4763-6/01-comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos;1813-0/99 impressão de material para outros usos;4649-4/99-Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;4649-4/99-comercio atacadista de produtos de higiene ,limpeza e conservação domiciliar , com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;4322-3/02-Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado , de ventilação e refrigeração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 95.400,00 (Noventa e cinco mil e quatrocentos reais), o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA NONA - DA ADMINISTRAÇÃO: A empresa será administrada pelo seu titular, **CLEBER SILVÉRIO SIMÃO** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA DECIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL : O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DECLARAÇÃO - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE :A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO DESEMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:27 SOB Nº 20180074687.
PROTOCOLO: 180074687 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800244643. NIRE: 41600087909.

C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

C.SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME

CNPJ Nº 08.490.629/0001-79

NIRE Nº 41600087909

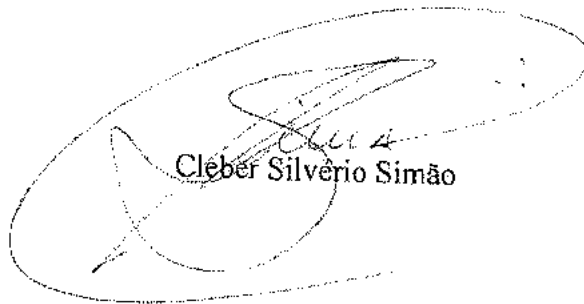
Folha 05 de 05

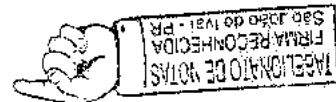


CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro de São João do Ivaí, estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

O instrumento de Primeira Alteração do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em uma via.

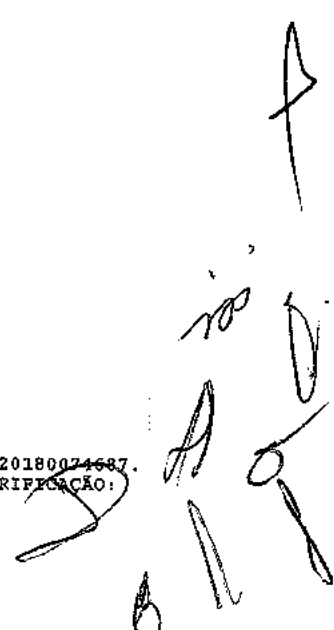
São João do Ivaí, 09 de Janeiro de 2018.


Cléber Silvério Simão



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:27 SOB Nº 20180074687.
PROTOCOLO: 180074687 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800244643. NIRE: 41600087909.
C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
b6KLz.nLsoy.oEHTD
 Controle: (13)
 ZPs2h.NsDzx
 Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS
SÃO JOÃO DO IVAÍ - PR
 Fone: (43) 3477-2537
 Glaziele Zanardi - Tabelã

SERVICO NOTARIAL
 Comarca de São João do Ivai - PR
 Av. Curitiba, 356 - Sala 01
 CEP 86930-000

Reconheço a(s) firma(s) Nendes
de: Bruna Maria Rodrigues de Souza Lima
Silvério Simão

17 JAN. 2018 São João do Ivai PR

Em testemunho (13) da verdade.

Bruna Maria Rodrigues de Souza Lima
 Escrevente Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2018 15:27 SOB N° 20180074687.
 PROTOCOLO: 180074687 DE 18/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800244643. NIRE: 41609087909.
 C. SILVÉRIO SIMÃO BIRELI ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Handwritten notes and signatures:
 A large handwritten 'A' at the top right.
 '20' written vertically.
 A large, stylized signature or set of initials.
 A small 'B' at the bottom right.



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial C. SILVÉRIO SIMÃO EIRELI - ME			
Naturéza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0008790-9	CNPJ 08.490.629/0001-79	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/11/2006	Data de Início de Atividade 01/12/2006
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA SAO JOAO, 145 B, CENTRO, SAO JOÃO DO IVAI, PR, 86.930-000			
Objeto Comércio varejista de artigos de papelaria;Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;Comercio varejista de equipamento para escritório;Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;Comercio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamento de áudio e vídeo;Comercio varejista de disco, CDs, DVDs e fitas;Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;Comercio varejista de artigos esportivos;Fotocópias;Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;Serviços de encadernação e plastificação;Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;Comercio varejista de madeira e artefatos;Produção e promoção de eventos esportivos;Outras atividades esportivas;Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, mercearias e armazéns;Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários;Comercio varejista de móveis;Fabricação de periféricos para equipamentos de informática;Comercio atacadista de equipamentos de informática;Comercio atacadista de artigos de escritório e papelaria;Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos;Fabricação de artefatos para pesca e esporte;Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e confeccionadas sob medida;Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção;Impressão de material para uso profissional e de segurança do trabalho;Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; impressão de material para outros usos;Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico;comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.			
Capital: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPF CLEBER SILVERIO SIMAO 045.177.619-40	Administrador Sim	Início do Mandato 30/11/2006	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 24/01/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20180074687	Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

IVAIPORÁ - PR, 08 do março de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Handwritten signatures and initials

18/135121-8



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 16.270-1
Rua Francisco de Paula, 110 - Bairro São José - Itaiporá - PR - CEP: 86.930-000

Autenticação Digital
Em acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 44 e 2º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.723/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cod. Autenticação: 66916803181455170854-f; Data: 08/03/2018 15:19:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C. AGP23266-AEH4;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 08/03/2018 15:44:33 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 930800

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 08/03/2019 15:19:29 (hora local).

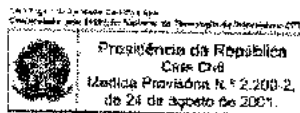
¹**Código de Autenticação Digital:** 66910803181455170854-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be09a57c0cb9bd620e0aea8a59c6787597c987fa6050f953c19398f6b714d74de1e7875cf32d306989d80c14308f3a0992ee50e417fcfadd5c4af366707729caf



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.



C.SILVERIO SIMAO EIRELI - ME
CNPJ: 08.490.629/0001-79
INS. ESTADUAL: 903.90681-22

AV. SÃO JOÃO, 145B - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
TELEFONE/FAX: (43) 3477-3383
EMAIL: simonmagazine@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa **C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - ME**, inscrita o CNPJ nº **08.490.629/0001-79**, inscrição estadual nº **90390681-22**, estabelecida à **AVENIDA SÃO JOÃO, 145B - CEP 86930-000 - SAO JOAO DO IVAÍ/PR**, através de seu representante legal, Sr. **CLEBER SILVERIO SIMÃO**, portador do RG nº **8.413.298-5 SSP/PR**, inscrito no CPF sob nº **045.177.619-40**, através de seu representante legal, abaixo assinado, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 cujo objeto é "Registro de preços para "Aquisição de toner e unidades de imagem.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

São João do Ivaí, 10 de Abril de 2018.

Douglas Willian Santana
R.G. 9.304.332-4 SESP/PR
CPF 061.062.549-74

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 6º, 7º, 11º e 12º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.233/2004 juntados a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento original e conferido sobre o original físico e autêntico. Dou fé.
 Cód. Autenticação: 66910503181214120653-1; Data: 05/03/2018 12:18:19
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AG002545-H4MC
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



C. SILVERIO SIMAO EIRELI - ME
 CNPJ: 08.490.629/0001-79
 INS. ESTADUAL: 903.90681-22

AV. SÃO JOÃO, Nº. 145B
 CENTRO – SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
 TELEFONE/FAX: (43) 3477-3383
 EMAIL: simonmagazine@hotmail.com

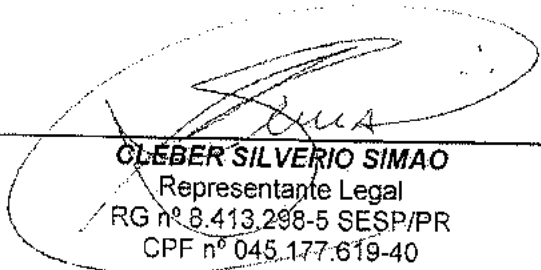
www.simonmagazine.com.br

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA


Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **C. SILVERIO SIMÃO EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ nº **08.490.629.0001-79**, Inscrição Estadual nº **90390681-22**, estabelecida à **AV. SÃO JOÃO, Nº. 145 – CENTRO, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, CEP 86.930-000**, através de seu representante **CLEBER SILVERIO SIMÃO**, inscrito no CPF nº **045.177.619-40**, RG nº **8.413.298-5 SESP/PR**, **DECLARA** em cumprimento ao solicitado neste Edital, sob pena das sanções administrativas cabíveis e as penas das leis, ser **MICROEMPRESA**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigos 3º, 4º da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 001/2017, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida lei

São João do Ivaí, 01 de Março de 2018.

TABELIONATO DE NOTAS
 FIRMA RECONHECIDA
 São João do Ivaí - PR


CLEBER SILVERIO SIMAO
 Representante Legal
 RG nº 8.413.298-5 SESP/PR
 CPF nº 045.177.619-40


ALEX DO ESPIRITO SANTO
 Técnico Contábil
 CRC-PR 057699/O-1

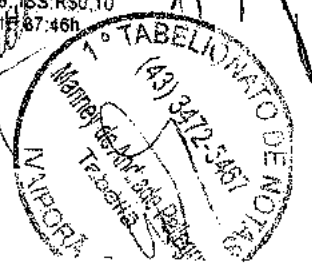
FUNARPEN
 SELO DIGITAL Nº
 VonJ.Hx6YQ.eCnP7
 Controle: 
 CecQM.vdkDR
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
 São João do Ivaí - PR
 Fone: (43) 3477-2637
 Clariele Zanardi - Titular

SERVICIO NOTARIAL
 Comarca de São João do Ivaí - PR
 Av. Curitiba, 356 - Sala 01
 CEP 86930-010

Reconheço a(s) firma(s) de
 Cleber Silverio Simao
 em 05 MAR. 2018
 Em testemunho da verdade.
 Wagner Antonio Pellegrini
 Escrevente Legitimado

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Mariana de Andrade Pellegrini
 Titular
 Av. Santa Teresinha, 990, Sala 07/08 - Fone: (43) 3472-3467
 CEP 86.170-000, Itaipava - Paraná

Selo Digital nº bC6y4.MQb3W.moGT3-kWm7U.3pMsk
 Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por Semelhança a assinatura de **ALEX DO ESPIRITO SANTO**, "0001" 63817B. Dou fé. Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21.73). Selo Funarpen: R\$0,80. Fungus: R\$1,05. ISS: R\$0,10
 Itaipava-PR, 02 de março de 2018. 11:57:46h



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/03/2018 14:09:03 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 927158

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/03/2019 12:18:13 (hora local)**.

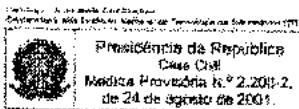
¹Código de Autenticação Digital: 66910503181214120653-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

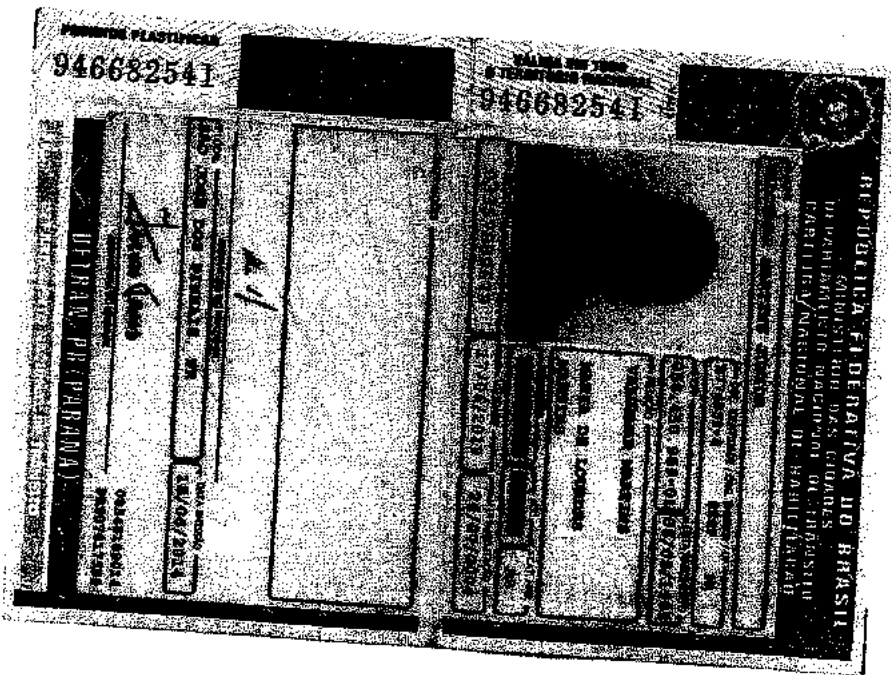
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0378816d62db4de7bf03d1163b4bcf858d55d84d8eb4993c5cecfce76ce1a4c1e7875cf32d306989d80c14308f3a099b4c118386a622d3c7136e4fb2be1850b



Handwritten signatures and initials.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
(41) 3589-8100
CONFERÊNCIA
A presente fotocópia confere com o documento original que me foi apresentado.

10 / 104 / 18

[Handwritten signatures and initials]



Curitiba, 01 Março de 2017.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

J.L. MARTINS – INFORMATICA ME, inscrita sob o CNPJ 23.186.928/0001-08, com sede na Rua Imaculada Conceição, 1959, Prado Velho, Curitiba, PR – CEP 80.215-182, neste ato representada por proprietário, infra-assinado, o Sr. JAMERSON LUCAS MARTINS, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade 10233821-9 SESP/PR e do CPF 079.148.339-83 residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.


OUTORGADO:

VALDEMAR MARTINS JUNIOR, brasileiro, portador da carteira de identidade 8.774.832-4 SESP/PR e do CPF 056.450.959-01 residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais – PR.

OBJETIVO E PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, conferindo amplos gerais e ilimitados poderes para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, em qualquer modalidade, retirar editais, credenciar, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas, formular lances, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar atas, contratos e aditivos de fornecimento, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, bem como assinar todos e quaisquer documentos necessários para o certame, inclusive termo contratual, atuar perante sistemas de compras eletrônicas e praticar todos os atos necessários ao cumprimento das necessidades exigidas pelos órgãos públicos e sistemas de compras eletrônicas.

A presente procuração é válida até o dia 31/12/2019.



7º TABELIAO
JAMERSON LUCAS MARTINS
Proprietário
RG 10.233.891-9
CPF: 079.148.339-83

7º TABELIAO - DR. ANGELO VOLPI NETO
R. Val. Deodoro, 230, centro F: 3094-7700
CURITIBA - PARANA
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de
[304]FC[2]-JAMERSON LUCAS MARTINS...
R# P[0]C[3] . CPK[3]N . JZM[0]K - J[0]JIK .
E[0]rtj
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEL.COM.BR
Em testemunho da verdade
Curitiba, 14 de Março de 2017
246-BEATRIZ DE OLIVEIRA PIMENTA
ESCRIVENA
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEL.ORG.BR



Ministério de Indústria, Comércio e do Turismo
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional do Registro de Comércio
 Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/1

XXX		XXX	
JAMERSON LUCAS MARTINS			
BRASILERA		Solteiro	
Masculino		XXX	
JAIRO CESAR MARTINS		MARIA EM ALVES PEREIRA	
06/07/1982		10.235.921-9	
SESP		PR	
XXX		07014633983	
RUA SEBASTIÃO CORDEIRO NAVEGUEIRO			
MO 3		328	
AFONSO PENA		63055-040	
São José dos Pinhais			
PR			
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer a JUCEPAR do Estado do Paraná:			
CNPJ		INSCRIÇÃO	
CNPJ		CNPJ	
J. L. MARTINS - INFORMATICA			
AVENIDA DA REPUBLICA			
Paraná		7229	
Curitiba		BRASIL	
10.000,00		dez mil reais	
4751201		4751003.4780007	
Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria, Comércio Varejista de equipamentos de escritório			
20/07/2015		XXX	
J. L. MARTINS - INFORMATICA			
20/07/2015		XXX	
DEFERIDO: PUBLICAR EM B ANUÁRIO-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1150000120864	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

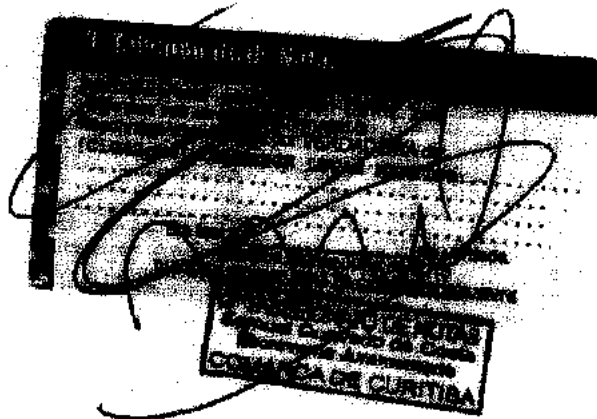


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - BRDE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2015 09:33 SOB Nº
 41107846967,
 PROTOCOLO: 154358126 DE 24/07/2015, NIRE: 41107846967.
 J. L. MARTINS - INFORMATICA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 29/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: PR154358126

[Handwritten signatures and initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 09:33 SOB N°

41107946967.

PROTÓCOLO: 164538126 DE 24/07/2015. NIRE: 41107946967.

J. L. MARTINS - INFORMÁTICA



Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
DATA: 27/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresarial.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: 52154358126



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41107946967		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial tiver NIRE) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviações) JAMERSON LUCAS MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		FILIALIDADE SOL-FEIROIA	
SEXO Masculino		REGIME DE IR (Sociedade) XXX	
TÍTULO (uso) JAIME CESAR MARTINS		TÍTULO MARIA ENI ALVES PEREIRA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 06/07/1992		NASCIMENTO (data de nascimento) 10/23/8219	
EM INCIDÊNCIA POR (forma de vinculação - somente no caso de registro) XXX		CÓDIGO DE REGISTRO SESP PR 070.148.439-83	
NOME DO(S) DONO(S) DO(S) CAPITAL(S) SOCIAL(S) RUA SEBASTIÃO CORDEIRO NANEVE			
COMPLEMENTO MD 2		NÚMERO 326	
BARRIO(DISTRITO) AFONSO PENA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 4 para Comercial) 006656 - São José dos Pinhais	
MUNICÍPIO São José dos Pinhais		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOVO EMPRESÁRIO)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME(S) EMPRESÁRI(A) J. L. MARTINS - INFORMÁTICA - ME			
CÓDIGO DO REGISTRO (se aplicável) RUA Imaculada Conceição		TIPO DE EMPRESA ME (Microempresa)	
COMPLEMENTO LUA 02.		NÚMERO 1959	
BARRIO(DISTRITO) Prado Velho		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de 4 para Comercial) 006015 - Curitiba	
MUNICÍPIO Curitiba		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 75.000,00		PAÍS BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$ (por partes) setenta e cinco mil reais		CÓDIGO DE REGISTRO XXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4751201 Atividade Secundária 2622100, 4761003, 4789907, 9511800		Descrição do Código Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática, Comercio Varejista de Artigos de Papelaria, Comercio Varejista de equipamentos de escritório, Fabricação de periféricos para equipamentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/07/2015		TRANSFERÊNCIA DE SEDE (DE JURÍDICA DE OUTRA FILIAL INTERIOR) NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO COMÉRCIO 231869780001-08	
DATA ASSINATURA 01/12/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		UNIDADE DA JUNTA COMERCIAL REGISTRO DE EMPRESÁRIO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



PR1170001306437

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017 08:27 SOB Nº 20178254444.
PROTOCOLO: 178254444 DE 14/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704819748. NIRE: 41107946967.
J. L. MARTINS - INFORMÁTICA ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTÃO SORDA DO CAMPO

SÃO JOSÉ DOS PINHEIROS, 22 - Rua Pedro Sales, nº 200 - Fone: (41) 3400-7700 - www.parana.gov.br

Selo nº: ipcs:0yma:dwck / Controla: Uqds: qbrfd

Valide em <https://funarpen.com.br>

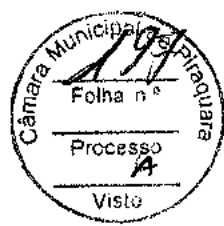
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JAMERSON LUCAS MARTINS. Dou fé. São José dos Pinhais, 11 de dezembro de 2017 - 10:05:23h

Em Teste da Verdade

[Handwritten signature]

Alexandre Clynton Grego
Escrivão Juramentado

Matr.: 217.13, (VDE 45.48); Cole: 210.3, Funcion: 221.22



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2017 08:27 SOB Nº 20178254444.
PROTOCOLO: 178254444 DE 14/12/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704819748. NIRE: 41107946967.
J. L. MARTINS - INFORMATICA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/12/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR


DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

O Empresário **J. L. MARTINS - INFORMATICA**, estabelecido(a) na **AVENIDA DA REPÚBLICA, 4729**, Favelita, Curitiba - Paraná, CEP: 80220-430, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Código do ato: 315
Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Curitiba, PR, 20/07/2015


JAMES FELICAS MARTINS
TRUHEF

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM _____	Etiqueta de registro
-------------------	----------------------

Este documento só poderá ser usado por Empresas Pólii Rovers



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2015 09:33 SOB N°
20154358112.
PROTOCOLO: 194358112 DE 24/07/2015. NIRE: 41107945957
J. L. MARTINS - INFORMATICA

Libertad Bogus
SECRETARIA GERAL
CURITIBA, 27/07/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site www.empresafacil.pr.gov.br informando o seguinte código de verificação: **PR154358112**

[Handwritten signatures and initials]

A
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PREGAO PRESENCIAL: 01/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente, declaramos, que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa JL MARTINS INFORMATICA ME inscrita no CNPJ sob n. 23.186.928/0001-08, sediada na Imaculada Conceição, 1.959 LJ 2 – Prado Velho – Curitiba – PR CEP 80.215-182, por intermédio de seu representante legal identificado abaixo, **DECLARA**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 cujo objeto é a aquisição de toner e unidade de imagem.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 10 de abril de 2018

23.186.928/0001-08
J.L. MARTINS INFORMÁTICA-ME

RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1959
LJ 02 - PRADO VELHO
CEP 80215-182 - CURITIBA - PR

Valdemar Martins Jr
Representante Legal
RG: 8.774.832-4
CPF: 056.450.959-01

A
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PREGAO PRESENCIAL: 01/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Senhor Pregoeiro:

Pelo presente a empresa JL MARTINS INFORMATICA ME inscrita no CNPJ sob n. 23.186.928/0001-08, sediada na Imaculada Conceição, 1.959 LJ 2 – Prado Velho – Curitiba – PR CEP 80.215-182, por intermédio de seu representante legal identificado abaixo, **DECLARA**, para fins do disposto no subitem 9.1.4 deste Edital, de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, 10 de abril de 2018

23.186.928/0001-08

J.L. MARTINS INFORMATICA-ME

RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1959
LJ 02 - PRADO VELHO
CEP 80215-182 - CURITIBA - PR

Valdemar Martins Jr
Valdemar Martins Jr
Representante Legal
RG: 8.774.832-4
CPF: 056.450.959-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMPLANTO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
 O TERMO DO NACIONAL
 1265634004

Nome: **ERLON MACHADO FERREIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 7844039-2 SEEP PR

CPF: 033.013.379-20 DATA NASCIMENTO: 16/12/1986

FILIAÇÃO: PEDRO PAULO FERREIRA
 ISOLDE MACHADO FERREIRA

PROFISSÃO: M.C. OUT. HAB. B

N.º REGISTRO: 03845532635 VALIDADE: 27/04/2021 1.ª HABILITACAO: 05/85/2006

OBSERVAÇÕES

Erton Machado Ferreira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SAO JOSE DOS PINHAIS, PR DATA EMISSAO: 27/04/2016

Lucas (CMA)
 ASSINATURA DO EMISSOR 40065037985 PR910890615

DETRAN-PR (PARANA)

PERIODO PLASTIFICAR
 1265634004

Handwritten signatures and initials

CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1.º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIÃO DE NOTAS - CARRÃO CIVIL DE 874-0
 Rua: ...
 Autenticação Digital
 O presente documento foi autenticado em 25/10/2017 às 16:06:
 pelo Tabelião de Notas ...
 d. Autenticação: 80112510171607420472-1; Data: 25/10/2017 16:06:
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://wetransfer.com>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/10/2017 13:27:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 841634

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 25/10/2018 16:08:56 (hora local).

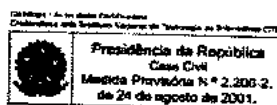
*Código de Autenticação Digital: 80112510171607420472-1

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b383e0f0f808e605885583bd67377e87541b2304998974afb1a239696691ecffae1226495c14f1e62ae17aa76c1f0d457101933531c125c329e8174f6e6a36bdb



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the document.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE REABILITACAO

ARIELSON MACHADO FERREIRA

DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
 595152B-0 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO
 021.844.889-92 03/10/1976

FILIAÇÃO
 PEDRO PAULO FERREIRA
 ISOLDE MACHADO
 FERREIRA

REABILITACAO ACC CAT. HAB
 B B

DATA EMISSAO DATA VALIDACAO
 07/10/2019 17/11/1998

00433678471

797280303

SECRETARIA DE TRANSPORTES

LOCAL DATA EMISSAO
 SAO JOSE DOS PINHAES, PR 09/10/2013

José Carlos

18004678160
 PR906403973

DETRAN-PR (PARANÁ)

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 Rua: ...
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 11º e 13º do Lei nº 8.933 de 14/03/1996 e Art. 6º Inc. XII
 do Lei nº 11.069 de 22/06/2002 adotado a seguinte ata: O inteiro e verdadeiro. Data de
 do documento apresentado e conferido verbalmente, em 25/10/2017. Data de
 cf. Autenticação: 80112510171807420720-1; Data: 25/10/2017 16:06
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://eicodigital.ipo.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 25/10/2017 16:15:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 841630

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 25/10/2018 16:09:21 (hora local).

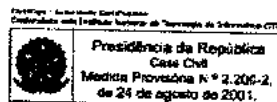
***Código de Autenticação Digital:** 80112510171607420720-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b41abecaa9b30616a0f2ea6b8e5cd7a80e36f6552c78623b9f46d84d49db7fd4ce1226495c14f1a62ae17aa76c1f0d4578a7dd88a5976741a076f3d4228118b5



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA



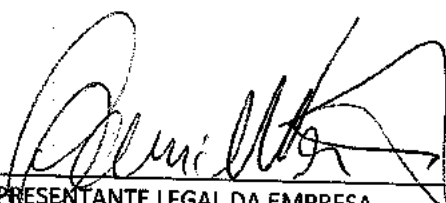
ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, CREDENCIAMOS O SR. ERLON MACHADO FERREIRA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE COM RG Nº 7.844.039-2, PARA PARTICIPAR DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CONSISTENTE NO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, PODENDO PRATICAR TODOS OS INTERESSES DA REPRESENTADA, INCLUSIVE OS PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS E PARA A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 DE ABRIL DE 2018.

11.972.582/0001-94
INSCR. EST. 9052018169
Cauré Informática e Suprimentos
Ltda
RUA JOÃO OPSZYNSKI, 57 - CASA 1
AFONSO PENA - CEP 83040-505
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR


REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: ERIVELTON MACHADO FERREIRA
RG Nº 5.951.525-0
CPF Nº 021.844.889-92
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

São José dos Pinhais - Paraná.


Erivelton



SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO, A EMPRESA **CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA**, SITUADA A RUA JOÃO OPSZINSKY, 57 – AFONSO PENA – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR. **CNPJ: 11.972.582/0001-94 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 905.201.81-69** REPRESENTADA NESTE ATO PELO **SR. ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, EMPRESÁRIO, BRASILEIRO, CASADO, SÓCIO ADMINISTRADOR, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. 5.951.525-0 SSP/PR E CPF 021.844.889-92, **NOMEIA E CONSTITUI SEU PROCURADOR O SR. ERLON MACHADO FERREIRA, CONSULTOR DE VENDAS, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. 7.844.039-2 E CPF 053.013.379-20**, RESIDENTE A RUA CARLOS MILANO, 131 – RESIDENCIA 01 – AGUAS BELAS – SÃO JOSE DOS PINHAIS – PR – CEP: 83040-620, PARA O FIM ESPECIAL DE REPRESENTÁ-LO, PERANTE QUAISQUER ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA PÚBLICA, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E DO DISTRITO FEDERAL, PARA PARTICIPAR DE QUALQUER PROCESSO LICITATÓRIO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PUBLICA, PREGÕES PRESENCIAIS, PREGÕES ELETRÔNICOS, TOMADAS DE PREÇO OU CONVITE E RETIRADA DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS, COM PODERES PARA ASSINAR REQUERIMENTOS DECLARAÇÕES, ATAS DE REUNIÕES, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMOS DE COMPROMISSO, PROPOSTA DE PREÇOS, NOTA DE EMPENHO, CONTRATO DE FORNECIMENTO, RECORRER ADMINISTRATIVAMENTE DE RESULTADOS OU RENUNCIAR ESSE DIREITO, IMPUGNAR RECURSOS, RECEBER INTIMAÇÕES, NEGOCIAR PREÇOS DIRETAMENTE COM O PREGOEIRO, FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS SUBSTABELECER E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AOS CERTAMES PARA DESEMPENHO DO PRESENTE INSTRUMENTO.

A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

2º TABELIONATO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

[Handwritten Signature]
 REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
 ERIVELTON MACHADO FERREIRA.
 RG Nº 5.951.525-0 // CPF Nº 021.844.889-92
 CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

11.972.582/0001-94
 INSCR. EST. 9052018169
 Cauré Informática e Suprimentos
 Ltda
 RUA JOÃO OPSZINSKY, 57 - CASA 1
 AFONSO PENA - CEP 83040-505
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

2º TABELIONATO
 TABELIONATO DE AFONSO PENA
 RUA JOÃO OPSZINSKY, 57 - CASA 1
 AFONSO PENA - CEP 83040-505
 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
[Handwritten Signature]
 ERIVELTON MACHADO FERREIRA
 CONSULTOR DE VENDAS
 RG Nº 7.844.039-2 // CPF Nº 053.013.379-20
 São José dos Pinhais - PR

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CEJ 01.879-0
 Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.337/1964 e Art. 6º inc. XII
 da Lei Estadual 9.721/2008 assinado e impresso em imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
 Cód. Autenticação: 80111810171659270500-1; Data: 16/10/2017 16:09
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AFV19815-SVVV;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,12
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Afonso Pena - 83.040-505 - São José dos Pinhais - Paraná.

[Handwritten Signatures]
 Erivelton
 Erlon

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/10/2017 16:17:07 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 835183

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/10/2018 16:09:10 (hora local)**.

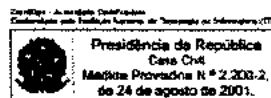
¹**Código de Autenticação Digital:** 80111610171559270500-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be0ea2abb1306c52f5446bf823d41a6abe8df1369aea3dc52418e381cb3288432e1226495c14f1a62ae17aa76c1f0d457f616f270d8138fd0b23fd6568f4ac28b



Assinatura manuscrita

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 11.972.582/0001-94
NIRE: 412.0676140-0

Folha:



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.844.889-92, portador da carteira de identidade RG nº. 5.951.525-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Av Rui Barbosa, 5876, Afonso Pena, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83045-350.

2) **JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sao Jose dos Pinhais-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.420.719-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.360.006-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joao Opszynski, 57, Casa 1, Afonso Pena, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83040-505.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal deodoro da Fonseca, 300, Sala 23, Centro, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP 83005-350, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.972.582/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0676140-0 em 11/05/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20125922760 em 03/09/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

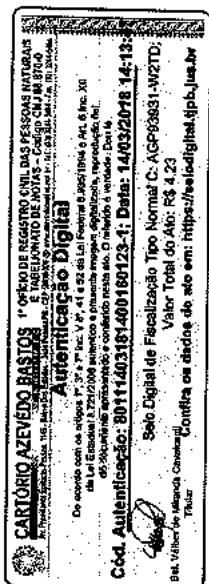
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 300, Sala 23, Centro, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83005-350, fica alterado para **Rua Joao Opszynski, 57 , Casa 01 , Afonso Pena, CEP: 83040-505, Sao Jose dos Pinhais-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Erivelton Machado Ferreira que era na Av Rui Barbosa, 5876, Afonso Pena, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83045-350, fica alterado para **Rua Francisco Timoteo de Simas, 960, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-270.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Juliana Aparecida Schamne Ferreira que era na Rua Joao Opszynski, 57, Casa 1, Afonso Pena, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83040-505, fica alterado para **Rua Francisco Timoteo de Simas, 960, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-270.**

CLÁUSULA QUARTA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.972.582/0001-94
NIRE: 412.0676140-0**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 11.972.582/0001-94
NIRE: 412.0676140-0

Folha nº 2 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:



1) ERIVELTON MACHADO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.844.889-92, portador da carteira de identidade RG nº. 5.951.525-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Timoteo de Simas, 960, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-270.

2) JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Jose dos Pinhais-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.420.719-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.360.006-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Timoteo de Simas, 960, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-270.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua João Opszynski, 57, Casa 01, Afonso Pena, São Jose dos Pinhais-PR, CEP 83040-505, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.972.582/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0676140-0 em 11/05/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20125922760 em 03/09/2012; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

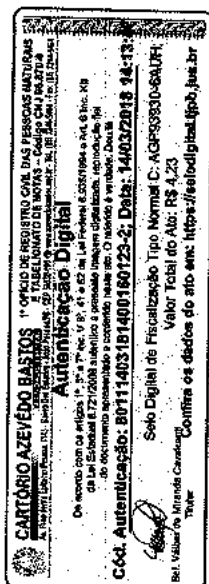
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua João Opszynski, 57, CASA 01, Afonso Pena, São Jose dos Pinhais-PR, CEP 83040-505.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO ATACADISTA ART ESCRITORIO E PAPELARIA, EQUIP. ELETRICOS E DE USO DOMESTICO, MOVEIS E ART DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTAEQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS, ART DE PAPELARIA, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORS E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



Handwritten signatures and initials, including a large 'M' and 'L'.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 11.972.582/0001-94
NIRE: 412.0676140-0

Folha 3 de 4

	(%)	Quotas	Valor R\$
TON MACHADO FERREIRA	50.00	42.500	42.500,00
A APARECIDA SCHAMNE FERREIRA	50.00	42.500	42.500,00
	100.00	85.000	85.000,00

ULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

ULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são inalienáveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão das quotas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

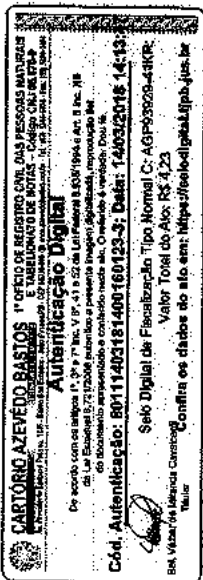
CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

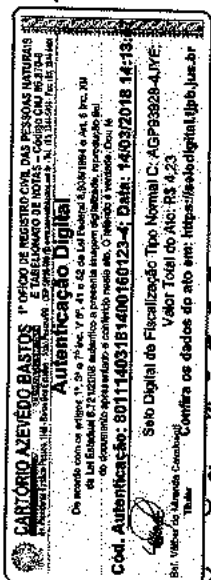
CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



[Handwritten signatures and initials]

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 11.972.582/0001-94
NIRE: 412.0676140-0**

Folha: 4 de 4



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES ANUAIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, será distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

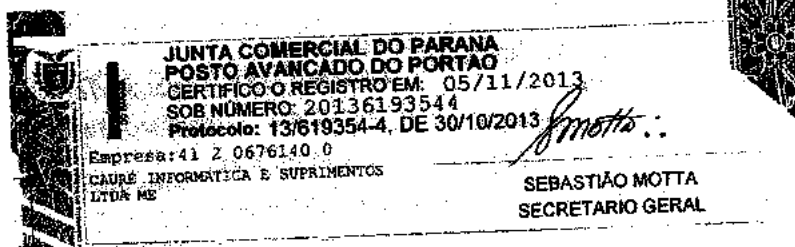
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São Jose dos Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São Jose dos Pinhais-PR, 28 de outubro de 2013.

ERIVELTON MACHADO FERREIRA

JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/03/2018 14:18:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 935398

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/03/2019 14:13:47 (hora local)**.

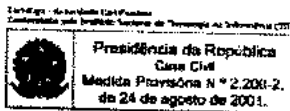
¹**Código de Autenticação Digital:** 80111403181400160123-1 a 80111403181400160123-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3937965e6519cf90fb33152bd3caadf33cde0b77b9e484e3daf853985e6c8f45e1226495c14f1a62ae17aa76c1f0d45782af0858db883cb70dda21682d29ab41



Handwritten signature and initials.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0676140-0	CNPJ 11.972.582/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/05/2010	Data de Início de Atividade 11/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO OPSZYNSKI, 57-CASA 01,, AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.040-505			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS. COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO. COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.			
Capital: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ERIVELTON MACHADO FERREIRA 021.844.889-92	42.500,00	SOCIO	Administrador
JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA 042.420.719-22	42.500,00	SOCIO	
			Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 05/11/2013	Número: 20136193544	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

18/156039-9

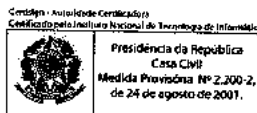
CURITIBA - PR, 17 de março de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 181560399 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Libertad Bogus



Documento Assinado Digitalmente 17/03/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SENHOR PREGOEIRO:

PELO PRESENTE A EMPRESA CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 11.972.582/0001-94, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO SUBITEM 9.1.4 DESTE EDITAL, DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ESTA EMPRESA, NA PRESENTE DATA, É CONSIDERADA:

() MICROEMPRESA, CONFORME INCISO I DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

DECLARA AINDA QUE A EMPRESA NÃO SE ENCONTRA ALCANÇADA POR QUALQUER DAS HIPÓTESES DESCRITAS NO § 4º, DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 DE ABRIL DE 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: ERIVELTON MACHADO FERREIRA
RG Nº 5.951.525-0
CPF Nº 021.844.889-92
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

11.972.582/0001-94

INSCR. EST. 9052018169

Cauré Informática e Suprimentos
Ltda

RUA JOÃO OPSZYNSKI, 57 - CASA 1
AFONSO PENA - CEP 83040-805
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais - Paraná.

Erivelton



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SENHOR PREGOEIRO:

PELA PRESENTE, DECLARAMOS QUE, NOS TERMOS DO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº. 10.520/2002, DE 17/07/2002, A EMPRESA CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 11.972.582/0001-94, CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA OPREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 DE ABRIL DE 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: ERIVELTON MACHADO FERREIRA
RG Nº 5.951.525-0
CPF Nº 021.844.889-92
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

11.972.582/0001-94
INSCR. EST. 9052018169
Cauré Informática e Suprimentos
Ltda
RUA JOÃO OPSZYNSKI, 57 - CASA 1
AFONSO PENA - CEP 83040-505
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.972.582/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAURE INFORMATICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO OPSZYNSKI	NÚMERO 57	COMPLEMENTO CASA 01
CEP 83.040-505	BAIRRO/DISTRITO AFONSO PENA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO erivefton@caure.com.br	TELEFONE (41) 3058-1413
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2018 às 16:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
ABERTURA – 10/04/2018 – 09H00
SUELEN CRISTINA PROVENSI ME
CNPJ: 16.682.900/0001-04





PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Empresa: Suelen Cristina Provensi ME,

CNPJ: 16.682.900/0001-04 FONE/FAX: (41)3346-1751

Senhor Pregoeiro: Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços relativa a aquisição de Toner e Unidade de Imagem para a Câmara Municipal de Piraquara.

ITEM	OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para até 2600 páginas (5% de cobertura). Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	70	BROTHER / 2370	R\$ 235,90	R\$ 16.513,00
02	Unidade de Imagem (Fotocondutor/Unidade de Tambor) para multifuncional Brother DCP L2540DW; Rendimento para 12000 páginas; Original do Fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	12	BROTHER / DR 2340	R\$ 395,90	R\$ 4.750,80
TOTAL				R\$ 21.263,80	

Valor total da proposta R\$ 21.263,80 (Vinte e um mil, duzentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Validade da Proposta é de 60 (Sessenta) Dias

Dados Bancário: Banco do Brasil / Agência: 4500-4 / Conta: 2515-1.

Suelen Cristina Provensi ME – CNPJ: 16.682.900/0001-04
Endereço: Estanislau Szarek, 108 CIC – Curitiba – PR
e-mail: supersu_pro@hotmail.com / kfe_supersu@hotmail.com
Telefone: (41)3346-1751

[Handwritten signatures and initials]

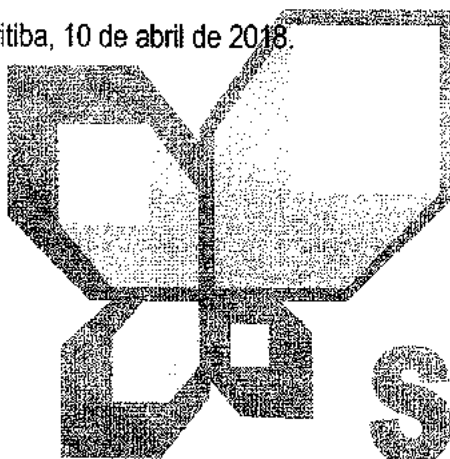
Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/06 e 127/07, que rege o presente.



- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

[16.682.900/0001-04]

Curitiba, 10 de abril de 2018.



Suelen Cristina Provensi ME

Rua Estanislau Szarek, 108

CIC - CEP: 81315-380

CURTIBA - PARANÁ

Suelen Cristina Provensi

SUPER SU
SUA SUPER PAPELARIA

Suelen Cristina Provensi ME – CNPJ: 16.682.900/0001-04
Endereço: Estanislau Szarek, 108 CIC – Curitiba – PR
e-mail: supersu_pro@hotmail.com / kfe_supersu@hotmail.com
Telefone: (41)3346-1751



ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PREGÃO Nº001/2018
ABERTURA DIA: 10/04/2018, às 09:00h
C. SILVERIO SIMÃO EIRELI - ME
CNPJ: 08.490.629/0001-79



C.SILVERIO SIMAO EIRELI - ME
CNPJ: 08.490.629/0001-79
INS. ESTADUAL: 903.90681-22

AV. SÃO JOÃO, 145B - CENTRO - SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR
TELEFONE/FAX: (43) 3477-3383
EMAIL: simonmagazine@hotmail.com

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: C SILVERIO SIMAO EIRELI - ME
CNPJ Nº: 08.490.629/0001-79
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90390681-22
ENDEREÇO COMPLETO: AV CURITIBA, 145B - CENTRO, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR.
TELEFONE: (43) 3477-3383
E-MAIL: simonmagazine@hotmail.com
BANCO: BRANCO DO BRASIL **AGENCIA:** 2631-X **C/C:** 11855-9

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços relativa a aquisição de Toner e Unidade de Imagem para a Câmara Municipal de Piraquara.

Item	Objeto	Qtde	MARCA	UNITARIO	TOTAL
1	Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para até 2600 páginas (5% de cobertura); Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	70	BROTHER	R\$ 248,45	R\$ 17.391,50
VALOR TOTAL					R\$ 17.391,50

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 17.391,50 (dezesete mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

OBS: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/06 e 127/07, que rege o presente..

São João do Ivaí, 10 de Abril de 2018.

Douglas Willian Santana
R.G. 9.304.332-4 SESP/PR
CPF 061.062.549-74

ENVELOPE 01:

PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Pregão Presencial nº 014/2017

Abertura: 28/11/2017 - 09h00

JL MARTINS INFORMATICA ME

23.186.928/0001-08

licitacao@jlsuprimentos.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PREGÃO PRESENCIAL: 01/2018

Item	DESCRIÇÃO	Qde	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor total
1	Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para até 2600 páginas (5% de cobertura); Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	70	BROTHER	TN-2340	R\$ 241,00	R\$ 16.870,00
2	Unidade de Imagem (Fotocondutor/Unidade de Tambor) para multifuncional Brother DCP-L2540DW; Rendimento para 12000 páginas; Original do Fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.	12	BROTHER	DR-2340	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
TOTAL						R\$ 21.658,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS

DADOS DA PROPOSTA

VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
ENTREGA DOS PRODUTOS	10 DIAS
PAGAMENTO	5 DIAS
GARANTIA E VALIDADE DOS PRODUTOS	GARANTIA CONFORME EDITAL

DADOS EMPRESARIAIS

Razão Social: JL MARTINS INFORMÁTICA ME - CNPJ 23.186.928/0001-08 - Incrição Estadual: 90704365-71 - Incrição Municipal: 727752-5

Endereço: RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1959 LJ02 - Bairro: PRADO VELHO - Cidade: CURITIBA - Estado: Paraná - CEP: 80.215-182

Telefone/fax: (41) 3556-3433 - e-mail: licitacao@jlsuprimentos.com.br

Banco: Itaú - Agência: 8629 - Conta Corrente: 05410-0

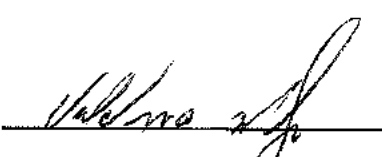
Declarações ref: -

Declaramos que nos preços estão inclusas todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação decorrentes de qualquer natureza tais como, impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes

Curitiba, 10 de Abril de 2018.

23.186.928/0001-08
J.L. MARTINS INFORMÁTICA-ME

RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 1959
LJ 02 - PRADO VELHO
CEP 80215-182 - CURITIBA - PR


Valdemar Martins Jr
Representante Legal
RG: 8.774.832-4
CPF: 056.450.959-01



CAURÉ INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.972.582/0001-94 INSC. ESTADUAL: 90520181-69
Telefones: (041) 3055-7904 / 3058-1413 Fax: (41) 3058-1413
Email: vendas02@caure.com.br

"ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL"

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
PROponente: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO OPSZYNSKI, N.º 57 CASA 01 – AFONSO PENA, CEP 83040-505, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
CONTATO: ERIVELTON MACHADO FERREIRA CPF: 021.844.889-92 TEL/FAX: 41 3058-1413
EMAIL: erivelton@caure.com.br
DATA DE ABERTURA 10/04/2018 – 09:00 hrs

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ANEXO IX

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018



IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTO LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO OPSZYNSKI, N.º 57 CASA 01 – AFONSO PENA, CEP 83040-505, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR

CNPJ: 11.972.582/0001-94

INSC. EST: 9052018169

REPRESENTANTE: ERIVELTON MACHADO FERREIRA RG.: 5.951.525-0

CPF: 021.844.889-92

TELEFONE: (41) 3058-1413

FAX: (41) 3035-7904

E-MAIL: ERIVELTON@CAURE.COM.BR OU VENDAS02@CAURE.COM.BR

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0982-2

CONTA CORRENTE: 65546-5

SENHOR PREGOEIRO:

APRESENTAMOS E SUBMETEMOS A APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA, NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVA A AQUISIÇÃO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

ITEM	MARCA	REFERENCIA	UF	QTD.	VALOR UNL.	TOTAL
1	BROTHER	TONER PRETO DE ALTO RENDIMENTO PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW; RENDIMENTO PARA ATÉ 2600 PÁGINAS (5% DE COBERTURA); ORIGINAL DO FABRICANTE DA MULTIFUNCIONAL	PR	70	R\$ 245,80	R\$ 17.206,00
2	BROTHER	UNIDADE DE IMAGEM (FOTOCONDUTOR/UNIDADE DE TAMBOR) PARA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCPL2540DW; RENDIMENTO PARA 12000 PÁGINAS; ORIGINAL DO FABRICANTE DA MULTIFUNCIONAL	PR	12	R\$ 397,00	R\$ 4.764,00
TOTAL						R\$ 21.970,00

- PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS: 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA EMISSÃO DA NFE.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- ENTREGA DOS MATERIAIS: 15 (QUINZE) DIAS.
- PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: 30 (TRINTA) DIAS.
- NOS PREÇOS COTADOS ACIMA JÁ ESTÃO INCLUSOS TODOS OS IMPOSTOS E TAXAS DIRETOS E/ OU INDIRETOS EXIGIDOS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS ACIMA CITADOS, NÃO CABENDO O PAGAMENTO DE ÔNUS NENHUM, ALÉM DOS QUE ACIMA FORAM COTADOS.
- ESTA EMPRESA DECLARA ESTAR CIENTE DE QUE A APRESENTAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Erivelton

DECLARAMOS QUE A EMPRESA ESTÁ DE PLENO ACORDO COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO ESPECIFICADAS NO EDITAL, E ATENDE PLENAMENTE AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA.



A EMPRESA SE ENQUADRA NA CONDIÇÃO DE MPE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LC 123/2006 E NÃO ESTÁ INSERIDA NAS EXCLUDENTES HIPÓTESES DO § 4º DAQUELE ARTIGO, PARA FINS DO EXERCÍCIO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA MENCIONADA LEI.

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS TODAS AS ESTIPULAÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO DO CERTAME, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº. 8666/93 E LEI Nº 10.520/2002, LEIS COMPLEMENTARES 123/06 E 127/07, QUE REGE O PRESENTE

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 DE ABRIL DE 2018.

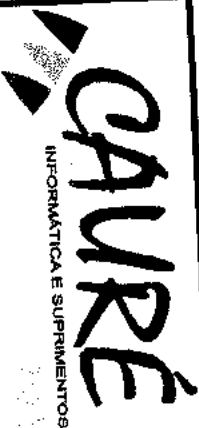
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: ERIVELTON MACHADO FERREIRA
RG Nº 5.951.525-0
CPF Nº 021.844.889-92
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

11.972.582/0001-94

INSCR. EST. 9052018169

Cauré Informática e Suprimentos
Ltda

RUA JOÃO OPSZYNSKI, 57 - CASA 1
AFONSO PENA - CEP 83040-505
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO”

CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.972.582/0001-94 INSC. ESTADUAL: 90520181-69
Telefones: (041) 3035-7904 / 3058-1413 Fax: (41) 3058-1413
Email: vendas02@caure.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBJETO: FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
PROponente: CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO OPSZYNSKI, N.º 57 CASA 01 – AFONSO PENA, CEP 83040-505, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
CONTATO: ERIVELTON MACHADO FERREIRA CPF: 021.844.889-92
EMAIL: erivelton@caure.com.br CNPJ: 11.972.582/0001-94
TEL/FAX: 41 3058-1413
DATA DE ABERTURA 10/04/2018 – 09:00 hrs

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 11.972.582/0001-94

NIRE: 412.0676140-0

Folha: 1 de 8



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.844.889-92, portador da carteira de identidade RG nº. 5.951.525-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Av Rui Barbosa, 5876, Afonso Pena, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83045-350.

2) **JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Sao Jose dos Pinhais-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.420.719-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.360.006-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Joao Opszynski, 57, Casa 1, Afonso Pena, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83040-505.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Marechal deodoro da Fonseca, 300, Sala 23, Centro, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP 83005-350, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.972.582/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0676140-0 em 11/05/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20125922760 em 03/09/2012; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 300, Sala 23, Centro, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83005-350, fica alterado para **Rua Joao Opszynski, 57, Casa 01, Afonso Pena, CEP: 83040-505, Sao Jose dos Pinhais-PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço do sócio Erivelton Machado Ferreira que era na Av Rui Barbosa, 5876, Afonso Pena, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83045-350, fica alterado para **Rua Francisco Timoteo de Simas, 960, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-270.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: O endereço da sócia Juliana Aparecida Schamne Ferreira que era na Rua Joao Opszynski, 57, Casa 1, Afonso Pena, Sao Jose dos Pinhais-PR, CEP: 83040-505, fica alterado para **Rua Francisco Timoteo de Simas, 960, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-270.**

CLÁUSULA QUARTA- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 11.972.582/0001-94
NIRE: 412.0676140-0**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 11.972.582/0001-94
NIRE: 412.0676140-0

Folha: 2 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 021.844.889-92, portador da carteira de identidade RG nº. 5.951.525-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Francisco Timoteo de Simas, 960, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-270.

2) **JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de São Jose dos Pinhais-PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 042.420.719-22, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.360.006-7/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Francisco Timoteo de Simas, 960, Uberaba, Curitiba-PR, CEP: 81570-270.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua João Opszynski, 57, Casa 01, Afonso Pena, São Jose dos Pinhais-PR, CEP 83040-505, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.972.582/0001-94, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0676140-0 em 11/05/2010 e última alteração contratual registrada sob nº. 20125922760 em 03/09/2012; resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

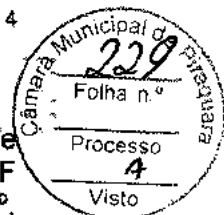
CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** e tem sede e domicílio na Rua João Opszynski, 57, CASA 01, Afonso Pena, São Jose dos Pinhais-PR, CEP 83040-505.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 11/05/2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **COMERCIO ATACADISTA ART ESCRITORIO E PAPELARIA, EQUIP. ELETRICOS E DE USO DOMESTICO, MOVEIS E ART DE COLCHOARIA, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTAEQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MOVEIS, ART DE PAPELARIA, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS E REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORS E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), divididos em 85.000 (oitenta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



[Handwritten signatures and initials]



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 11.972.582/0001-94

NIRE: 412.0676140-0

Folha: 3 de 4



	(%)	Quotas	Valor R\$
TON MACHADO FERREIRA	50.00	42.500	42.500,00
A APARECIDA SCHAMNE FERREIRA	50.00	42.500	42.500,00
	100.00	85.000	85.000,00

ULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela zação do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

ULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são reis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de ncia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ERIVELTON MACHADO FERREIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME**

CNPJ/MF: nº 11.972.582/0001-94

NIRE: 412.0676140-0

Folha: 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES ANUAIS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando com os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.



Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, será distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

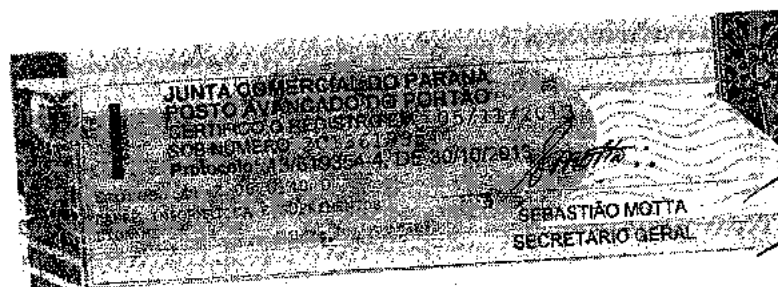
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais-PR, 28 de outubro de 2013.


ERIVELTON MACHADO FERREIRA


JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/03/2018 14:18:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 935398

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/03/2019 14:13:47 (hora local)**.

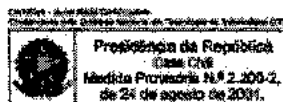
¹**Código de Autenticação Digital:** 80111403181400160123-1 a 80111403181400160123-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3937965e6519cf90fb33152bd3caadf33cde0b77b9e484e3daf853985e6c8f45e1226495c14f1a62ae17aa76c1f0d45782af0858db883cb70dda21682d29ab41



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.972.582/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/05/2010
NOME EMPRESARIAL CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAURE INFORMATICA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 95.11-8-06 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO OPSZYNSKI	NÚMERO 57	COMPLEMENTO CASA 01
CEP 83.040-505	BAIRRO/DISTRITO AFONSO PENA	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO erivelton@caure.com.br	TELEFONE (41) 3058-1413
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/05/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

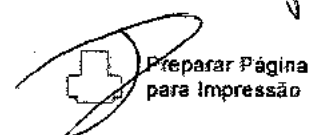
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2018 às 16:16:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 11.972.582/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:36 do dia 22/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/06/2018.

Código de controle da certidão: **6447.C30E.3358.06C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11972582/0001-94
Razão Social: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
Nome Fantasia: CAURE INFORMATICA
Endereço: RUA JOAO OPSZYNSKI 57 CASA 01 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83040-505

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032707180422937803

Informação obtida em 02/04/2018, às 08:36:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.972.582/0001-94

Certidão n°: 142297984/2017

Expedição: 22/12/2017, às 08:39:39

Validade: 19/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.972.582/0001-94, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017459017-08

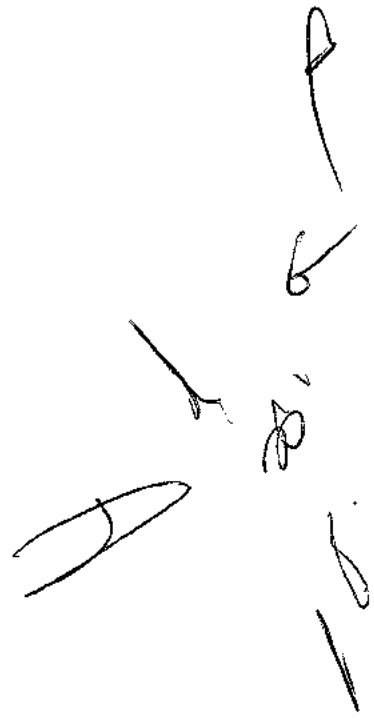
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.972.582/0001-94**
Nome: **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0676140-0	CNPJ 11.972.582/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/05/2010	Data de Início de Atividade 11/05/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA JOAO OPSZYNSKI, 57-CASA 01., AFONSO PENA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.040-505			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.			
Capital: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Especie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Especie de Sócio	Administrador
ERIVELTON MACHADO FERREIRA 021.844.889-92	42.500,00	SÓCIO	Administrador
JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA 042.420.719-22	42.500,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 05/11/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

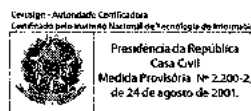
18/156039-9

CURITIBA - PR, 17 de março de 2018

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Libertad Bogus





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS
90520181-69
Inscrição CNPJ
11.972.582/0001-94
Início das Atividades
05/2010


Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME
Título do Estabelecimento CAURE INFORMATICA
Endereço do Estabelecimento RUA JOAO OPSZYNSKI, 57, CASA 01 - AFONSO PENA - CEP 83040-505
FONE: (41) 3058-1413 - **FAX:** (41) 3058-1413
Município de Instalação SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 05/2010
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2016
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

- 4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
- 4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
- 4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR
- 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC
- 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
- 4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
- 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	021.844.889-92	ERIVELTON MACHADO FERREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	042.420.719-22	JULIANA APARECIDA SCHAMNE FERREIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 19/04/2018.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90520181-69

Emitido Eletronicamente via Internet
20/03/2018 14:26:28

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ. 77.799.542/0001-09, SITUADA NA PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETE, S/N - CENTRO CIVICO - CURITIBA - PARANÁ, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 11.972.582/0001-94, SITUADA NA RUA JOÃO OPSZYNSKI, 57, AFONSO PENA - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, NO ESTADO DO PARANÁ, FORNECEU OS MATERIAIS, ABAIXO ESPECIFICADOS EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, NO PRAZO DE ENTREGA CONFORME SOLICITADO.

40 UNIDADES	TONERS PARA IMPRESSORAS LASERS ORIGINAIS DA MARCA HP.
50 UNIDADES	CAIXA DE SOM
10 UNIDADES	WEB CAM
500 UNIDADES	PASTAS SUSPENSAS MARMORIZADAS E PLASTIFICADAS
500.000 UNIDADES	COPOS DESCARTÁVEIS
01 UNIDADE	GUILHOTINA TIPO FACAO COM MESA DE AÇO
50 UNIDADES	TELEFONES DE MESA
02 UNIDADES	DESUMIFICADOR DE PAPEL
01 UNIDADE	FRAGMENTADORA DE PAPEL.

ATESTAMOS QUE TAIS FORNECIMENTOS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE, NÃO EXISTINDO EM NOSSOS REGISTROS, ATÉ A PRESENTE DATA, FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

CURITIBA, 30 DE JANEIRO DE 2014.

ROBERTO COSTA CURTA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

77.799.542/0001-09

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

C. C. Bento Munhoz da Rocha Neto, Palácio XI
de Dezembro - Praça Nossa Srª da Salette - C. Cívica
CEP: 80530-911 - Curitiba - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/10/2017 14:43:31 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 832815

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/10/2018 14:38:53 (hora local)**.

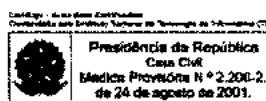
¹**Código de Autenticação Digital:** 80111010171432350037-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be2eaaa8b07a40bae78bdcbaaff1539848ecbaf8e0f1a595ab4f7c88467445a818e1226495c14f1a62ae17aa76c1f0d45761250
 057286d32ca11192958bd0e7da6





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 10130/2018

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA
 CNPJ: 11.972.582/0001-94 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 50199
 BAIRRO: AFONSO PENA
 ENDEREÇO: JOÃO OPSZYNSKI, 57
 COMPLEMENTO: CASA 01; BLOCO: APTO:
 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
 SITUAÇÃO: ATIVA
 FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 384340b052ff283b418c63da0d8e4964

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 23 de março de 2018

A
6
12
11



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Alvará de Localização e Funcionamento

Identificação

Nome/Razão: **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**
 Nome Fantasia: **CAURE INFORMATICA**
 CPF/CNPJ: **11.972.582/0001-94**
 Insc. Municipal: **50199**

Protocolo: **41601311450**
 Data do deferimento: **11/06/2010**

Localização

Logradouro: **RUA JOÃO OPSZYNSKI, Nº 57 Complemento: CASA:01;, Inscrição Imobiliária: 051120005003**
 Bairro: **AFONSO PENA**
 CEP: **83040505**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 4642-7/02-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO
- 4647-8/01-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
- 4649-4/01-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
- 4649-4/04-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
- 4649-4/08-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
- 4649-4/99-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO
- 4754-7/01-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 4757-1/00-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS
- 4761-0/03-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 9511-8/00-01 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
- 4751-2/01-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Observação

A atividade solicitada é ADEQUADA, de acordo com a Lei Municipal Complementar nº16/2005 e alterações.

SOMENTE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

PROIBIDO exercer atividades comerciais/industriais/serviços ou depósitos no local.
 OBSERVAÇÕES: Proibido o uso da área pública para estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local

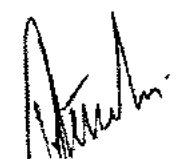
	Situação	Emissão	Validade
Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras	Deferido (Aceito)	04/06/14	Indeterminada
Corpo de Bombeiros.	Deferido (Aceito)	07/08/14	20/06/18
Recolhimento Da Taxa De Abertura De Alvará	Deferido (Aceito)	02/06/14	Indeterminada

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.


 Pedro Setenareski Filho
 Secretário Municipal de Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

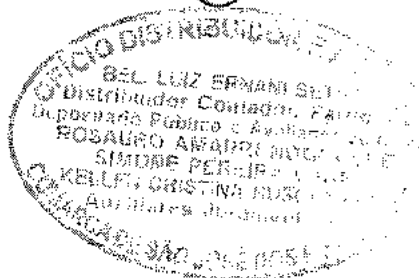
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:




CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

CNPJ 11.972.582/0001-94, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.


SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 26 de Fevereiro de 2018


LUIZ ERNANI SETIM





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2018 16:19:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 924074

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2019 16:16:31 (hora local)**.

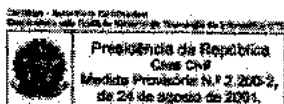
¹Código de Autenticação Digital: 80112802181610290201-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b129c1573f08740ee44541e5b81d25f811ddc78e04dacedac977841571c35fe50e1226495c14f1a62ae17aa76c1f0d4579bd3879bcb93a88feb6f17d57716001e



Handwritten signature and initials on the right side of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

SENHOR PREGOEIRO:

PELO PRESENTE A EMPRESA CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 11.972.582/0001-94, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO SUBITEM 12.3 DESTE EDITAL, DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, QUE NÃO FOI CONSIDERADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 DE ABRIL DE 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: ERIVELTON MACHADO FERREIRA
RG Nº 5.951.525-0
CPF Nº 021.844.889-92
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

11.972.582/0001-94
INSCR. EST. 9052018169
Cauré Informática e Suprimentos
Ltda
RUA JOÃO OPSZYNSKI, 57 - CASA 1
AFONSO PENHA - CEP 83040-505
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais - Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

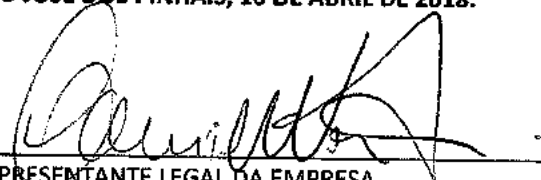
SENHOR PREGOEIRO:

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, INSTAURADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, QUE:

- ASSUMIMOS INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA AUTENTICIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS, SUJEITANDO-NOS A EVENTUAIS AVERIGUAÇÕES QUE SE FAÇAM NECESSÁRIAS;
- COMPROMETEMO-NOS A MANTER, DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;
- COMPROMETEMO-NOS A REPASSAR NA PROPORÇÃO CORRESPONDENTE, EVENTUAIS REDUÇÕES DE PREÇOS DECORRENTES DE MUDANÇAS DE ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A ENTREGA DOS PRODUTOS, OBJETO DA LICITAÇÃO, EM FUNÇÃO DE ALTERAÇÕES DE LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PUBLICADAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO;
- TEMOS CONHECIMENTO E SUBMETEMO-NOS AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, BEM COMO AO EDITAL E ANEXOS DO PRESENTE PREGÃO, REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 DE ABRIL DE 2018.


REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: ERIVELTON MACHADO FERREIRA
RG Nº 5.951.525-0
CPF Nº 021.844.889-92
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

11.972.582/0001-94
INSCR. EST. 9052018169
Cauré Informática e Suprimentos
Ltda
RUA JOÃO OPSZYNSKI, 57 - CASA 1
AFONSO PENA - CEP 83040-505
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SENHOR PREGOEIRO:

PELO PRESENTE A EMPRESA CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 11.972.582/0001-94, PARTICIPANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, DECLARA SOB PENAS DA LEI, QUE OS PROPRIETÁRIOS, DIRIGENTES, E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO OU LEGAL DA REFERIDA EMPRESA NÃO SÃO OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS COM PODERES DECISÓRIOS E NEM SÃO SERVIDORES EFETIVOS QUE ATUAM EM PROCESSOS LICITATÓRIOS DA RESPECTIVA PASTA A QUE SE ENCONTRAM VINCULADOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E QUE NÃO POSSUEM GRAU DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO (CÔNJUGES, COMPANHEIROS OU PARENTES) OU AFIM, EM LINHA RETA OU COLATERAL ATÉ O 3º GRAU DO PREFEITO, VICE PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E PRINCIPALMENTE MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS OU QUALQUER OUTRA AUTORIDADE LIGADA À CONTRATAÇÃO, RESPONSABILIZANDO-SE CIVIL, ADMINISTRATIVA E CRIMINALMENTE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA DECLARAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 DE ABRIL DE 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: ERIVELTON MACHADO FERREIRA
RG Nº 5.951.525-0
CPF Nº 021.844.889-92
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

11.972.582/0001-94

INSCR. EST. 9052018169

Cauré Informática e Suprimentos
Ltda

RUA JOÃO OPSZYNSKI, 57 - CASA 1
AFONSO PENA - CEP 83040-505
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

16

São José dos Pinhais - Paraná.

Erivelton

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

SENHOR PREGOEIRO:

PELO PRESENTE A EMPRESA CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 11.972.582/0001-94, PARTICIPANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018, DECLARA PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ARTIGO 27, DA LEI FEDERAL NO 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI NO 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: (ASSINALAR UMA DAS ALTERNATIVAS)

- A) EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().
- B) NÃO EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (X).

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 10 DE ABRIL DE 2018.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME: ERIVELTON MACHADO FERREIRA
RG Nº 5.951.525-0
CPF Nº 021.844.889-92
CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA

11.972.582/0001-94
INSCR. EST. 9052018169
Caure Informática e Suprimentos
Ltda
RUA JOÃO OPSZYNSKI, 57 - CASA 1
AFONSO PENA - CEP 83040-505
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

São José dos Pinhais - Paraná.

Erivelton

Edital de Pregão Presencial N° 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



Reuniram-se no dia 10/04/2018, as 09:36:48, na CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 02 com o objetivo de sssr tratando do Edital de Pregão Presencial N° 1 destinado a Aquisição de toner e unidades de imagem.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

715 C SILVERIO SIMAO EIRELI	CNPJ: 08.490.629/0001-79
696 CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	CNPJ: 11.972.582/0001-94
714 J. L. MARTINS - INFORMATICA	CNPJ: 23.186.928/0001-08
545 SUELEN CRISTINA PROVENSÍ	CNPJ: 16.682.900/0001-04

ITEM 1 - Toner preto de alto rendimento para multifuncional Brother DCP-L2540DW;
Rendimento para até 2600 páginas (5% de cobertura);
Original do fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
715	C SILVERIO SIMAO EIRELI	Sim	248,4500
696	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	245,8000
714	J. L. MARTINS - INFORMATICA	Sim	241,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	C SILVERIO SIMAO EIRELI	Desistiu	Desistiu	248,4500
1	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	0,0000	240,9000	
1	J. L. MARTINS - INFORMATICA	0,0000	240,8000	
2	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	0,0000	240,5000	
2	J. L. MARTINS - INFORMATICA	0,0000	240,4000	
3	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	0,0000	240,3000	
3	J. L. MARTINS - INFORMATICA	0,0000	240,2000	
4	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	0,0000	240,0000	
4	J. L. MARTINS - INFORMATICA	Desistiu	Desistiu	240,2000

O licitante CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA pelo valor de R\$ 240,0000 (duzentos e quarenta reais).

ITEM 2 - Unidade de Imagem (Fotocondutor/Unidade de Tambor) para multifuncional Brother DCP-L2540DW;
Rendimento para 12000 páginas;
Original do Fabricante da multifuncional ou outro fabricante certificado pela mesma.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
714	J. L. MARTINS - INFORMATICA	Sim	399,0000
696	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	Sim	397,0000
545	SUELEN CRISTINA PROVENSÍ	Sim	395,9000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	J. L. MARTINS - INFORMATICA	0,0000	395,8500	
1	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	0,0000	395,8000	
1	SUELEN CRISTINA PROVENSÍ	0,0000	395,6000	
2	J. L. MARTINS - INFORMATICA	Desistiu	Desistiu	395,8500
2	CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA	0,0000	395,5500	
2	SUELEN CRISTINA PROVENSÍ	Desistiu	Desistiu	395,6000

O licitante CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA pelo valor de R\$ 395,5500 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large 'A' and 'G' and other illegible marks.]

Edital de Pregão Presencial Nº 1
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial



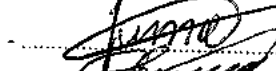
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:56 horas do dia 10 de Abril de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

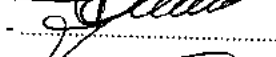
Noísa Jeana Domingues

 Pregoeiro


Juliana Mazepa Artigas Schuartz

 Pregoeira Substituta

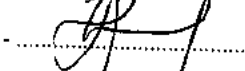
Elisete Maria Mazon

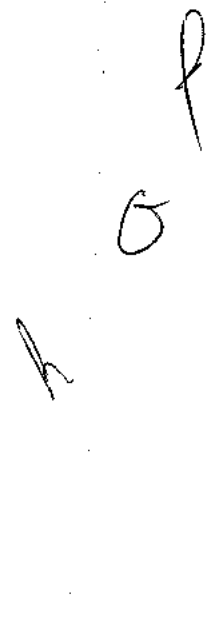
 Equipe de apoio

M^o Sérgio do Nascimento

 Equipe de apoio

Simone Selenko

 Equipe de apoio

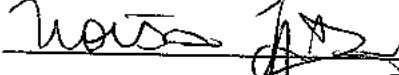
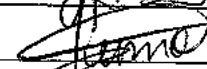


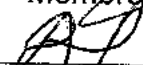


ATA COMPLEMENTAR PREGÃO 001/2018 – PROCESSO 004/2018



Complementando a ata do pregão 001/2018, informo que o representante Paulo Eduardo de Azeredo Coutinho da empresa Sandipel Comércio de Suprimentos, Máquinas e Assistência Técnica Ltda -ME, chegou na sala de licitações as 9h10 (nove horas e dez minutos) e o mesmo perguntou a pregoeira se podia participar, a pregoeira consultou os demais participantes que negaram seu ingresso no certame. O representante acompanhou o pregão na condição de ouvinte/expectador. No início de abertura dos lances do item 1, a empresa Suelen Cristina Provensi ME pediu a desclassificação deste item.

Piraquara, 10 de abril de 2018.

Noisa Jeana Domingues – Pregoeira 
Juliana M. Artigas schuartz – Pregoeira Substituta 
Elisete Maria Mazon – Membro 
Mário Sérgio do Nascimento – Membro 
Simone Selenko – Membro 





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO

Piraquara, 16 de abril de 2018

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Informo que foi realizado na manhã de hoje dia 10/04 o Pregão Presencial 001/2018 e tivemos como vencedora a seguinte empresa:

CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – com sede na rua João Opszynski, nº57, casa 01 – Afonso Pena – São José dos Pinhais/PR, CNPJ 11.972.582/0001-94, **vencedora dos itens 1 e 2**, pelo valor global de **R\$ 21.546,60** (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Informo também que não houve a necessidade de concessão de prazo para regularizar documentação uma vez que as participantes vencedoras cumpriram todas as exigências do edital.

Encaminho a vossa senhoria o processo para dar então prosseguimento ao processo e homologar o resultado.

Atenciosamente,

Noísa Jeana Domingues
Pregoeira

Ao Senhor
Guilherme Vinicius Kluppell
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Neste Edifício



MEMORANDO INTERNO – LIC. 005/2018

Piraquara, 16 de abril de 2018

Senhora Procuradora Jurídica

Em virtude da realização do Pregão Presencial nº001/2018 para aquisição de peças de reposição para a impressora (Brother DCP-L2540DW), realizado dia 10 de Abril de 2018 às 09:00, solicito parecer a Vossa Senhoria quanto ao cumprimento dos requisitos legais constantes na legislação específica, a fim de poder adjudicar e homologar o referido processo.

Atenciosamente,


Guilherme Vinicius Kluppell

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

À Senhora
Elian Teixeira de Ferro
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



PARECER JURÍDICO Nº 41/2018

**SÚMULA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2018 -
PARECER – HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE TONER E
UNIDADE DE IMAGEM.**

Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, foi remetido o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade Pregão Presencial conforme já especificado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.

A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Pregão Presencial nº. 001/2018, relativa à fase seguinte, qual seja, da homologação. A matéria é trazida à apreciação jurídica com amparo no art. 38, inc. VII, da 8.666/93 e artigo 4º, incisos XX, XXI, XXII, da Lei 10.520/2002. Pretende-se, a verificação do atendimento às prescrições legais para fins de adjudicar e homologar o referido processo.

Com o propósito de delimitar o objeto do presente parecer, imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Por sua vez, dispõe o artigo 4º, XXII, da Lei 10.520/2002 que “homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital”.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:



Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.

Compulsando os autos, verifica-se que não há irregularidades a sanar, ou



se insanáveis, que ensejem a anulação do certame. Verifica-se ainda, que os atos do Pregoeiro se afeiçoam ao ordenamento jurídico, contendo o procedimento os documentos essenciais à classificação do licitante vencedor no valor total de R\$ 21.546,60 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Quanto à documentação, foi toda conferida pelos presentes à Sessão estando devidamente rubricadas todas as folhas. Verifica-se que foram satisfeitos todos os requisitos legais, havendo, inclusive, parecer técnico favorável da Diretora de Controle Interno. Tendo fluído *in albis* o prazo recursal, opina-se à Autoridade Ordenadora da Despesa a possibilidade de se passar à fase de homologação.

Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

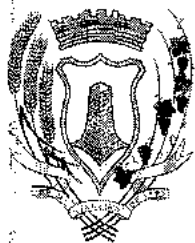
Ante o exposto, entende-se que o processo administrativo merece homologação por parte da autoridade competente no que tange ao plano da legalidade, pois de acordo com os preceitos legais da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cabendo ainda a referida autoridade deliberar acerca da conveniência e oportunidade da licitação.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.



Piraquara, 16 de Abril de 2018.


Elian Teixeira de Ferro
PROCURADORA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ESTADO DO PARANÁ



MEMORANDO INTERNO – LIC. 006/2018

Piraquara, 16 de abril de 2018

Senhor Presidente,

Informo a conclusão do pregão 001/2018, que teve como vencedora a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA** – com sede na rua João Opszynski, n°57, casa 01 – Afonso Pena – São José dos Pinhais/PR, CNPJ 11.972.582/0001-94, **vencedora dos itens 1 e 2**, pelo valor global de **R\$ 21.546,60** (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Encaminho o processo a vossa senhoria para análise e publicação da Homologação e Adjudicação do resultado.

Respeitosamente,


Guilherme Vinicius Kluppell

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ao Senhor Vereador
Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial nº. 001/2018 – Processo Administrativo 004/2018** – Objeto: aquisição de peças de reposição para a impressora (Brother DCP-L2540DW). **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA** – com sede na rua João Opszynski, nº57, casa 01 – Afonso Pena – São José dos Pinhais/PR, CNPJ 11.972.582/0001-94, **vencedora dos itens 1 e 2**, pelo valor global de **R\$ 21.546,60** (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de abril de 2018.


Leonel de Barros Castro
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
PORTARIA 2149/2017

PORTARIA N.º 2149/2017

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Decreto n. 622/2009, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho do Magistério Público Municipal, ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e a Subcomissão de Avaliação de Desempenho do Magistério, estabelecido pela Lei n. 287/2007 de 17/12/2007.

Comissão Especial de Avaliação:

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Neilor Kniphoff
Marcio Silvino Beppler

Representante dos Professores Municipais;
Eva Luzia Barcki Mazuco
Iargarete Varela

Subcomissão da Secretaria Municipal de Educação e Diretores Municipais

Rosângela Roecker Wiggers Kniphoff
Zely T. Gnoato Neves
Iraci Maria F. dos Santos
Marli de Fatima de Lima
Maria de Lima Farias

Represente dos Professores Municipais
Gilmar Barbieri
Rosenilda Saete da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 14 de agosto de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:49CEF457

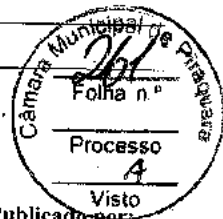
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 001/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão presencial nº. 001/2018 - Processo Administrativo 004/2018 - Objeto: aquisição de peças de reposição para a impressora (Brother DCP-L2540DW). **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA** - com sede na rua João Opyszynski, nº57, casa 01 - Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR, CNPJ 11.972.582/0001-94, vencedora dos itens 1 e 2, pelo valor global de **R\$ 21.546,60** (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 16 de abril de 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente



Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:6500FA35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 738/2018 - CONCORRÊNCIA
N.º 03/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, que institui a modalidade Concorrência, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 738/2018 - CONCORRÊNCIA N.º 03/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa para a execução de pavimentação de vias urbanas com serviços de terraplanagem, drenagem, meio-fio de concreto com sarjeta, reforço do subleito com areia, sub-base de brita 4A, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento CBUQ, calçadas em CBUQ, rampas para PNE, plantio de grama, sinalização vertical, sinalização horizontal, ensaios tecnológicos, serviços complementares e placas de obra. Trechos: Rua Morretes (entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e a Rua Curitiba); Rua Guilherme Beetz (entre a Rua Rosa Baldassari e a Rua Ezequiel Pinto); Rua Malet (início da Rua e a Rua Ten. Antonio Cardona de Aguiar); Rua Rosa Baldassari (entre a Rua Pedro Álvares Cabral e o final da rua); Rua Maringá (entre a Rua Curitiba e a Rua Francisco Alves de Oliveira); e Rua Curitiba (entre a Rua Marechal Deodoro da Fonseca e Rua Nova Londrina), **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, com sede na Rua Doutor Marcelino Nogueira, n.º 507, Centro, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.078.090/0001-21, **sagrada vencedora**, pelo valor de R\$ 2.823.946,42 (dois milhões, oitocentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis e quarenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janciro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 16 de abril de 2018.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

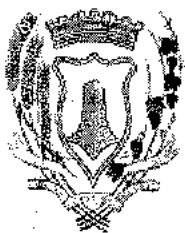
Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1F31FCSE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para vias nos **Bairros Vila Mariana e Monte Líbano**, para a extensão de 9,250 km, em vias públicas do Município de Piraquara, conforme demais especificações contidas no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 03 de maio de 2018, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. **Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 360.750,00** (trezentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R\$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 16 de abril de 2018.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



Contrato - Nº 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas nº 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0001-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Leonel de Barros Castro, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3181567-3/PR., e CPF/MF 321.857.079-49 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua João Opszynski nº 57, cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 11.972.582/0001-94 neste ato representado por (procurador), senhor Erlon Machado Ferreira CPF/MF 053.013.379-20 e RG 7.844.039-2, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Administrativo nº. 004/2018 - Pregão Presencial nº. 001/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 10/04/2018 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de Toner e Unidades de Imagem, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

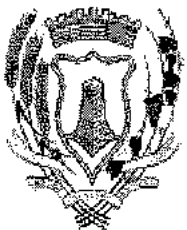
CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação de empresa para o fornecimento de toner e unidade de imagem, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o Pregão Presencial nº. 001/2018 e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição de toner e unidade de imagem a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor global de R\$ 21.546,60 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após conferência da entrega do objeto e após a apresentação da nota fiscal/fatura junto ao financeiro da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2018 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.30.00.00	01 001	011	Material de Consumo	
3.3.90.30.17.00	01 001	Material de Processamento de Dados		R\$ 21.546,60
Total				R\$ 21.546,60

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, é de 12 (meses), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

O prazo de entrega do objeto dessa licitação é de 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

O objeto dessa licitação deverá ser entregue no edifício da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1511 - Centro - Piraquara-PR com agendamento prévio pelo Fone: (41) 3589-8147, de Segunda a Sexta das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 17h00.

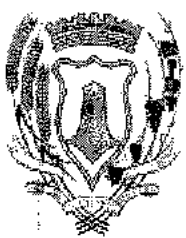
CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse contrato, nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os serviços solicitados;
- Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Diretor Administrativo. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. Caso os serviços não correspondam ao



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ



estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da aquisição dos itens desse edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;
- b) Prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n°.001/2018;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) executar a entrega do objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- f) zelar pela boa e completa qualidade dos serviços prestados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.
- h) Executar a instalação do objeto referido no presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos, nos termos da legislação vigente;
- j) Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Câmara Municipal de Piraquara, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Câmara Municipal de Piraquara no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Câmara Municipal de Piraquara, em processo originado deste Contrato, a Câmara Municipal de Piraquara descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;
- k) Prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.



Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contratada será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 21 e subitens, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto – A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

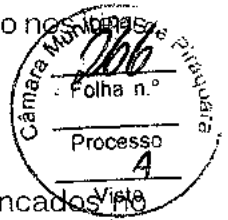
Parágrafo sétimo – A pena de multa será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens do item 21.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma conforme descrito no item 10.10 do edital de licitação e subitens 21.8, 21.9 e 21.10 do edital de licitações:



CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

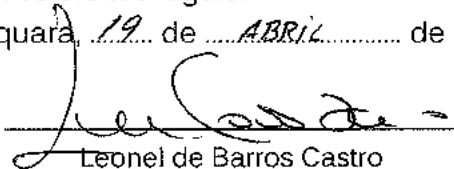
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

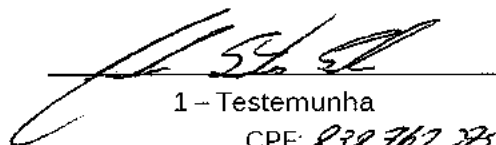
Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

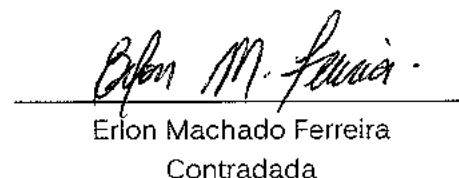
Piraquara, 19 de ABRIL de 2018

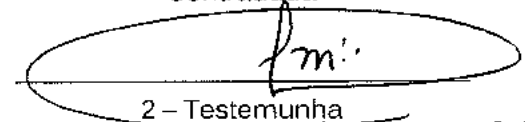

Leonel de Barros Castro

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara


1 – Testemunha

CPF: 838.762.275-39


Erlon Machado Ferreira
Contradada


2 – Testemunha

CPF: 049.592.519-56



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018



Contratante: Câmara Municipal de Piraquara

Objeto: Aquisição de toner e unidades de imagem.

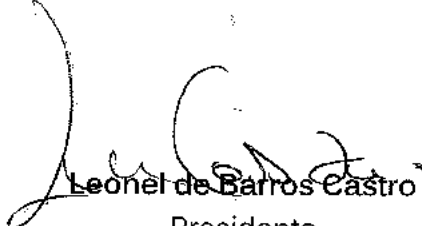
Contrato Nº. 002/2018

Detentora do Contrato: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – com sede na Rua João Opszynski nº 57, Bairro Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.040-505 e CNPJ 11.972.582/0001-94. Pelo valor total de **R\$ 21.546,60** (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Data da Assinatura: 19/04/2018

Vigência: 19/04/2018 até 18/04/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de abril 2018.


Leonel de Barros Castro
Presidente

PORTARIA N.2204/2018

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal, Daiene Cristina de Souza, RG nº 4.095.113-53 SSP/SP e CPF nº 310.228.658-54, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudiólogo, Nível 05-B, referência B01, lotada no Departamento de Ensino, conforme atestado médico datado em 17 de abril de 2018.

Art. 2º - A remuneração correspondente ao período de licença, os primeiros quinze dias o Pagamento será efetuado pelo Município, e o restante será pago diretamente pelo INSS..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 18 de abril de 2018.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EA006644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24/2018

DECRETO 24/2018

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 566/2017 no exercício de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R\$114.340,00 (cento e quatorze mil trezentos e quarenta reais) conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 565/2017 de 17 de Outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 01 de Março de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:62C02B50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 25/2018, na forma presencial.

RECURSOS: Próprios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia 04/05/2018, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de pneus novos de diversas medidas para atender as demandas das secretarias desta municipalidade, mediante licitação.

PROTOCOLO: 04/05/2018, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 04/05/2018, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (46) 3560-1122 e também através do e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 17/04/2018.

THIAGO DELLA GIUSTINA
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:3AA6C786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 002/2018 PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 001/2018

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Aquisição de toner e unidades de imagem.
Contrato Nº. 002/2018
Detentora do Contrato: CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – com sede na Rua João Opszynski nº 57, Bairro Afonso Pena - São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.040-505 e CNPJ 11.972.582/0001-94. Pelo valor total de **R\$ 21.546,60** (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 19/04/2018
Vigência: 19/04/2018 até 18/04/2019

Câmara Municipal de Piraquara, em 19 de abril 2018.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:A550C1E4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO 4º. ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.
CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PAULUK – ME .
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo do contrato conforme previsão na clausula 10ª do contrato 005/2014 com base no Art. 57 da lei 8666/93
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato em 6 (seis) meses contado a partir de 21/04/2018.
VIGÊNCIA: 21/04/2018 até 20/10/2018



MEMORANDO INTERNO – COMPRAS 007/2018

Piraquara, 20 de abril de 2018.

Senhora Diretora Administrativa,

Venho, através deste memorando, informar a Vossa senhoria que o Contrato 002/2018 que trata da aquisição de toner e unidade de imagem realizado através do Pregão 001/2018 – Processo Administrativo 004/2018 foi assinado no dia 19/04/2018, sendo assim finalizamos todo o tramite realizado pelo setor de compras, passando para Vossa Senhoria prosseguir com os tramites administrativos.

Atenciosamente,


Anderson Santos Silva
Coordenador de Licitações e Serviços

*Recebido
20/04/18
[Signature]*

À Senhora
Francielle Machado
Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara
Neste Edifício